

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2014-----

-----ATA NÚMERO TREZE/DOIS MIL E CATORZE-----

----- Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, estando presentes os Senhores Vice-Presidente Carlos Alberto Ferreira Morgado e Vereadores Doutor Ângelo Cipriano da Cunha Fialho e Pereira, Doutor Marcos de Sá Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Engenheiro Nuno Afonso Quaresma Boavida, em substituição de Engenheiro Daniel dos Reis Branco, Doutora Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, Professora Doutora Marlene Braz Rodrigues e Orlando Vaz Tavares, em substituição de Doutor Alexandre Manuel Pereira Martins da Luz. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezasseis horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respetiva ordem de trabalhos que foi aprovada, por unanimidade. -----

2 - APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação as atas números dez e onze, de dois mil e catorze, de sete e vinte e um de maio, previamente distribuídas pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Orlando Tavares e Nuno Boavida, por não terem estado presentes nas reuniões, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração aos respetivos textos. -----

3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de trinta milhões setecentos e trinta e quatro mil oitocentos e doze euros e noventa e quatro cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da

situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real de vinte e três milhões seiscentos e oitenta mil novecentos e trinta e um euros e cinco cêntimos. -

4 - PAGAMENTOS:-----

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de seis milhões oitocentos e dez mil setecentos e treze euros e oito cêntimos.-----

5 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SIMAS - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA:-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados nas reuniões do Conselho de Administração dos SIMAS de Oeiras e Amadora realizadas nos passados dias cinco e dezasseis de junho, os quais são:-----

-----Realizada dia cinco de junho:-----

-----“Foi presente a ata da reunião anterior.-----

-----Informações:-----

-----Tomou conhecimento do balancete de movimento de tesouraria à data;-----

-----Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas; -----

-----“E-mail” do Centro Social Paroquial de Barcarena - Tomou conhecimento do agradecimento pela colaboração dos SIMAS na terceira edição da Feira Social de Barcarena;-----

-----Tomou conhecimento do Projeto-piloto de Teletrabalho nos SIMAS de Oeiras e Amadora;-----

-----Tomou conhecimento do Relatório de Auditoria Demonstrações Financeiras Fecho Intercalar; - -----

-----Alteração ao mapa de pessoal dois mil e catorze - Tomou conhecimento da análise e

ante proposta; -----

----- Tomou conhecimento da vistoria realizada à central de esgotos do Dafundo.-----

----- Propostas de deliberação: -----

----- Anulação de fatura de abastecimento de água emitida em nome do cliente Nephrocure Portugal, Sociedade Anónima, no valor de sessenta mil quinhentos e sessenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos - Foi aprovada, por unanimidade, o proposto;-----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais, no Concelho da Amadora - Anos dois mil e catorze/dois mil e quinze - Foi aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato; -----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água, no Concelho da Amadora, para os anos de dois mil e catorze e dois mil e quinze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de noventa mil oitocentos e catorze euros e setenta e oito cêntimos, acrescido de IVA;-----

----- Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para um posto de trabalho para a carreira de Assistente Técnico na Divisão Comercial - Não Renovação/Admissão por Mobilidade - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto;-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a prorrogação da situação de mobilidade interna da Especialista de Informática Sandra Maria de Almeida Ferreira Nunes Martins; -----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a três entidades para a prestação de serviços de medicina do trabalho e enfermagem - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de Procedimento estimando-se uma despesa no valor de dezoito mil euros; -----

----- Procedimento por concurso público para a aquisição de treze viaturas ligeiras de passageiros, com cinco lugares, a diesel, com retoma de doze outras unidades propriedade dos SIMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento

estimando-se uma despesa no valor de cento e cinquenta e dois mil euros, acrescido de IVA; -----
-----Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de saneamento no Concelho da Amadora para o ano de dois mil e catorze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA; -----
-----Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação das redes de esgotos domésticos e pluviais na Rua Augusto Machado, em Queijas, no Concelho de Oeiras - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de sessenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco euros e sessenta e um cêntimos, acrescido de IVA; -----
-----Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação/ampliação das redes de saneamento no Concelho de Oeiras - Zona Sul - Anos dois mil e catorze/dois mil e quinze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Olico - Materiais para Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, pelo valor de duzentos e vinte e dois mil e um cêntimos, acrescido de IVA; -----
-----Empreitada de Construção do Reservatório do Alto do Mira - Resolução sancionatória, aplicação de multas e posse administrativa da obra - Foi aprovada, por unanimidade, a adenda à proposta de deliberação número cento e sessenta e sete, de dezanove de maio de dois mil e catorze; -----
-----Procedimentos concursais pendentes - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto; --
-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços com vista à manutenção do portal documental da DISI - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa GPBA - Serviços de Consultoria, Limitada, pelo valor de vinte mil euros, acrescido de IVA; -----

----- Procedimento por concurso público destinado a bebedouros com capacidades reduzidas - Foi aprovada, por unanimidade, a revogação do ato de abertura do procedimento;-----

----- Processo disciplinar instaurado ao funcionário Carlos Alberto da Silva Ramalho - Foi aprovado, por votação secreta e unanimidade, a aplicação da pena de repreensão escrita;-----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a empreitada de rede residual doméstica da Rua Damião de Góis - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de trinta e três mil e cinquenta e um euros e sessenta céntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Procedimento por concurso público por prévia qualificação para a prestação de serviços destinados à gestão contratual de fornecimento de água a clientes - Colocação e substituição de contadores fechos e aberturas, leituras de contadores e outros serviços conexos - Foi aprovada, por unanimidade, o pedido para a emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento.”-----

----- Realizada dia dezasseis de junho: -----

----- “Foi presente a ata da reunião anterior.-----

----- - Informações: -----

----- Tomou conhecimento do balancete de movimento de tesouraria à data; -----

----- Tomou conhecimento da listagem de ordens de pagamento processadas nas semanas transatas;-----

----- Recrutamento por recurso a mobilidade para a Divisão de Informática e Sistemas de Informação - Tomou conhecimento que o pedido de mobilidade interna da trabalhadora Cidália Maria Esteves Cardoso Jorge, foi indeferido pelo serviço de origem; -----

----- Tomou conhecimento do “e-mail”, da AMEGA - Reunião com a Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR);-----

----- Tomou conhecimento dos acertos de inventário; -----

-----Tomou conhecimento do ponto de situação do parque automóvel. -----

----- - Propostas de deliberação: -----

-----Procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Autorização para prossecução dos procedimentos - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto; -----

-----Empreitada destinada à construção dos arranjos exteriores das instalações dos SIMAS, na Brandoa, no Concelho da Amadora (concurso público cento e oitenta e sete, de dois mil e onze) - Foi aprovada, por unanimidade, a revisão de preços definitiva; -----

-----Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à reabilitação do Reservatório da Zona Média e do Reservatório da Zona Alta da Amadora - Foi aprovado, por unanimidade, a aprovação da minuta do contrato; -----

-----Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à reparação/conservação dos Reservatórios dos SIMAS, nos Concelhos de Oeiras e Amadora a decorrer entre os anos de dois mil e catorze e dois mil e dezasseis - Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação à empresa Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, pelo valor de duzentos e trinta e sete mil euros e um centímo, acrescido de IVA; -----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços destinada à fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de construção do Reservatório do Alto do Mira - Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação à empresa MarganBuild, Limitada, pelo valor de doze mil e oitenta euros, acrescido de IVA; -----

-----Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição de ramais e caixas de visita de saneamento no Concelho de Oeiras - Ano de dois mil e catorze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Pavilancil, Limitada, pelo valor de oitenta e nove mil quinhentos e oitenta euros e um centímo, acrescido de IVA; -----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a empreitada



Câmara Municipal
de Oeiras

destinada à remodelação de diversas zonas das instalações dos Serviços Técnicos da Brandoa dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Construtora Udra, Limitada, pelo valor de sessenta e oito mil setecentos e noventa e quatro euros e dezassete céntimos, acrescido de IVA;-----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade destinada à conclusão da empreitada de construção do Reservatório do Alto do Mira, referente aos trabalhos de impermeabilização - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de cinquenta mil e setecentos euros, acrescido de IVA;-----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade destinada à conclusão da empreitada de construção do Reservatório do Alto do Mira, referente aos trabalhos de instalações elétricas - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de trinta e seis mil e quarenta euros, acrescido de IVA;-----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade destinada à conclusão da empreitada de construção do Reservatório do Alto do Mira, referente aos trabalhos de instalações hidráulicas e arranjos exteriores - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de cem mil e novecentos euros, acrescido de IVA;-----

----- “Plafonds” Via Verde - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto; -----

----- Procedimento pré contratual por ajuste direto, com consulta a três entidades, para a prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Enfermagem - Retificação do prazo fixado para a execução da prestação de serviços - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto; -----

----- Prestação de Serviços destinados à inventariação e avaliação da aptidão funcional e valorização de ativos das infraestruturas de água e saneamento dos SIMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação à empresa American Appraisal - Consultores de Avaliação, Limitada, pelo valor de cento e doze mil e quatrocentos euros, acrescido de IVA à

taxa legal em vigor.” -----

6 - SUSPENSÃO DE MANDATO DO SR. VEREADOR FRANCISCO MOITA FLORES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a carta subscrita pelo Senhor Vereador Francisco Moita Flores, através da qual solicitou a suspensão do seu mandato, nos termos do artigo septuagésimo sétimo, número um, aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, alterado pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, que a seguir se transcreve: -----

-----“Venho, por este meio, solicitar à Câmara Municipal de Oeiras a suspensão do meu mandato, como Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, pelo prazo de sessenta dias, nos termos do disposto no artigo septuagésimo sétimo, número um, número dois e número três, alínea a), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, alterada, pela última vez, pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----Mais informo que a minha indisponibilidade temporária se prende com razões da minha atividade literária que me vai obrigar nos próximos tempos a regulares deslocações ao estrangeiro impedindo-me de um acompanhamento atento dos trabalhos do Executivo”. -----

7 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- O Senhor Vice-Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes munícipes: -----

-----Primeiro - **Maria Gracinda Pereira Gonçalves**, moradora na Rua Artur Ribeiro, número oitenta e um, primeiro esquerdo, Caxias, veio em nome da filha solicitar a atribuição de um fogo, pois onde morava tinha que subir e descer uma escada com setenta e seis degraus e devido a problemas de saúde grave não o podia fazer, respondendo o **Senhor Vice-Presidente** que o assunto iria ser estudado e ser-lhe-ia dada uma resposta.-----

----- Segundo - **Francisco Orrico Monteiro**, morador na Avenida Gaspar Corte Real, número quatro, cave, Porto Salvo, veio expor o seu problema de habitação, na medida em que vivia numa casa atribuída pela Câmara, mas como vivia numa casa grande e entendia que podia ser preciso para famílias numerosas pediu para lhe ser atribuída uma casa menor, o que aconteceu, mas atribuíram-lhe um fogo, provisoriamente, em Carnaxide, numa cave, onde não conhecia ninguém. Acontece que teve um acidente e foi operado duas vezes à coluna e como a casa tinha muita humidade (trouxe fotografias para confirmar) havia dias que nem conseguia andar, por isso solicitava a troca de casa, não por uma questão de luxo, mas por uma questão de saúde, já que o fogo tinha sido atribuído provisoriamente, mas já tinham passado cinco anos, respondendo o **Senhor Vice-Presidente** que o assunto iria ser analisado. -----

8 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO BARROS: -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Barros informou que ocorreu o Programa Ambiental das Escolas, em Miraflores, que contou com cerca de quatrocentas e tal crianças. Foi uma iniciativa que teve lugar só da parte da manhã, tendo-se associado a esse evento a SIC Esperança com o programa relacionado com a prevenção rodoviária para as Escolas, no âmbito da educação ambiental e cidadania. -----

----- Informou, de seguida, que na última reunião pública, uma munícipe - Maria Julieta Simões, veio falar de uma escadaria em Valejas, acrescentando que no dia a seguir foi retirado o pedregulho que estava no meio da escadaria e fez-se a limpeza e a desnatação do espaço, assim como o arranjo do passeio. -----

----- Achou importante referir, na medida em que os municípios vinham à reunião colocar sugestões à Câmara e podiam ficar com a ideia que não eram resolvidos os problemas. -----

----- Acrescentou que aos municípios era reportada a situação, mas, depois, não era dada essa informação em reunião de Câmara, ou seja, não se fazia chegar aos Senhores Vereadores aquilo que eram as diligências tomadas depois das sugestões ou reclamações apresentados pelos

munícipes.-----

9 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA ALEXANDRA MOURA:-----

----- A Senhora Vereadora Alexandra Moura começou por perguntar se já havia novidades sobre as competências nas Juntas de Freguesia, porque na reunião onde colocou a questão, a resposta dada foi que até ao final do mês de maio dariam conhecimento à Câmara -----

----- Em relação às medalhas municipais e a propósito das medalhas atribuídas aos SIMAS perguntou se chegou a haver a conversa com o Conselho de Administração para esclarecer que esses trabalhadores não iriam receber as medalhas.-----

10 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA MARLENE RODRIGUES:-----

----- A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues informou que esteve presente em várias feiras sociais, o que lhe deu um conhecimento mais aprofundado sobre as várias instituições a nível social que se encontravam no Concelho de Oeiras.-----

----- Também esteve presente nalguns eventos culturais e gostaria de ressalvar a perplexidade positiva com que ficou perante a riqueza etnográfica do Concelho de Oeiras, nomeadamente os ranchos folclóricos que atuaram na feira, designadamente o Canto e Dança do CCD, mas não só, principalmente os ranchos de folclore mais tradicionais que deviam ser preservados.-----

----- Também esteve presente noutras situações de lazer e convívio com colegas e centros comunitários.-----

11 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA MADALENA CASTRO:-----

----- A Senhora Vereadora Madalena Castro informou que para além de algumas iniciativas que decorreram nas festas do Concelho, gostaria de enfatizar a cerimónia de entrega de vinte e três fogos de habitação social, já que era sempre uma cerimónia muito emotiva, carregada de significado. Gostaria de deixar os parabéns ao Departamento de Habitação, porque teoricamente a Câmara não tinha casas para entregar, mas aquela foi mais uma iniciativa que

mostrou que ainda se arranjavam casas para entregar às famílias, que com lágrimas e expressão carregada de emoção era uma esperança para uma vida nova. -----

----- Informou que no dia Sete de Junho, dia do aniversário do SATUO esteve presente na cerimónia de Aniversário, na Estação dos Navegantes. -----

----- Assistiu à Sessão Solene Comemorativa do Dia da Freguesia de Porto Salvo. -----

12- INFORMAÇÕES - SR. VICE-PRESIDENTE: -----

----- O Senhor Vice-Presidente começou por dar as boas vindas ao Senhor Vereador Nuno Boavida desejando que se sentisse em casa. -----

----- Lembrou, de seguida, que tiveram lugar as festas do Concelho e como elemento responsável pela equipa que levou por diante essas festas, gostaria de manifestar o grande orgulho e a enorme satisfação pela forma como decorreram. -----

----- Não foi fácil já que atualmente o lema era: Com os mesmos ou menos recursos financeiros fazerem o mesmo ou ainda melhor" e estava completamente convicto que isso foi conseguido, na medida em que este ano foram gastos quarenta mil euros a menos que no ano passado, com mais um concerto do que no ano passado, com uma panóplia de atividade, a que se associaram o tecido associativo do Concelho. -----

----- Gostaria, por isso, de felicitar todos os dirigentes, colaboradores da Câmara Municipal e instituições, que contribuíram para que as festas fossem um êxito. -----

----- A Corrida Marginal à Noite era outro evento integrado nas festas do Concelho que tinha um grande eco, de modo que gostaria de felicitar todos os colaboradores, funcionários e dirigentes, mas um enfoque especial para a Divisão do Desporto que fez um trabalho estupendo, permitindo que Oeiras continuasse a ter um retorno positivo na organização desse tipo de eventos, o que se via no semblante dos que participaram, pois muitos deles deram os parabéns pela excelente organização. -----

13 - RESPOSTAS ÀS INTERVENÇÕES DOS SR. VEREADORES: -----

----- O Senhor Presidente usou da palavra para dar as boas vindas ao Senhor Vereador Nuno Boavida, que estava a substituir o Senhor Vereador Daniel Branco, desejando-lhe felicidades. -----

----- Respondendo à questão colocada pela Senhora Vereadora Alexandra Moura sobre os acordos de execução e contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesia, o **Senhor Vice-Presidente** informou que era um processo que estava na fase de finalização e talvez na próxima reunião de Câmara seja apresentada uma proposta nesse sentido. -----

----- Em relação à atribuição de medalhas aos funcionários dos SIMAS o **Senhor Presidente** informou que a decisão do Conselho de Administração era que não competia à Câmara Municipal de Oeiras atribuir medalhas aos funcionários dos SIMAS. -----

----- A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** questionou se os trabalhadores tinham sido informados, respondendo o **Senhor Presidente** que pensava que sim, tanto mais que na reunião do Conselho de Administração onde o assunto foi discutido estava presente o Diretor Delegado. -----

----- Continuando, disse que havia uma nítida separação entre o que era a Câmara Municipal da Amadora, a Câmara Municipal de Oeiras e os SIMAS. -----

----- Um exemplo claro é que na passada segunda-feira a Câmara Municipal de Oeiras fez ponte e os SIMAS não fizeram, quando no passado os SMAS faziam ponte quando a Câmara de Oeiras fazia ponte, acrescentando que havia uma história, havia uma cultura organizacional que era comum às duas realidades, Câmara de Oeiras e SMAS e agora a identidade era diferente da anterior -----

----- Não percebia por que razão os funcionários dos SIMAS não podiam fazer as pontes, não se podia atribuir medalhas, mas o que mais lhe custava era o facto do CCD, porque o Conselho de Administração entendia que não devia contribuir para subsídios que eram atribuídos pelo CCD, acrescentando que a sugestão foi que se organizasse um novo CCD, quando os

trabalhadores dos SMAS sempre foram associados do CCD da Câmara de Oeiras, de modo que foi pedido um parecer para se perceber a melhor forma de contornar a situação, tanto mais que era uma realidade nova e havia a preocupação de esclarecer os assuntos. -----

----- Na sua opinião não se podia olhar só a formalismos, porque havia uma história e os funcionários dos SMAS sempre se sentiram funcionários do universo do Município de Oeiras durante décadas e décadas e de um momento para o outro disseram que não era assim. -----

14 - PROPOSTA Nº. 391/14 - GP - APROVAÇÃO DO SENTIDO DE VOTO DA CMO NO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA DA E.I.A. - ENSINO, INVESTIGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, S.A., CONSTANTE DA CONVOCATÓRIA PARA A ASSEMBLEIA-GERAL DA SOCIEDADE AGENDADA PARA DIA 20 DE JUNHO DE 2014:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----
----- Considerando a informação número cento e quarenta e nove, de dois mil e catorze, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, de vinte e seis de maio de dois mil e catorze, bem como todos os seus anexos, procedeu-se ao enquadramento legal da operação de reestruturação societária constante do Memorando de Entendimento, celebrado em vinte e oito de fevereiro de dois mil e catorze, entre, por um lado, o Município e os acionistas da E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima e, por outro a sociedade comercial denominada Carbures Europe, Sociedade Anónima, bem como da subsequente convocatória para a Assembleia-Geral da sociedade, para deliberação de aprovação de contas e atos da referida operação de reestruturação do capital social, a realizar no próximo dia vinte de junho de dois mil e catorze. - -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Um) Dos Factos: -----

----- a) Caracterização de EIA: -----

-----A EIA - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, é uma sociedade anónima criada em mil novecentos e noventa e três, com o objetivo principal de instituir e administrar a Universidade Atlântica. -----

-----O projeto da EIA mereceu de imediato o interesse e o apoio de pessoas e grupos institucionais de diversos perfis e setores de atividade. -----

-----Entre os acionistas da EIA encontram-se empresários, professores universitários, investigadores, instituições financeiras e grupos económicos, empresas instituidoras de outros estabelecimentos de ensino superior privado, empresas de serviços e de estudos e projetos com credibilidade técnica e científica, a Câmara Municipal de Oeiras e instituições particulares de solidariedade social. -----

-----De facto, são acionistas da EIA, por um lado, o Município de Oeiras, a Fundação Berardo, a Tedal - Sociedade Gestora de Participações Sociais, Sociedade Anónima, empresa do Grupo Teixeira Duarte e a Coba - Consultores de Engenharia e Ambiente, Sociedade Anónima, que em conjunto perfazem um total de oitenta e três vírgula quarenta e sete por cento, ou seja, mais de quatro quintos do capital social da sociedade. -----

-----O capital social da EIA é atualmente de um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis euros, distribuídos pelas acionistas nas percentagens constantes da lista que se junta ao processo, sendo a participação da Câmara Municipal de Oeiras de setecentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa e sete euros, titulada por setecentas e cinquenta e três mil setecentas e noventa e sete ações nominativas, com o valor nominal de um euro cada, representativas de quarenta e um vírgula trinta e um por cento da sociedade. -----

-----O objeto social da EIA, conforme artigo terceiro, dos seus estatutos, é a “criação, exploração e desenvolvimento da atividade de escolas, estabelecimentos e institutos de ensino particular de qualquer grau, bem como a prestação de serviços à comunidade, designadamente no âmbito da consultadoria, do aperfeiçoamento e formação profissional e cultural, e ainda a

investigação e difusão científica". -----

----- Neste âmbito a EIA é atualmente detentora da Universidade Atlântica, na qual se destaca a Escola Superior de Saúde Atlântica e o Instituto de Investigação Científica e Tecnológica. -----

----- A Universidade tem como objetivos o ensino, investigação e prestação de serviços nos domínios dos sistemas de informação, gestão e estratégia, organização territorial e urbana, ambiente, gestão em saúde e políticas de desenvolvimento. -----

----- Em mil novecentos e noventa e seis, tiveram início as primeiras licenciaturas na área da Gestão. Em dois mil e um, foi criada a Escola Superior de Saúde. -----

----- Desde então, a Atlântica tem alargado os seus interesses científicos e consolidado vertentes de ensino e investigação em quatro áreas estratégicas: Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias de Informação e Comunicação, e Território, Ambiente e Desenvolvimento. -----

----- No desenvolvimento da sua atividade e conforme o Relatório e Contas do exercício de dois mil e treze, a Universidade ministrou cursos de diversos graus, designadamente ao nível da licenciatura, mestrado e pós-graduação, bem como diversos cursos de formação profissional, livres e outros e formalização de acreditações, fruto de colaborações e parcerias instituídas com entidades congêneres nacionais e estrangeiras. -----

----- Entre estas destacam-se entidades públicas e particulares, nomeadamente, o Instituto de Emprego e Formação Profissional, o Hospital CUF-Infante Santo, a Universidade Fernando Pessoa, o Instituto Politécnico de Leiria, a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, a Microsoft, Portugal, a Fundação Bissaya Barreto, o “Cambridge College, Massachusetts, USA”, a Fundação CEU, Espanha, a Clínica “Vass”, Espanha; a Universidade de Belas, Angola; o ICDI, Guiné Bissau; -----

----- A EIA é ainda membro de diversas associações, redes de investigação e informação e outras instituições de formação e investigação científica, participando em diversos projetos,

seminários, eventos e conferências. -----

----- Nos termos do disposto no Decreto-Lei número cento e oito, de noventa e seis, de trinta e um de julho, foi reconhecido, pelo Governo, o interesse público da Universidade Atlântica, instituída pela EIA - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, com a natureza de Universidade e com os objetivos anteriormente referidos, a funcionar no Concelho de Oeiras. -- -----

----- A Universidade tem também um inegável interesse público municipal. -----

----- De facto, o Município de Oeiras tem vindo a afirmar-se como um importante polo/”cluster” empresarial, científico e tecnológico na prossecução das suas atribuições nos campos da educação e ensino, ambiente e novas tecnologias, saúde e bem-estar. -----

----- Neste enquadramento, a Universidade é um importante elemento no desenvolvimento do Município, aliando o conhecimento e investigação e desenvolvimento (I&D) ao mundo empresarial e institucional presente no Concelho, funcionando também como elo de atração de novos investimentos e valências. -----

----- Do ponto de vista da gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social e da competitividade territorial do Concelho, como é consabido “Os eixos estruturantes do conceito de competitividade envolvem, assim, uma dupla articulação entre a performance macroeconómica e os fundamentos microeconómicos, mediatizada pelas características da envolvente meso económica, onde as lógicas de “setor”, “região” e “cluster” se articulam, e entre dinâmicas de especialização e de inovação que se desenvolvem através de modelos específicos de concorrência (que tendem a valorizar determinados elementos chave), de partilha de infraestruturas e serviços de suporte e de processos de aglomeração e cooperação de empresas e atividades”. -----

----- Por outro lado “As empresas, para criarem valor e ganharem uma vantagem competitiva, utilizam um conjunto de ativos específicos, entre os quais se encontram,



Câmara Municipal de Oeiras

seguramente, as atividades de (I&D), mas também, nomeadamente, o “marketing”, as capacidades de organização e de gestão, as capacidades de aprendizagem coletiva e individual, as economias de rede (ligações a clientes, “outsourcing”, cooperação com universidades, alianças estratégicas) e os direitos de propriedade (conforme Competitividade Territorial e Coesão Económica e Social - volume um, Augusto Mateus & Associados, Cirios, Geoideia e Ceprede, julho dois mil e cinco). -----

----- Neste contexto, a Universidade Atlântica é um importante elemento de competitividade territorial do Município de Oeiras face aos seus concelhos limítrofes. -----

----- De facto o Concelho de Oeiras tem como concelhos limítrofes Lisboa e Cascais, onde se encontram instaladas inúmeras Universidades públicas e privadas sendo pública a futura localização da Nova “School Business and Economics” da Universidade Nova, em Carcavelos. --

----- Assim a existência da Universidade Atlântica no Concelho de Oeiras permite a fixação no Concelho de uma importante comunidade estudantil e científica, pelo menos nas áreas de maior relevo da sua oferta de conhecimentos, bem como inegavelmente promove e constitui um importante elemento do desenvolvimento económico e científico no Concelho, desde logo, pela sua ligação ao tecido empresarial “residente”. -----

----- De resto, o Campus da Atlântica está situado na Fábrica da Pólvora de Barcarena, articulando-se com o Parque de Ciência e Tecnologia de Oeiras, que integra os centros empresariais Taguspark, Lagoas Park e Quinta da Fonte.-----

----- b) Situação Financeira da EIA: -----

----- Conforme resulta do relatório e contas da sociedade e respetiva certificação legal, da “Deloitte”, referentes ao exercício de dois mil e treze, a sociedade apresentava em trinta e um de dezembro de dois mil e treze, um resultado líquido do exercício negativo de um milhão setecentos e dezanove mil novecentos e vinte e sete euros e capitais próprios de cento e vinte mil oitocentos e setenta e um euros.-----

-----Do referido relatório resulta ainda que a sociedade, em trinta e um de dezembro de dois mil e doze, apresentava um resultado líquido do exercício negativo em um milhão duzentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e capitais próprios no montante de um milhão oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro euros.-----

-----Mais se apura que a sociedade terá findado o exercício de dois mil e onze, com um resultado líquido positivo de trinta e três mil oitocentos e vinte e quatro euros e capitais próprios no montante de três milhões cento e doze mil cento e quarenta e oito euros.-----

-----Dois) Do Direito: -----

-----A situação em apreço terá que ser devidamente enquadrada no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, de ora em diante abreviadamente denominado por Regime Jurídico do Setor Empresarial Local (RJSEL) (Aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto), no Código das Sociedades Comerciais (CSC) e no Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante abreviadamente designado por RJAL (Aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro).-----

-----Assim, deverá ter-se em conta que a Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, estabeleceu um novo regime jurídico para a atividade empresarial local, na sequência das medidas constantes da Lei número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de quinze de novembro, dos estudos consubstanciados no Documento Verde da Reforma da Administração Local e no Livro Branco sobre o Setor Empresarial Local e dos compromissos assumidos no Memorando de Entendimento sobre os Condicionalismos Específicos de Política Económica acordado, em maio de dois mil e onze, entre o Estado Português, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional (conforme Acórdão do Tribunal de Contas número quatro, de dois mil e treze, de quatro de março, da primeira secção do Tribunal de Contas (Disponibilizado “in www.tcontas.pt”)).-----

----- Conforme o referido Acórdão “entre os objetivos da reforma efetuada contam-se a contenção do perímetro do setor empresarial local e o controlo dos fluxos financeiros mantidos entre as empresas locais e as respetivas entidades públicas participantes, com o objetivo da sua auto sustentabilidade”. -----

----- a) Natureza da EIA:-----

----- Nos termos do disposto no número um, do artigo quinquagésimo primeiro, do RJSEL, os municípios podem adquirir participações em sociedades comerciais de responsabilidade limitada. -----

----- De acordo com o estabelecido no artigo terceiro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto (RJSEL), configuram participações locais todas as participações sociais detidas pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e pelas áreas metropolitanas em entidades constituídas ao abrigo da lei comercial que não assumam a natureza de empresas locais. -----

----- Por sua vez, de acordo com o disposto no número um, do artigo décimo nono, do RJSEL, são empresas locais as sociedades comerciais constituídas ou participadas nos termos da lei comercial, nas quais as entidades públicas participantes (municípios, as associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e as áreas metropolitanas) possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em razão da verificação de um dos seguintes requisitos: -----

----- a) Detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto;-----

----- b) Direito de designar ou destituir a maioria dos membros do órgão de gestão, de administração ou de fiscalização;-----

----- c) Qualquer outra forma de controlo de gestão. -----

----- Neste enquadramento, a participação do Município na E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, configura uma participação local. -----

-----Nos termos do número um, do artigo sexto, do RAELPL “a constituição de empresas locais e as participações previstas no número três, do artigo primeiro e no artigo terceiro, devem ser fundamentadas na melhor prossecução do interesse público, ...”. -----

-----“As atividades a cargo das empresas locais ou das entidades participadas não podem ser prosseguidas pelas entidades públicas participantes na pendência da respetiva externalização e na sua exata medida” - número dois, do artigo sexto, do RJSEL - devendo considerar-se, para este efeito, a atividade concretamente prosseguida pela entidade participada. -----

-----Acresce que, de acordo com o estabelecido no artigo quinquagésimo segundo, do RJSEL “as sociedades comerciais participadas devem prosseguir fins de relevante interesse público local, compreendendo-se o respetivo objeto social no âmbito das atribuições das entidades públicas participantes”. -----

-----A este propósito escreve Pedro Costa Gonçalves, “in” Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, Almedina, dois mil e doze, página duzentos e sessenta e um: “a constituição de sociedades comerciais participadas e a aquisição de participações locais não tem serventia como processo de externalização de tarefas locais, mas pode revelar-se um instrumento importante para enquadrar a intervenção pública em certos domínios da economia regional e local. De facto, dentro de certos limites (v.g., estar a intervenção enquadrada nas atribuições da entidade pública), esta pode revelar-se uma via - talvez, a única via - para a participação pública local em atividades económicas de uma forma articulada com a prossecução do interesse público local: pode tratar-se, por exemplo, de uma participação determinada pelo interesse em manter uma indústria de fabricação de produtos típicos de uma região (v.g. queijo, tapetes, bordados) ou pelo interesse de participar numa empresa de fomento do turismo local ou em sociedades de realização e de organização de eventos culturais, que gerem equipamentos de utilização pública (parques aquáticos) ou que desenvolvem atividades no domínio da saúde (v.g., estabelecimento termal), ou da exploração de recursos geológicos, etc.”. -----

----- Ora, de acordo com o artigo vigésimo terceiro, da Lei setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente, nos domínios da educação, da ciência, da saúde, ambiente e promoção do desenvolvimento.-----

----- Neste enquadramento julga-se por integralmente verificado que o objeto social da EIA se enquadra no âmbito das atribuições do Município, prosseguindo fins de relevante interesse público local. -----

----- De facto julga-se de relevante interesse local a existência de um estabelecimento de ensino superior como forma de promoção do desenvolvimento económico, científico e educacional do Concelho, aliado à promoção e desenvolvimento do seu tecido empresarial, bem como das populações, residentes e trabalhadoras.-----

----- b) Regime Transitório do RJSEL:-----

----- Face ao regime transitório estabelecido no artigo septuagésimo, do RJSEL, o legislado determinou o seguinte:-----

----- “Artigo septuagésimo.-----

----- Normas transitórias -----

----- Um - As entidades de natureza empresarial criadas ou constituídas ao abrigo de legislação anterior, nas quais as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante, assim como as sociedades comerciais participadas já existentes, ficam obrigadas a adequar os seus estatutos em conformidade com a presente lei, no prazo de seis meses após a sua entrada em vigor.-----

----- Dois - As entidades públicas participantes, uma vez decorrido o prazo previsto no número anterior sem que os estatutos das entidades e sociedades nele referidas tenham sido adequados em conformidade com a presente lei, devem determinar a dissolução das mesmas ou,

em alternativa, a alienação integral das participações que nelas detenham.-----

-----Três - As entidades públicas participantes, no prazo de seis meses após a entrada em vigor da presente lei, devem determinar a dissolução ou, em alternativa, a alienação integral das respectivas participações, quando as entidades e sociedades previstas no número um, incorram nas situações referidas no número um, do artigo sexagésimo segundo e no artigo sexagésimo sexto. -

-----Quatro - verificação das situações previstas no número quatro, do artigo vigésimo quinto e nas alíneas a) a d), do número um, do artigo sexagésimo segundo, abrange a gestão das empresas locais e das sociedades comerciais participadas nos três anos imediatamente anteriores à entrada em vigor da presente lei. -----

-----Cinco - É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos sexagésimo primeiro a sexagésimo sexto. -----

-----Seis - Os municípios devem proceder à adaptação dos respetivos serviços municipalizados ao regime definido no capítulo segundo, no prazo de seis meses após a entrada em vigor da presente lei. -----

-----Sete - Os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a que se refere no número oito, do artigo sexagésimo segundo, não são contabilizados para efeitos dos limites de contratação previstos na Lei do Orçamento do Estado.”

-----Por força do número dois, do artigo septuagésimo, do RJSEL determina-se o dever por parte das entidades participantes de determinar a dissolução das sociedades referidas que não tenham adequado os seus estatutos ao novo regime do setor empresarial local ou, em alternativa, a alienação integral das suas participações. -----

-----i) Necessidade de adaptação dos Estatutos da EIA: -----

-----Ora dos elementos disponíveis, resulta que não se verifica a necessidade de adaptação dos estatutos da EIA, porquanto os mesmos são conformes com o novo RJSEL, razão pela qual se entende que não impede sobre o Município de Oeiras o dever vinculado de

determinar a alienação integral da sociedade participada.-----

----- Em tudo o mais o regime jurídico destas sociedades comerciais participadas é o estabelecido na lei comercial, mormente o Código das Sociedades Comerciais.-----

----- As sociedades comerciais participadas são sociedades comerciais. Ficam pois sujeitas à lei comercial.-----

----- A entidade pública participante assume a condição de sócio da sociedade comercial participada, relacionando-se com esta nos mesmos termos gerais em que se processam, em geral, as relações entre sócios e sociedades comerciais.-----

----- Dispõe o artigo sexagésimo primeiro, do Código das Sociedades Comerciais que: ---

----- Um - Resultando das contas de exercício ou de contas intercalares, tal como elaboradas pelo órgão de administração, que metade do capital social (Capital social é a expressão em moeda com curso legal das entradas dos sócios na sociedade, quer as mesmas sejam em dinheiro ou em espécie) se encontra perdido, ou havendo em qualquer momento fundadas razões para admitir que essa perda se verifica, devem os gerentes convocar de imediato a assembleia-geral ou os administradores requerer prontamente a convocação da mesma, a fim de nela se informar os sócios da situação e de estes tomarem as medidas julgadas convenientes. ---

----- Dois - Considera-se estar perdida metade do capital social quando o capital próprio (O capital próprio corresponde ao património líquido da empresa e é composto pelas seguintes rubricas com tradução contabilística: capital social, reservas, prestações suplementares e resultados transitados. O capital próprio de uma empresa é sempre igual ao seu ativo deduzido do passivo) da sociedade for igual ou inferior a metade do capital social.-----

----- Três - Do aviso convocatório da assembleia-geral constarão, pelo menos, os seguintes assuntos para deliberação pelos sócios:-----

----- a) A dissolução da sociedade;-----

----- b) A redução do capital social para montante não inferior ao capital próprio da

sociedade, com respeito, se for o caso, do disposto no número um, do artigo nonagésimo sexto;--

-----c) A realização pelos sócios de entradas para reforço da cobertura do capital.” -----

-----Por último refira-se que, nos termos do artigo terceiro, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE):-----

-----“Um - É considerado em situação de insolvência o devedor que se encontre impossibilitado de cumprir as suas obrigações vencidas.-----

-----Dois - As pessoas coletivas e os patrimónios autónomos por cujas dívidas nenhuma pessoa singular responda pessoal e ilimitadamente, por forma direta ou indireta, são também considerados insolventes quando o seu passivo seja manifestamente superior ao ativo, avaliados segundo as normas contabilísticas aplicáveis.-----

-----Três - Cessa o disposto no número anterior quando o ativo seja superior ao passivo, avaliados em conformidade com as seguintes regras: -----

-----a) Consideram-se no ativo e no passivo os elementos identificáveis, mesmo que não constantes do balanço, pelo seu justo valor; -----

-----b) Quando o devedor seja titular de uma empresa, a valorização baseia-se numa perspetiva de continuidade ou de liquidação, consoante o que se afigure mais provável, mas em qualquer caso com exclusão da rubrica de trespasso;-----

-----c) Não se incluem no passivo dívidas que apenas hajam de ser pagas à custa de fundos distribuíveis ou do ativo restante depois de satisfeitos ou acautelados os direitos dos demais credores do devedor. -----

-----Quatro - Equipara-se à situação de insolvência atual a que seja meramente iminente, no caso de apresentação pelo devedor à insolvência”. -----

-----Por outro lado, no tocante à imposição legal prevista no número três, do artigo septuagésimo, do RJSEL, no sentido de ser determinada a dissolução da entidade participada, ou em alternativa, a alienação integral das respetivas participações, quando as entidades participadas

se encontrem incorram nas situações previstas no número um, do artigo sexagésimo segundo e no artigo sexagésimo sexto, sempre se dirá o seguinte: -----

----- ii) Situação da EIA face ao previsto no artigo sexagésimo primeiro, do RJSEL: -----

----- Sem prejuízo da operação em causa não configurar uma alienação de capital porquanto não ocorre nenhuma mudança de titularidade da participação social detida pelo Município, deve ser objeto de comunicação à Direcção-Geral das Autarquias Locais ao abrigo do previsto no número três, do artigo quinquagésimo quinto, que determina a aplicação às sociedades participadas do artigo quadragésimo quarto, do RJSEL. -----

----- iii) Situação da EIA face ao previsto no número um, do artigo sexagésimo segundo, do RJSEL: -----

----- Face ao teor do Relatório e Contas do exercício de dois mil e treze, bem como os elementos fornecidos pelo administrador financeiro da EIA, por “e-mail”, não se vislumbra a ocorrência de nenhuma das situações supra elencadas constantes do número um, do artigo sexagésimo segundo, do RJSEL no que a EIA diz respeito, porquanto: -----

----- - As vendas e prestações de serviços realizados pela EIA nos últimos três anos cobrem mais de cinquenta por cento dos gastos totais dos respetivos exercícios (alínea a); -----

----- - O peso contributivo dos denominados subsídios à exploração, não é superior a cinquenta por cento das receitas da EIA (alínea b); -----

----- - O valor do resultado operacional dos últimos três anos subtraído ao valor correspondente às amortizações e depreciações não é negativo (alínea c); -----

----- - Não se verificou um resultado negativo nos últimos três anos (alínea d). -----

----- De facto, nos últimos três anos as vendas e prestações de serviços da sociedade totalizaram, respetivamente, cinco milhões trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis euros, em dois mil e onze, quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta euros, em dois mil e doze e três milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta euros,

e cinco euros, em dois mil e treze, enquanto os gastos totais nesses exercícios foram de, respetivamente, cinco milhões setecentos e doze mil setecentos e cinquenta e sete euros. em dois mil e onze, seis milhões quatro mil oitocentos e quatro euros, em dois mil e doze e quatro milhões setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro euros, em dois mil e treze.-----

-----Ou seja, nos últimos três anos as vendas e prestações de serviços realizados pela EIA cobrem mais de cinquenta por cento dos gastos totais dos respetivos exercícios.-----

-----De facto, nos últimos três anos as receitas da sociedade totalizaram, respetivamente, cinco milhões trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis euros, em dois mil e onze, quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta euros, em dois mil e doze e três milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco euros, em dois mil e treze, enquanto os subsídios à exploração nesses exercícios foram de, respetivamente, noventa mil setecentos e cinquenta e sete euros, em dois mil e onze, cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e três euros, em dois mil e doze e dois mil cento e sessenta e um euros, em dois mil e treze.-----

-----Ou seja, nos últimos três anos o peso contributivo dos chamados subsídios à exploração não foram superiores a cinquenta por cento das receitas da EIA.-----

-----De facto, nos últimos três anos, o resultado operacional da EIA subtraído do valor correspondente às amortizações e às depreciações foi de, respetivamente, oito mil oitocentos e oitenta e seis euros, em dois mil e onze, menos um milhão seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e nove euros, em dois mil e doze e menos um milhão duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco euros, em dois mil e treze, tendo essas amortizações e depreciações sido contabilizadas em, respetivamente, duzentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e um euros, em dois mil e onze, duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e dezassete euros, em dois mil e doze e duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e dois

euros, em dois mil e treze. -----

----- Em dois mil e onze, o valor do resultado operacional subtraído ao valor correspondente das amortizações e depreciações não é negativo. Em dois mil e doze e dois mil e treze o valor do resultado operacional subtraído ao valor correspondente das amortizações e depreciações é negativo. -----

----- De facto, nos últimos três anos, o resultado líquido da EIA foi, respetivamente, de trinta e três mil oitocentos e vinte e quatro euros, em dois mil e onze, menos um milhão duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro euros, em dois mil e doze e menos um milhão setecentos e dezanove mil novecentos e vinte e sete euros, em dois mil e treze. -----

----- Ou seja, em dois mil e onze o resultado não é negativo. Em dois mil e doze e dois mil e treze, o resultado é negativo. -----

----- Seja como for o certo é que David Duarte, Professor Doutor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em parecer datado de dez de dezembro de dois mil e doze, a solicitação da Associação Nacional de Municípios conclui que “as normas das alíneas b), c) e d) do número um, do artigo sexagésimo segundo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, por expressarem uma ponderação que interfere desproporcionalmente no princípio da autonomia do poder local, constituem uma violação material desse princípio. Nestes termos, e por esta razão, entende-se que essas normas são inconstitucionais”. -----

----- iv) Situação da EIA face ao previsto no artigo sexagésimo sexto, do RJSEL. -----

----- Em face do exposto no item anterior não é obrigatória a alienação da participação detida pelo Município na EIA porquanto não se verifica nenhuma das situações elencadas no número um, do artigo sexagésimo segundo, como acima se demonstrou. -----

----- c) Projeto de reestruturação societária: -----

----- Conforme resulta do Relatório e Contas do exercício de dois mil e treze, da sociedade, em inícios de dois mil e catorze, a sociedade “Carbures, Sociedade Anónima”,

manifestou junto dos acionistas maioritários o seu interesse em tomar uma posição maioritária no capital social da sociedade.-----

-----Tal tomada de posição maioritária no capital social da sociedade seria feita mediante a injeção de capital necessária ao reequilíbrio das contas, por forma a manter e desenvolver a atividade da sociedade, nomeadamente a Universidade Atlântica.-----

-----Porém, para tal, pretendia ver solucionados a situação dos capitais próprios da sociedade, no momento inferiores a metade do seu capital social, bem como a situação do passivo decorrente dos suprimentos (Nos termos do disposto no número um, do artigo ducentésimo quadragésimo terceiro, do Código das Sociedades Comerciais “considera-se contrato de suprimento o contrato pelo qual o sócio empresta à sociedade dinheiro ou outra coisa fungível, ficando aquela obrigada a restituir outro tanto do mesmo género e qualidade, ou pelo qual o sócio convaciona com a sociedade o deferimento do vencimento de créditos seus sobre ela, desde que, em qualquer dos casos, o crédito fique tendo carácter de permanência”) dos acionistas constantes da contabilidade.-----

-----De facto o Relatório e Contas do exercício de dois mil e treze, da sociedade refere a existência, a trinta e um de dezembro de dois mil e treze, de um passivo corrente no montante total de dois milhões setecentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove euros, o qual “inclui novecentos e vinte e um mil duzentos e noventa e cinco euros, de suprimentos que, formalmente, se venceram durante esse ano e setenta e cinco mil euros, de suprimentos sem data de vencimento definida, sendo ainda de novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e oito euros, o montante em dívida resultante da utilização das contas correntes negociadas junto do Banco Espírito Santo, da Caixa Geral de Depósitos e do Millennium BCP”. -----

-----Neste enquadramento, em vinte e oito de fevereiro de dois mil e catorze, foi celebrado um Memorando de Entendimento entre, por um lado, o Município e os acionistas das E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, relativo à reestruturação do

capital social da sociedade, os quais em conjunto perfazem um total de oitenta e três vírgula quarenta e sete por cento, ou seja, mais de quatro quintos do capital social da sociedade, e, por outro, a sociedade comercial denominada Carbures Europe, Sociedade Anónima. -----

----- Subsequentemente e nos termos da Lei foi publicada, em vinte de maio de dois mil e catorze, e recebida pelo Município, a convocatória para a Assembleia-Geral da sociedade, para deliberação de aprovação de contas e atos da referida operação de reestruturação do capital social, a realizar no próximo dia vinte de junho de dois mil e catorze. -----

----- De acordo com o estabelecido no Memorando de Entendimento e na convocatória subsequente, a referida operação de reestruturação societária, a que correspondem os pontos quatro a seis, da ordem de trabalhos, pode ser resumida da seguinte forma: -----

- i) Redução do capital social para cobertura de prejuízos;-----
- ii) Conversão de suprimentos em prestações acessórias (Prestações acessórias são prestações além das entradas dos sócios para a sociedade, podendo consistir obrigações pecuniárias ou não e feitas onerosa ou gratuitamente) sujeitas ao regime das prestações suplementares;-----
- iii) Aumento de capital por conversão de prestações acessórias em capital social/ entradas em dinheiro de novo sócio. -----

----- Mais concretamente, a operação acordada visa a redução do capital para cobertura de prejuízos - o que é relevante para efeito de consolidação nas obrigações financeiras do Município - e o reforço da cobertura de capital pelos acionistas, quer através da conversão de suprimentos em prestações acessórias já prestados pelos acionistas, quer através de entradas em dinheiro por parte de um novo sócio (Carbures). -----

----- Assim o primeiro ponto da operação (ponto quatro, da ordem de trabalhos da Assembleia-Geral da sociedade a realizar em vinte de junho de dois mil e catorze) visa proceder à redução do capital social da sociedade dos atuais um milhão oitocentos e vinte e quatro mil

oitocentos e vinte e seis euros, para noventa e um mil duzentos e quarenta e um euros e trinta cêntimos, para cobertura de prejuízos no montante de um milhão setecentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta cêntimos.-----

-----Tal redução é feita mediante a redução do valor nominal das ações da sociedade do seu valor nominal de um euro para cinco cêntimos, permitida pela conjugação das disposições legais insertas nos artigos octogésimo quinto, nonagésimo quarto, nonagésimo quinto e trigésimo quinto, número três, todos do Código das Sociedades Comerciais.-----

-----Assim, a participação do Município é reduzida dos atuais setecentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa e sete euros, para trinta e sete mil seiscentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos, mantendo a mesma posição relativa de quarenta e um vírgula trinta e um por cento.-----

-----O segundo ponto da operação (ponto cinco, da ordem de trabalhos da Assembleia-Geral da sociedade a realizar em vinte de junho de dois mil e catorze) visa proceder à conversão de suprimentos realizados por alguns acionistas na sociedade, no valor global de até um milhão trinta e oito mil duzentos e trinta euros, em prestações acessórias sujeitas ao regime das prestações suplementares.-----

-----O montante de suprimentos em causa, no valor de um milhão trinta e oito mil duzentos e trinta euros, distribui-se da seguinte forma (capital, não incluindo juros vencidos):----

----- Município de Oeiras: quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro euros e seis cêntimos;-----

----- Tedal - Sociedade Gestora de Participações Sociais, Sociedade Anónima: trezentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove euros; -----

----- Montepio Geral - Associação Mutualista: cinquenta e um mil setecentos e quinze euros; -----

----- Coba - Consultores de Engenharia e Ambiente, Sociedade Anónima: quarenta e

quatro mil novecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos; -----

----- - Ensigest - Gestão de Estabelecimento de Ensino, Sociedade Anónima: dezoito mil quatrocentos e cinquenta euros e trinta e um cêntimos; -----

----- - Entreposto - Gestão e Participações, SGPS, Sociedade Anónima: catorze mil oitocentos e catorze euros e vinte e nove cêntimos; -----

----- - Senhor Manuel Macara: quatrocentos e quatro euros e trinta cêntimos. -----

----- Conforme consta das propostas de deliberação que aprovaram e titularam a contratualização de suprimentos, bem como o mapa do departamento financeiro referente aos mesmos, que se juntam ao processo, efetivamente, em dois mil e três, o Município de Oeiras prestou à sociedade suprimentos no montante de oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos, dos quais foram restituídos, em dois mil e onze, duzentos e noventa e um mil seiscentos e doze euros e trinta e seis cêntimos, pelo que restam os supra referidos quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro euros e seis cêntimos. -----

----- Nos termos do contrato de suprimentos os mesmos deveriam ter sido integralmente restituídos até trinta e um de dezembro de dois mil e treze. -----

----- Porém não o foram, certamente por impossibilidade financeira da sociedade, de resto, espelhadas no relatório e contas referente ao exercício de dois mil e treze. -----

----- Nos termos do artigo ducentésimo octogésimo sétimo, do Código das Sociedades Comerciais o contrato de sociedade anónima pode impor (assim como os sócios podem livremente impor-se) a obrigação de efetuarem prestações para além das entradas no capital social da sociedade. -----

----- À semelhança, o artigo ducentésimo décimo, do Código das Sociedades Comerciais, permite, nas sociedades por quotas, a exigência de prestações suplementares de capital aos sócios. -----

-----Prestações suplementares essas que, de acordo com o artigo ducentésimo décimo terceiro, do Código das Sociedades Comerciais, só podem ser restituídas mediante deliberação dos sócios para o efeito e se a situação líquida da sociedade o permitir, no sentido de que não fique inferior à soma do capital e da reserva legal e o respetivo sócio já tenha liberado a sua quota.-----

-----Nesse sentido o exercício de direito voto pelo representante do Município deve salvaguardar, mediante apresentação de declaração de voto nesse sentido, que quando se verificar uma situação líquida da sociedade passível de restituição das referidas prestações suplementares, seja convocada uma assembleia-geral, de modo a permitir a tomada de deliberação pelos sócios nesse sentido.-----

-----Assim, realizada a operação, o Município mantém a mesma posição no capital social da sociedade e reforça os capitais próprios da sociedade mediante a conversão dos suprimentos detidos no montante de quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro euros e seis cêntimos, em prestações acessórias de capital sujeitas ao regime das prestações suplementares, de igual montante de quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro euros e seis cêntimos.-----

-----O terceiro ponto da operação (ponto seis, da ordem de trabalhos da Assembleia-Geral da sociedade a realizar em vinte de junho de dois mil e catorze) visa proceder ao aumento do capital social dos reduzidos noventa e um mil duzentos e quarenta e um euros e trinta cêntimos, até um montante de até dois milhões, duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e um euros e trinta cêntimos, dependente da efetiva subscrição do aumento por parte dos acionistas.---

-----Tal aumento será feito de duas formas: -----

----- pelos atuais acionistas, mediante a conversão das suas prestações acessórias, no montante total de até um milhão e trinta e oito mil duzentos e trinta euros, em capital social; -----

----- pela entrada em dinheiro de um novo sócio, a “Carbures Europe, Sociedade

Anónima”, com o montante de um milhão cento e cinquenta mil euros. -----

----- A subscrição de um aumento de capital constitui para os sócios a aquisição/reforço da sua participação social no capital da sociedade. -----

----- d) Competência legais dos órgãos municipais para aprovação da operação face ao RJAL. -----

----- Conforme anteriormente referido, o RJSEL determina que a aquisição de uma participação social numa sociedade comercial por parte do Município é competência da Assembleia Municipal sobre proposta da Câmara Municipal, precedida da realização de estudos de viabilidade económico-financeira e racionalidade económica, sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas e obrigatoriamente comunicada à Inspeção-Geral das Finanças e à Direcção-Geral das Autarquias Locais. -----

----- Onde o legislador não distingue não cabe ao interprete distinguir logo entende-se que a fiscalização prévia do Tribunal de Contas será legalmente exigível quer se trate de aquisições originárias, quer se trate de aquisições derivadas de capital social, como a inerente à presente operação em curso. -----

----- Porém e ainda que o Município pretendesse efetuar essa aquisição (derivada), pela participação no projetado aumento de capital, e não quer, por motivos de ordem temporal tal não é possível, uma vez que no espaço de um mês lhe é impossível desenvolver as diligências necessárias ao efeito. -----

----- Porém o referido aumento de capital em si, sem a participação do Município, conforme projetado é essencial para a viabilização da sociedade. -----

----- Assim, entende-se que o Município não poderá subscrever o projetado aumento de capital por conversão das suas prestações acessórias sujeitas ao regime das prestações suplementares em capital social, mantendo assim as referidas prestações acessórias sujeitas ao regime das prestações suplementares, no montante de quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos

e quarenta e quatro euros e seis cêntimos.-----

-----Porém e de acordo com o estabelecido no Memorando de Entendimento que visa a reestruturação do capital social da sociedade, o Município deverá votar a deliberação de aumento do capital social (embora não concorrendo ao mesmo). -----

-----Neste enquadramento a acionista Tedal - Sociedade Gestora de Participações Sociais, Sociedade Anónima, apresentou uma proposta de deliberação sobre este ponto da ordem de trabalhos da Assembleia-Geral, a qual não contempla a subscrição do aumento de capital por parte do Município, com o seguinte teor: -----

-----“Considerando que: -----

-----a) Conforme deliberado no ponto quarto desta Assembleia-Geral a “E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima (Universidade Atlântica)” (“EIA”) tem atualmente um capital social de noventa e um mil duzentos e quarenta e um euros e trinta cêntimos,, representado por um milhão oitocentas e vinte e quatro mil oitocentas e vinte e seis ações com o valor nominal de cinco cêntimos, cada uma;-----

-----b) Em resultado da deliberação tomada no âmbito do ponto quinto desta Assembleia-Geral, os acionistas abaixo indicados têm registadas a seu favor prestações acessórias sujeitas ao regime das prestações suplementares que totalizam o valor de quatrocentos e três mil quarenta e nove euros e setenta cêntimos e que se encontram distribuídas entre os mesmos da seguinte forma:-----

----- Tedal - Sociedade Gestora de Participações Sociais, Sociedade Anónima (“Tedal”) - trezentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove euros;-----

----- Coba - Consultores de Engenharia e Ambiente, Sociedade Anónima (“coba”) - quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos;-----

----- Ensigest - Gestão de Estabelecimentos de Ensino, Sociedade Anónima (“Ensigest”) - dezoito mil quatrocentos e cinquenta euros e cinquenta e três cêntimos;-----

----- - Entreponto - Gestão e Participações (SGPS), Sociedade Anónima (“Entreponto”) - catorze mil oitocentos e catorze euros e vinte e nove cêntimos; e -----

----- - Senhor Manuel Macara - quatrocentos e quatro euros e trinta cêntimos; -----

----- c) Existe interesse da parte da sociedade “Carbures Europe, Sociedade Anónima” (“Carbures”) em entrar na estrutura acionista da EIA, através da realização de um investimento de um milhão cento e cinquenta mil euros; -----

----- d) Se entende adequado proceder neste momento ao aumento do capital social da EIA, de noventa e um mil duzentos e quarenta e um euros e trinta cêntimos, para um milhão seiscentos e vinte e cinco mil noventa e oito euros e dez cêntimos, através de: -----

----- Conversão da quase totalidade das prestações acessórias sujeitas ao regime das prestações suplementares acima referidas, mediante o pagamento de um prémio de emissão de zero vírgula zero zero vinte e cinco euros, por ação, sendo que, dos quatrocentos e três mil quarenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos, de prestações acessórias sujeitas ao regime das prestações suplementares que serão utilizados para este efeito, trezentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos, corresponderão à emissão de sete milhões seiscentas e setenta e sete mil cento e trinta e seis novas ações com o valor nominal de cinco cêntimos, cada uma e dezanove mil cento e noventa e dois euros e oitenta e quatro cêntimos, ao total do prémio de emissão; e -----

- ----- Realização de uma entrada em dinheiro a efetuar pela “Carbures” no valor de um milhão cento e cinquenta mil euros, implicando a emissão de vinte e três milhões novas ações com o valor nominal de cinco cêntimos, cada uma; -----

----- Relativamente à matéria constante do ponto sexto, da ordem de trabalhos desta Assembleia-Geral, os acionistas signatários propõem que a Assembleia-Geral delibere: -----

----- Um - Aumentar o capital social de noventa e um mil duzentos e quarenta e um euros e trinta cêntimos para um milhão seiscentos e vinte e cinco mil noventa e oito euros e dez

cêntimos, mediante um aumento de um milhão quinhentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos, a efetuar por: -----

----- Conversão da quase totalidade das prestações acessórias sujeitas ao regime das prestações suplementares acima indicadas realizadas em dinheiro e registadas a favor dos acionistas supra identificados, no valor de quatrocentos e três mil quarenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos, mediante o pagamento de um prémio de emissão de zero vírgula zero zero vinte e cinco euros, por ação, correspondendo trezentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos, ao valor das sete milhões seiscentos e setenta e sete mil cento e trinta e seis novas ações a emitir, com o valor nominal de cinco cêntimos, cada uma, e os restantes dezanove mil cento e noventa e dois euros e oitenta e quatro cêntimos, ao total do prémio de emissão estabelecido; e -----

----- Realização de uma entrada em dinheiro no valor de um milhão cento e cinquenta mil euros a efetuar, de imediato, pela “Carbures”, implicando a emissão de vinte e três milhões novas ações com o valor nominal de cinco cêntimos, cada uma; -----

----- Dois - Nessa conformidade, emitir um total de trinta milhões seiscentos e setenta e sete mil cento e trinta e seis novas ações, tituladas e nominativas, com o valor nominal de cinco cêntimos, cada uma, a favor dos acionistas abaixo indicados nos seguintes montantes e proporções: -----

----- “Carbures” - vinte e três milhões novas ações, às quais corresponde uma percentagem de setenta vírgula setenta e seis por cento do capital social da EIA; -----

----- Tedal - seis milhões cento e setenta e nove mil e vinte e oito novas ações, às quais, em conjunto com as cento e noventa e nove mil quinhentas e setenta e nove ações anteriormente detidas, corresponde uma percentagem de dezanove vírgula sessenta e três por cento do capital social da EIA; -----

----- Coba - oitocentas e cinquenta e seis mil setecentas e noventa e duas novas ações, às

quais, em conjunto com as sessenta e duas mil e quinhentas ações anteriormente detidas, corresponde uma percentagem de dois vírgula oitenta e três por cento do capital social da EIA;---

----- -Ensigest - trezentas e cinquenta e uma mil quatrocentas e trinta e oito novas ações, às quais, em conjunto com as vinte e cinco mil ações anteriormente detidas, corresponde uma percentagem de um vírgula dezasseis por cento do capital social da EIA; -----

----- - Entreposto - duzentas e oitenta e duas mil cento e setenta e sete novas ações, às quais, em conjunto com as vinte mil ações anteriormente detidas, corresponde uma percentagem de zero vírgula noventa e três por cento do capital social da EIA; e-----

----- Senhor Manuel Macara - sete mil setecentas e uma novas ações, às quais, em conjunto com as quinhentas ações anteriormente detidas, corresponde uma percentagem de zero vírgula zero três por cento do capital social da EIA;-----

----- Que, nessa medida, o novo capital social da EIA, no valor de um milhão seiscentos e vinte e cinco mil noventa e oito euros e dez cêntimos, passe a ser representado por trinta e dois milhões quinhentas e uma mil novecentas e sessenta e duas ações, tituladas e nominativas, com o valor nominal de cinco cêntimos, cada uma;-----

----- Em caso de subscrição incompleta do aumento de capital, o mesmo fique limitado às subscrições recolhidas. -----

----- Os acionistas Tedal, Coba, Ensigest, Entreposto e Senhor Manuel Macara, prestam desde já o seu consentimento quanto ao aumento de capital realizado nos termos constantes da presente proposta, relativamente ao qual declararam que irão votar favoravelmente na Assembleia Geral.” -----

----- Assim, não participando/concorrendo o Município ao projetado aumento de capital e partindo do pressuposto que os acionistas subscritores da proposta de deliberação acima transcrita, detentores de prestações acessórias sujeitas ao regime das prestações suplementares, concorrem ao mesmo, após aumento, o capital social da sociedade ficará do montante de um

milhão seiscentos e vinte e cinco euros e dez cêntimos, distribuídos da seguinte forma quanto aos acionistas subscritores do Memorando de Entendimento: -----

----- “Carbures Europe, Sociedade Anónima”: um milhão cento e cinquenta mil euros, correspondentes a setenta vírgula setenta e seis por cento do capital social da sociedade; -----

----- Tedal - Sociedade Gestora de Participações Sociais, Sociedade Anónima: trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta euros e trinta e cinco cêntimos, correspondentes a dezanove vírgula sessenta e três por cento do capital social da sociedade; -----

----- Coba - Consultores de Engenharia e Ambiente, Sociedade Anónima: quarenta e oito mil cento e sete euros, correspondente a dois vírgula oitenta e três por cento do capital social da sociedade; -----

----- Município de Oeiras: trinta e sete mil seiscentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos, correspondentes a dois vírgula trinta e dos por cento do capital social da sociedade; e ainda prestações acessórias sujeitas ao regime das prestações suplementares no montante de quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro euros e seis cêntimos; -----

----- Fundação Berardo: vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e um euros e trinta e cinco cêntimos, correspondentes a um vírgula cinquenta e sete por cento. -----

----- Ainda no âmbito da projetada operação de reestruturação societária constante do memorando de entendimento, constam da ordem de trabalhos da Assembleia-Geral da sociedade a realizar em vinte de junho de dois mil e catorze, deliberações sobre matérias acessórias à operação (pontos sete a dez da ordem de trabalhos), a saber: -----

----- supressão do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital por entradas em dinheiro da nova sócia; -----

----- alteração do pacto social - artigo referente à composição do capital social da sociedade - na sequência da aprovação da operação supra descrita; -----

----- - eleição de novos órgãos sociais (todos) para o triénio dois mil e catorze/dois mil e dezasseis; -----

----- aquisição de ações próprias pela sociedade e os seus termos. -----

----- Quanto à alteração do pacto social/estatutos/contrato de sociedade, mormente do artigo referente à composição do capital social e à eleição dos novos órgãos sociais, nada haverá a dizer, constando tais pontos do Memorando de Entendimento, onde o Município se obrigou a votar favoravelmente.-----

----- A supressão do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital em dinheiro projetado na operação de reestruturação societária é permitida pelo artigo quadringentésimo sexagésimo, do Código das Sociedades Comerciais, desde que o interesse social o justifique.-----

----- Ora, no caso concreto, tal supressão visa que não seja possível aos sócios, mediante o exercício do direito de preferência, inviabilizem a operação, uma vez que a nova sócia, a “Carbures Europe, Sociedade Anónima”, só tem interesse em participar no aumento de capital pelo montante global em causa, por forma a assumir uma posição maioritária no capital social da sociedade, perdendo todo o interesse se assim não for.-----

----- Embora tal deliberação não conste do Memorando de Entendimento relativo à reestruturação societária da sociedade, podendo o Município deliberar como entender, julga-se que o voto favorável é conveniente, no sentido de garantir o sucesso de toda a operação projetada. -----

----- Quanto à deliberação de aquisição de ações próprias pela sociedade, a mesma, tal como apresentada, não viola as disposições legais atinentes, mormente os artigos tricentésimo décimo sexto e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.-----

----- Tanto quanto foi transmitido ao signatário, tal deliberação, a ser aprovada, visa permitir aos pequenos acionistas da sociedade, que vêm a sua participação social ainda mais

reduzida em virtude da operação de reestruturação do capital social, de, querendo, se desvincularem da sociedade, o que, no momento, só poderiam fazer mediante alienação da participação social. -----

-----Ora, tendo em conta que estas participações, isolada ou conjuntamente, não permitem a assunção de qualquer posição de relevo na sociedade, dificilmente as mesmas seriam objetivamente alienáveis. -----

-----Por último, consta ainda da ordem de trabalhos da Assembleia-Geral da sociedade a realizar em vinte de Junho de dois mil e catorze, deliberações sobre a aprovação das contas da sociedade referentes ao exercício de dois mil e treze, a proposta de aplicação de resultados e a apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.-----

-----Tratam-se das matérias obrigatoriamente decididas na Assembleia-Geral anual da sociedade, nos termos do artigo tricentésimo septuagésimo sexto, do Código das Sociedades Comerciais. -----

-----Tendo em conta que o relatório e contas da sociedade referentes ao exercício de dois mil e treze foram objeto da necessária certificação legal, julga-se que as mesmas sejam de aprovar. -----

-----Da mesma forma se julga de aprovar a proposta de aplicação de resultados, que é de transferir o resultado líquido negativo do exercício de um milhão setecentos e dezanove mil novecentos e vinte e sete euros, para resultados transitados, uma vez que sendo o resultado líquido negativo outra proposta não é possível. -----

-----Em face do exposto, julga-se, salvo melhor opinião, que a reestruturação societária acordada e constante do Memorando de Entendimento é benéfica para a participação do Município na sociedade comercial participada, E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, devendo o Município votá-la favoravelmente, uma vez que se julga que a mesma se enquadra como legalmente possível. -----

----- De facto, pela reestruturação societária acordada é dada à sociedade a viabilidade financeira necessária para o prosseguimento da sua atividade, resolvendo-se a contingência gerada pela perda de mais de metade do capital social da sociedade (artigo trigésimo quinto, do Código das Sociedades Comerciais).-----

----- No exercício do seu direito de voto deverá contudo em nome da defesa das populações locais e do interesse público ser salvaguardado que a “Carbures” se compromete a deixar os alunos que se encontram a frequentar os curso da Universidade conclui-los ou assegurar a sua transferência para outra Universidade, de modo a possibilitar a conclusão do ciclo de estudos, mormente e pelo menos nos termos do disposto nos artigos quadragésimo quinto e seguintes do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei número dezasseis, de noventa e quatro, de vinte e dois de janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei número trinta e sete, de noventa e quatro, de onze de novembro e pelo Decreto-Lei número noventa e quatro, de noventa e nove, de vinte e três de março, senão, mais.-----

----- Por outro lado, proibindo o RJSEL a celebração de contratos programa e ou empréstimos do Município à sociedade, mas obrigando à realização das transferências financeiras para obtenção de resultados líquidos anuais equilibrados, na proporção do capital social detido, a grande diminuição da proporção da participação social detida (de quarenta e um vírgula trinta e um por cento para dois vírgula trinta e dois por cento) apresenta-se benéfica, pois caso não ocorra o Município encontra-se vinculado a transferir para a EIA quarenta e um vírgula trinta e um por cento de um milhão setecentos e dezanove mil novecentos e vinte e sete euros, num total de setecentos e dez mil quinhentos e um euros e oitenta e quatro céntimos,-----

----- Deste modo, caso não se reduza substancialmente a eventual obrigação de realização dessas transferências, ou caso a sociedade não venha a ter resultados líquidos positivos, a percentagem do seu endividamento que consolida no endividamento do Município, será muito elevada e na direta proporção da percentagem atualmente detida.-----

-----Caso a operação de reestruturação financeira não seja realizada e encontrando-se a sociedade em incumprimento do referido artigo trigésimo quinto, do Código das Sociedades Comerciais, bem como numa situação de insolvência, pelo menos iminente, como acima indicado, resultará provavelmente na dissolução da sociedade e/ou a sua submissão a um processo de insolvência, não decorrendo da ausência de decisão qualquer benefício para a resolução do equilíbrio financeiro do Município.-----

-----Dissolução essa, ou processo de insolvência, onde os créditos do Município sobre a sociedade (quer os mesmos sejam suprimentos ou prestações acessórias) e o próprio capital social realizado só serão pagos após o restante passivo e se houver possibilidade para tal, hipótese que se revela incerta.-----

-----Ainda que se admita que essa dissolução fosse legalmente imposta, o que não se concede, ou que venha a ocorrer um processo de insolvência, o encerramento da Universidade traduzir-se-á num enorme prejuízo para os estudantes, docentes e número de postos de trabalho ao nível local, bem como para a comunidade científica e económica em geral.-----

-----Ou seja, um prejuízo para o Concelho e para o interesse público local.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal: -----

-----Nos termos da alínea oo), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais “compete à câmara municipal designar o representante do município na assembleia-geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local”.-----

-----Ou seja, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia-geral da E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, sociedade comercial participada pelo Município, nos termos dos artigos quinquagésimo primeiro

e seguintes do RJSEL.-----

----- O representante legal em causa foi designado pela proposta de deliberação da Câmara Municipal número novecentos e quatro, de dois mil e treze e é a doutora Maria de Lurdes Vaz.---

----- Compete também à Câmara Municipal, nos termos do artigo trigésimo sétimo, do RJSEL, definir as orientações estratégicas relativas ao exercício dos direitos societários nas empresas locais, as quais definem os objetivos a prosseguir.-----

----- Por maioria de razão caberá também à Câmara Municipal a definição das orientações estratégicas relativas ao exercício dos direitos societários do Município nas sociedades comerciais participadas.-----

----- Inexistindo, tanto quanto é do conhecimento do signatário, uma definição das orientações estratégicas do Município nas sociedades comerciais participadas e/ou, mais concretamente, na E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, caberá à Câmara Municipal deliberar sobre o sentido de voto do Município, na pessoa do representante legal, nos diversos pontos da ordem de trabalhos da convocatória da Assembleia-Geral da sociedade para o próximo dia vinte de junho de dois mil e catorze.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nos termos e pelos fundamentos que antecedem propõe-se o seguinte:-----

----- Que o sentido de voto do representante do Município relativamente aos diversos pontos da ordem de trabalhos da convocatória da Assembleia-Geral da sociedade para o próximo dia vinte de junho de dois mil e catorze, deve ser exercido nos termos e condições previstos na seguinte tabela: -----

----- Ponto Ordem de Trabalhos da Convocatória / Sentido de Voto - Necessidade e sentido de Apresentação de declaração de voto:-----

----- Ponto um, da ordem de trabalhos: Deliberar sobre o Relatório de Gestão, as Contas, os pareceres do Conselho Geral e de Supervisão e do Revisor Oficial de Contas, e bem assim o

Relatório anual de atividade do Conselho Geral e de Supervisão / Aprovar - Nada a assinalar;-----

-----Ponto dois, da ordem de trabalhos: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados; sentido de voto / Aprovar - Nada a assinalar;-----

-----Ponto três, da ordem de trabalhos: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade / Aprovar - Nada a assinalar;-----

-----Ponto quatro, da ordem de trabalhos: Deliberar sobre a redução do capital social do montante de um milhão oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e seis euros, para o montante de noventa e um mil duzentos e quarenta e um euros e trinta cêntimos, com a finalidade de cobertura de prejuízos, através da redução do valor nominal das ações para cinco cêntimos, cada uma / Aprovar - Nada a assinalar: -----

-----Ponto cinco, da ordem de trabalhos: Deliberar sobre a conversão dos suprimentos realizados por Acionistas no valor global de até um milhão trinta e oito mil duzentos e trinta euros, em prestações acessórias sujeitas ao regime das prestações suplementares / Aprovar - Apresentar declaração de voto nos termos do previsto no anexo onze junto ao processo;-----

-----Ponto seis, da ordem de trabalhos: Deliberar sobre o aumento do capital social de noventa e um mil duzentos e quarenta e um euros e trinta cêntimos, até dois milhões duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e um euros e trinta cêntimos, através (i) da conversão das prestações acessórias dos Acionistas que delas sejam titulares e que concordem com essa conversão, num valor global até um milhão trinta e oito mil duzentos e trinta euros, e (ii) de novas entradas de capital no montante de um milhão cento e cinquenta mil euros, a serem integral e exclusivamente realizadas pela sociedade espanhola “Carbures Europe, Sociedade Anónima”, ou qualquer outra sociedade do grupo; sentido de voto / Aprovar a proposta de aumento apresentada pela acionista Tedal - Efeito: As prestações acessórias sob o regime das prestações suplementares do Município no montante de quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro euros e seis cêntimos, não serão convertidas em capital social) e o

Município verá a sua participação social substancialmente reduzida para uma percentagem de dois vírgula trinta e dois por cento (caso os restantes acionistas detentores de prestações acessórias subscrevam o aumento); -----

----- Ponto sete, da ordem de trabalhos: Deliberar sobre a supressão do direito de preferência dos Acionistas na subscrição das novas ações no âmbito do aumento de capital referido no ponto seis, da presente convocatória / Aprovar - Nada a assinalar;-----

----- Ponto oito, da ordem de trabalhos: Deliberar sobre a alteração da redação do artigo quarto, dos estatutos da Sociedade, procedendo à sua mera atualização em consequência das deliberações que antecedem / Aprovar - Nada a assinalar:-----

----- Ponto nove, da ordem de trabalhos: Deliberar sobre a compra de ações próprias pela Sociedade, até um máximo de duzentas mil ações, por um valor correspondente a trinta por cento do valor nominal de cada ação e por uma contrapartida que não exceda quatro mil e quinhentos euros, a ser realizada no prazo máximo de três meses após a data da Assembleia-Geral / Aprovar - Nada a assinalar; -----

----- Ponto dez, da ordem de trabalhos: Proceder à eleição dos membros da Mesa da Assembleia-Geral, do Conselho Geral e de Supervisão e à nomeação do Revisor Oficial de Contas e do seu Suplente para o triénio dois mil e catorze/dois mil e dezasseis; sentido de voto / Aprovar - Nada a assinalar.-----

----- Dois - Determinar seja dada publicidade à presente deliberação nos termos legais.----

----- Três - Determinar seja remetida a presente deliberação à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro; -----

----- Determinar a consequente comunicação da presente deliberação e subsequentes deliberações do órgão deliberativo à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), nos termos do previsto no número três, do artigo quinquagésimo quinto, do Regime Jurídico da Atividade

Empresarial Local e das Participações Locais.” -----

-----II - **O Senhor Presidente** começou por dizer que gostaria de fechar um assunto que dizia respeito à Assembleia Geral da EIA, que seria na próxima sexta-feira.-----

-----Relativamente a esse assunto, referiu que a equipa da doutora Ana Cunha tinha trabalhado de forma intensa sobre a análise daquelas matérias, fazendo reuniões de trabalho com os representantes do futuro acionista e também com os restantes atuais acionistas, principalmente a TEDAL pertencente ao grupo Teixeira Duarte.-----

-----Referiu que foi introduzida na proposta que estava agendada uma declaração de voto, declaração de voto essa que o representante da Câmara teria que fazer na próxima sexta-feira na Assembleia-Geral da EIA.-----

-----Foi também introduzida uma nova proposta que dizia respeito ao património, porque o Vereador Daniel Branco tinha alertado para a diversidade de situações existentes, relativamente ao património da Câmara, que estava entregue por comodato à EIA e que seria bom refazer toda essa avaliação e fazer um novo documento, um novo contrato, sendo isso que foi feito, até porque os putativos futuros acionistas uma das obrigações que colocaram para fazerem o aumento de capital, foi que a situação do património estivesse regularizada, ou em vias de se regularizar, mas isso dependia da boa vontade e da disponibilidade por parte dos Senhores Vereadores, para agendarem e votarem essa proposta, que era uma deliberação da Câmara, sendo que ficava a faltar a deliberação da Assembleia Municipal, porque aquele contrato carecia da deliberação da Assembleia Municipal, no entanto, eles estavam disponíveis para na sexta-feira, caso fosse deliberado favoravelmente a proposta do património dos edifícios, realizarem o aumento de capital.-----

-----De seguida, a **doutora Ana Cunha** passou a dizer quais as alterações que foram introduzidas no texto da última proposta de deliberação, que esteve em debate na última reunião de Câmara. -----

----- Alterações essas, que se prendiam com algumas dúvidas que os Senhores Vereadores manifestaram que gostariam de ver melhor clarificadas. Uma delas prendia-se com a compatibilidade da operação com o artigo sexagésimo primeiro, do Regime Jurídico do Setor Empresarial Local, porque pensou que seria importante clarificar, já que aquela operação não configurava uma alienação de capital, na medida em que não ocorria uma mudança de titularidade e, tal como o doutor David Correia referiu, consubstanciava-se numa operação contabilística imposta até por força do artigo trigésimo quinto, do Código das Sociedades Comerciais. -----

----- Por outro lado, também salientou que era benéfica em termos de endividamento municipal e de saúde financeira do Município, porquanto se não houvesse essa operação, a Câmara iria ver-se na eminência de ter que transferir, caso se registassem prejuízos até ao final do ano e tudo indicava que era a situação que se acabava por verificar, se a Câmara não reduzisse o seu capital social, tinha que se ir transferir verbas na exata medida da proporção que se detinha atualmente na empresa, ou seja, na percentagem de quarenta e um vírgula trinta e um por cento, comparativamente com os dois vírgula trinta e dois por cento, com a qual se ficaria, caso se aprovasse esta operação. -----

----- Sendo sensíveis às questões salientadas pelos Senhores Vereadores, designadamente no tocante à conversão dos suprimentos em prestações acessórias, entendia que a melhor maneira de salvaguardar a questão, seria não obstante a aprovação da operação o representante da Câmara Municipal apresentar uma declaração de voto, porque nesta altura ainda se tinha uma posição negocial forte, coisa que depois, em face da redução do capital, se deixaria de ter. -----

----- Daí essa declaração de voto ser exatamente no sentido de prever, que assim que houvesse viabilidade e saúde financeira por parte da EIA, fosse convocada uma reunião da Assembleia-Geral da Sociedade, no sentido de se deliberar, eventualmente, a devolução dos suprimentos ao Município. -----

-----A situação valia o que valia, mas no fundo estava-se a tentar resolver um problema pretérito que se registava no Município e da melhor forma possível, com os menores encargos para o Município. -----

-----Também entendia que do ponto de vista político seria importante que se ressalvasse na referida Assembleia-Geral, que a EIA pugnaria pela defesa dos interesses dos alunos que ainda não concluirão o seu ciclo de estudos e que por força de lei teriam direito a concluir o seu ciclo de estudos e que por força de lei teriam direito a concluirírem fosse na EIA ou noutra instituição do ensino superior.-----

-----Concomitantemente e face às observações tecidas pelo Senhor Vereador da CDU, entendia que a questão do património deveria ser regularizada e, por essa razão, propôs e apresentou de acordo com a proposta de deliberação, não um contrato de arrendamento, mas cedência de utilização de imóveis. -----

-----Era uma cedência precária que englobava edificado que não estava a coberto do contrato que estava em vigor e seguia os princípios da onerosidade previstos no Decreto-Lei duzentos e oitenta, bem como o princípio da equidade entre gerações.-----

-----Houve uma ponderação do custo benefício que poderia ser realizada em sede dessa operação e partindo do pressuposto que a EIA já estava no local e já usufruía das instalações, entendeu-se que a cedência onerosa seria a melhor forma de salvaguardar os interesses do Município. -----

-----Acrecentou ainda, que foram feitas visitas ao local, que foram auscultados os Serviços de Património e os Serviços de Avaliação de Imóveis, conseguindo-se obter junto da contraparte, o acordo da celebração deste contrato de cedência de imóveis.-----

-----No uso da palavra e para reforçar o que a doutora Ana Cunha acabou de dizer o **Senhor Presidente** esclareceu que o edificado da Fábrica da Pólvora era utilizado pela EIA e por essa utilização a Câmara não tinha qualquer tipo de renda. Havia um conjunto de contratos de comodato. A EIA estava obrigada a fazer investimentos de reparação e de reabilitação de pintura

do edificado e o que se optou por fazer, foi não uma figura do contrato de comodato, mas a cedência de utilização que vencia renda, ou seja, foi feita a tal avaliação como disse a doutora Ana Cunha, foi efetuada a depreciação e a proposta foi no sentido de que houvesse um pagamento anual, pecuniário, em dinheiro e uma obrigatoriedade de investimento daquilo que dizia respeito à manutenção do edificado, com a consequência também de suporte das despesas de fornecimento de serviços externos, como seja, água, luz, gás, tudo o que eram consumíveis.---

----- Daí que o contrato de cedência de utilização passasse a ter um valor anual que fosse calculado com aquelas duas componentes, sendo que um tinha que ser de investimento e o outro que era pago pecuniariamente à Câmara, o que não acontecia no passado, porque nesse aspeto pensava que só acontecia à parte das despesas de investimento.-----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** perguntou quais eram os valores, porque não tinha recebido essa proposta, respondendo o **Senhor Presidente** que eram cem mil euros, esclarecendo o **doutor David Correia** que os valores eram cento e nove mil duzentos e vinte euros, dos quais trinta e nove mil duzentos e vinte eram pagos em dinheiro e setenta mil com as obras de manutenção e beneficiação, valor esse que era contabilizado e apurado, ou que poderia ser agregado em períodos de cinco anos, porque também achava que a questão das obras e tendo em conta que eram vários edifícios, setenta mil euros num ano, se calhar, recuperava apenas um bocadinho de um edifício, por isso, achou que em períodos de cinco anos, seria mais fácil gerir a questão do pagamento das obras de conservação, porque essas obras seriam, para além das obras normais de manutenção do imóvel, outras que a EIA decidisse fazer, porque lhes era útil, ou lhes dava jeito para as atividades da Universidade, estando a falar de obras efetivas de conservação do imóvel.-----

----- A **doutora Ana Cunha** salientou que os encargos de conservação e manutenção dos edifícios legalmente competiam ao Município e que já tinha havido uma ponderação, no sentido de essa onerosidade e os gastos com a conservação do edificado, passarem para a EIA e seriam

montantes que o Município ia deixar de despender. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** começou por felicitar o Gabinete Jurídico, nas pessoas da doutora Ana Cunha e do doutor David Correia pelo seu esforço respeitante ao assunto em questão. -----

-----Por aquilo que leu da proposta na sua ótica e dentro daquilo que lhe era possível ver, estava muitíssimo melhor justificada e enquadrada. A única coisa que não conseguiu perceber foi o valor dos arrendamentos, se o valor referido era anual ou mensal, esclarecendo o **doutor David Correia** que era anual, continuando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que não tinha acesso através do Salão Nobre Digital à declaração de voto e gostaria de a ver, tendo o **doutor David Correia** entregue uma cópia por cada força política, volvendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que de todo o modo, do que pôde observar do texto da proposta de deliberação, felicitou-os pelo esforço que fizeram, porque a deixou numa posição bastante mais confortável. -----

-----Retomando o uso da palavra o **Senhor Presidente** referiu que para ele não estava em causa negociar melhor ou pior do ponto de vista do valor do arrendamento. Para si, o que estava em causa era a sobrevivência da Universidade, porque, se porventura, na sexta-feira não houver um aumento de capital, irá de imediato pedir a insolvência da EIA, não havia outra forma, até porque se estava a falar de oitenta ou noventa mil euros por mês, que era de momento o deficit de exploração da EIA, podendo-se depois discutir a culpa se era disto ou daquilo, se vinha de trás, se vinha da frente, mas a verdade é que não havia forma de a EIA prosseguir a sua atividade com aquele passivo e tinha que haver quase que obrigatoriamente o aumento de capital, com a entrada do capital do novo parceiro, sendo evidente que ninguém ia pôr um milhão de euros, sem ter garantia e percebeu isso, pese embora, a partir do momento em que o Senhor Vereador Daniel Branco alertou, pensou que era algo que a Carburis vinha solicitando e o que lhes transmitiu foi que não via em tempo útil forma de concluir o processo de criação de uma nova figura, ou de um



Câmara Municipal de Oeiras

único contrato para a utilização dos edifícios. -----

----- Percebeu que para alguém pôr um milhão de euros (não seria uma quantia muito elevada, mas também não era muito diminuta) gostaria de ter algumas garantias e minimizar o risco, risco esse, que era aquele que atualmente existia de utilização das instalações da EIA. -----

----- Era evidente que esse risco era menor em virtude de o Município também ser ao mesmo tempo o acionista maioritário da EIA, mas a partir do momento em que o Município deixar de ser o acionista maioritário, o futuro acionista ao exercer a função de gestão, porque passava a ser maioritário, não podia correr o risco do Município dizer que os edifícios eram seus, que não havia nenhum contrato válido que os pudesse tutelar e que dissesse para sair e mesmo que o Presidente da Câmara dissesse que isso nunca iria acontecer, por ser do interesse público a existência e a continuidade de uma universidade e do serviço que a mesma prestava e tendo todo o cabimento naquilo que era o modelo de desenvolvimento do Município de Oeiras, não havia propriamente uma garantia. -----

----- Tal como já transmitiu o processo ainda não estava finalizado e a proposta que estava agendada ao ser votada favoravelmente carecia ainda de ser enviada à Assembleia Municipal, mas o entendimento que a empresa tinha, era que se ela passasse na Câmara já era uma garantia, ou seja, se fosse aprovada na Câmara, certamente que também passaria na Assembleia Municipal, não sabendo se isso era bem assim, mas também não existia forma sequer de marcar uma reunião da Assembleia Municipal extraordinária até à próxima sexta-feira e, por esse motivo, pediu que esclarecessem todas as dúvidas, para poderem votar em consciência, sendo que o que estava em causa, como já tinha falado na última reunião, era a continuidade ou não da EIA, com o consequente encerramento ou não da Universidade Atlântica. -----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que o contrato de arrendamento não vinha nesta proposta de deliberação e se não se fazia nenhuma referência a isso, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que a última proposta da

agenda, ou seja a proposta quatrocentos e cinquenta e oito já era respeitante à cedência de utilização, esclarecimento que a **Senhora Vereadora Madalena Castro** agradeceu. -----

-----De seguida, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que não esteve presente na última reunião e só ontem é que leu a proposta, dando desde logo os parabéns ao Senhor Presidente e ao Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico pela solução que foi encontrada, porque como disse e bem o Senhor Presidente, se não houvesse essa solução, o que aconteceria seria o fecho da Universidade, no entanto, queria deixar duas questões para que pudesse votar de algum modo mais tranquilo.-----

-----A primeira, gostaria de saber se a Universidade Atlântica iria continuar a ser Universidade, se bem que a partir do momento em que a proposta fosse votada na Câmara e aprovada na Assembleia Municipal, já não era da responsabilidade da Câmara, no entanto, gostaria de saber essa situação. -----

-----A segunda, gostaria de ser esclarecido se a solução jurídica que foi encontrada e pelo que leu de relance, se assegurava que tinha enquadramento na atual lei. -----

----- O **Senhor Presidente** referiu que o interesse dessa empresa era numa Universidade e a Universidade Atlântica não cumpria os requisitos na totalidade para ser Universidade, pela Lei atual e, portanto, a entidade que acreditava, a ATrêsES tinha convocado a EIA, no sentido de passar a Universidade para Instituto ou a Escola Superior.-----

-----O processo estava em marcha, mas, entretanto, a empresa tinha interesse numa Universidade, se deixasse de ser, também perdia o interesse, de modo que pediu uma audiência ao Senhor Secretário do Ensino Superior, fez-se uma reunião com o Diretor Geral do Ensino Superior, informalmente no aniversário do ITQB teve oportunidade de falar com o Senhor Ministro que conhecia bem a situação uma vez que já foi membro do Conselho Geral e Supervisão da Universidade Atlântica, Doutor Nuno Crato como representante do Município e disse-lhe que estava em causa o encerramento, por isso solicitava que fosse dada uma moratória,

ou seja, dizer ao novo acionista que ia assumir a gestão que a Universidade não reunia os requisitos, mas no prazo de seis meses ou de ano terão que ter a funcionar xis doutoramentos, um centro de investigação e desenvolvimento, etc.. Se ao fim daquele prazo a EIA não cumprir com o estipulado, passava a Instituto ou a Escola Superior., -----

----- Houve alguma dificuldade porque a ATrêsES era autónoma da Secretaria de Estado e do Ministro, mas conseguiram chegar a esse entendimento e fruto dessas conversações fizeram essa moratória.-----

----- Depois da Assembleia Geral e da nova Administração assumir funções, porque o novo acionista sendo maioritário, irá nomear uma Administração da sua confiança e irá investir, porque não será só um milhão terá que investir mais para dotar a Universidade de tudo o que a Lei exigia, se não o conseguir fazer já não será culpa da Câmara, porque esta junto da Tutela e do Governo da República pediu a moratória que foi concedida.-----

----- Era um facto que a Universidade não tinha nenhum doutoramento, quando eram necessários seis. Isso agora não importava, o que interessava era salvar e acreditar que poderá haver uma reestruturação da Universidade, já que o Município não tinha vocação para gerir universidades, teve muito mérito em fazer germinar essa ideia, concretizar o projeto, mas os tempos eram muito difíceis e não se afiguravam mais fáceis, até porque o mercado interno, fruto da baixa natalidade, fruto da concorrência feroz do ensino superior público, que competia entre si para conseguir alunos e manter as portas abertas, era muito difícil ao ensino privado e cooperativo manter-se com condições de sustentabilidade económica.-----

----- A Eia ainda não apresentava os resultados que forçavam a alienação ou o pedido de liquidação, porque só os dois últimos anos é que foram negativos, mas o ano em curso com oitenta mil euros de deficit de exploração, não terá resultados positivos. Caso não se concretize o negócio o caminho da Universidade não será outro.-----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Sá e

Alexandra Moura, deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - **O Senhor Presidente** disse que todas as forças políticas, com exceção do PS votaram favoravelmente a proposta, por isso estiveram confortáveis e tranquilos, por isso agradecia, porque não fechava a porta na busca da procura de uma solução para a continuidade desse projeto, na medida em que o seu encerramento colocaria muitos alunos com problemas dramáticos, porque havia cursos que seria fácil os alunos mudarem para outras universidades, mas outros cursos existentes na Universidade Atlântica não era linear a transferência de alunos para outros estabelecimentos de ensino, o que iria causar graves problemas aos alunos e às famílias, pois muitas delas faziam um grande esforço para pagar as propinas. -----

-----Tinha que deixar uma palavra de apreço pela compreensão e uma palavra de apreço aos técnicos da Câmara pelo esforço, nomeadamente ao Gabinete Jurídico, à Divisão do Património e à Divisão Financeira, que estiveram envolvidos e trabalharam com muita intensidade no sentido de encontrar uma proposta que deixasse o Executivo tranquilo, que era aquele o melhor caminho para resolver o problema. -----

-----**O Senhor Vereador Marcos Sá** desejou as maiores felicidades à Universidade Atlântica. Lembrou que com muito gosto alertaram a Câmara para o problema, na medida em que esse alerta foi dado por si há muitos anos na Assembleia Municipal, tinha pena que na Câmara Municipal só quando se estava para fechar portas resolviam as coisas à pressa sem hipótese de outras perspetivas, com o respeito que os alunos, os professores, os trabalhadores mereciam. -----

-----Avisou que iria fazer política partidária com esse ponto. -----

-----Sentia-se muito satisfeito, mas o Senhor Presidente tinha que perceber que do ponto de vista jurídico, tinham que ter confiança naquilo que estavam a votar. -----

-----A proposta tinha o seu mérito, porque apresentou uma proposta numa situação limite que era fechar a porta, mas na perspetiva política e jurídica do PS não havia confiança na solução



Câmara Municipal de Oeiras

encontrada, por isso esperava que daqui a seis meses ou a um ano não houvesse novidades e outras questões. Esperava que o projeto fosse em frente. -----

----- Deixava esse aviso, não só em relação à Universidade Atlântica, mas em relação às empresas municipais e fundações, para tudo o que chamaram a atenção e a Câmara Municipal da qual o Senhor Presidente era Vice-Presidente, pura e simplesmente fizeram ouvidos de mercador.

----- Se alguma coisa correr mal agora, ou no futuro, à Universidade Atlântica, a responsabilidade era de quem geriu e destinou os destinos dessas e das outras instituições. -----

----- Fazer política dessa maneira, pediu para não contarem consigo, nem com o PS, se o Senhor Presidente quiser trabalhar em conjunto numa perspetiva de resolverem os problemas a tempo, já tinham demonstrado a disponibilidade, não queriam ser confrontados com a conversa de: “ou votam a favor, ou são os mais da fita”, porque não era essa a perspetiva do PS, porque tinham que ter segurança jurídica sobre aquilo que estavam a fazer, porque essas decisões eram de grande responsabilidade política, mas também pessoal e muitas vezes esqueciam isso na Câmara Municipal.-----

----- **O Senhor Presidente** argumentou que contava com o PS, tal como sempre contou, no passado, no presente e contará no futuro, como sempre contou a Câmara Municipal, tanto mais que o PS esteve à frente de outras empresas, que este Executivo teve a coragem de encerrar. Esse encerramento irá custar a módica quantia de dois milhões de euros.-----

----- Estava a falar do LEMO empresa que teve um Vereador Socialista à frente e, se calhar, com tempo, com as propostas que o PS apresentou para a viabilidade do LEMO tivessem resolvido o problema, mas, não existiram, tal como não existiram para a viabilidade da Universidade Atlântica. -----

----- Na última reunião disse que estava disponível para qualquer proposta que os Senhores Vereadores quisessem apresentar e o tempo que decorreu foi suficiente para encontrar uma solução que deixasse todos mais tranquilos. Tanto quanto sabia o PS não fez qualquer

remessa de alguma proposta de alteração à proposta apresentada, porque se o tivesse feito, seria acolhida a sugestão.-----

-----A vontade é que este problema fosse resolvido, não na perspetiva única do que era a perspetiva do Presidente ou dos Vereadores que faziam parte da equipa do Presidente, mas dos restantes Vereadores, pese embora não tenham pelouros, mas também tinham a responsabilidade de apresentar soluções e alternativas. -----

-----Os Senhores Vereadores do PS não votaram favoravelmente a proposta, porque não se sentiam confortáveis na solução jurídica da mesma. Então que apresentassem uma sugestão para alterar a proposta. -----

-----O trabalho e o esforço dos técnicos e dos juristas mereciam a confiança do Executivo, mas se existissem sugestões ao modelo encontrado, estaria disponível para votar qualquer proposta que fosse consensual, deu toda a abertura e não impôs nenhum modelo, nem nenhuma solução e o Senhor Vereador dizia que não estavam confortáveis, até porque depois havia a responsabilidade crime. Lembrou que quando se aceitava um lugar de Vereador assumia-se tudo, assumia-se o risco. Esse lugar tinha riscos e os riscos eram as multas que se pagavam ao Tribunal de Contas e os Relatórios das Inspeções. Era muito cómodo serem Vereadores e votar tudo contra. Votar contra porque não sabiam o que ia acontecer na futura inspeção do Tribunal de Contas. Quem não quiser assumir riscos não podia ser candidato a Vereador. -----

-----Se o Presidente tivesse imposto aos Vereadores uma solução, ou seja, apresentava a proposta e dizia: "Quem vota contra, quem se abstém, quem vota a favor", a sua proposta foi no sentido de dizer que quem não se sentisse confortável devia dizer porquê e todas as sugestões apresentadas seriam incluídas na proposta. Não conhecia nenhuma proposta apresentada pelo PS.

-----Vieram com o argumento do passado que a Câmara deixou arrastar. Até estava de acordo, mas a responsabilidade não foi só do Grupo Político IOMAF, também era responsabilidade do PS, porque fez parte do Executivo do passado e não conhecia nenhuma

proposta do PS enquanto parte integrante de Executivos anteriores para resolver os problemas.---

----- Gostaria que o Senhor Vereador Marcos Sá falasse concretamente de empresas Presididas por Vereadores do PS e que a Câmara teve que encerrar e o custo do encerramento era elevado, porque não era só o custo financeiro, mas os funcionários despedidos, dos fornecedores e clientes. -----

----- Não conhecia nenhuma solução apresentada pelo PS. -----

----- Dizer que foram confrontados com a situação, também tinha sido confrontado com a situação e tentou procurar resolver e esperava que na próxima sexta-feira o problema ficasse resolvido, não com uma proposta do Presidente da Câmara, mas com o apoio dado pelos Vereadores, através das suas opiniões, sugestões, etc..-----

----- Gostaria que a Proposta tivesse sido aprovada, por unanimidade, não foi, o PS votou contra.-----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** opinou que a política só fazia sentido se fosse com risco, não fazia sentido no cálculo político, nem nas probabilidades se irá acontecer isto ou aquilo.-----

----- Era muito bonito nos discursos falar nas pessoas, nos trabalhadores e nos alunos e depois quando era necessário tomar decisões em nome do Município, em nome das pessoas que trabalhavam na Universidade, dos alunos e das famílias que suportavam esses alunos, eram postas de lado. -----

----- Por essas pessoas e por terem responsabilidade, pois nunca esquecia que foi o PSD, enquanto força maioritária, na altura, que ajudou a criar a Universidade Atlântica. -----

----- O Senhor Presidente tinha razão quando dizia que o tempo das Câmaras Municipais gerirem Universidades ou outro tipo de empresas tinha acabado. Era pena não se ter acordado mais cedo para essa situação, mas uma coisa era certa, a responsabilidade era de todos os partidos políticos com assento na Câmara.-----

-----Esta era a resposta ao Senhor Vereador Marcos Sá.-----

-----Respondendo ao Senhor Presidente disse que não se podia pôr responsabilidades do que se passou noutras empresas, numa determinada pessoa, ou na força política que a presidia, porque assim tinham que ter o mesmo peso em relação a todas as empresas e a responsabilidade do que foi feito bem e mal, ao longo desses anos, e essa era a força do Município, era de todas as forças políticas.-----

-----O **Senhor Presidente** referiu que concordava com o que o Senhor Vereador Ricardo Lino acabou de dizer e o seu exemplo em relação a outras empresas foi só para contestar o discurso do Senhor Vereador Marcos Sá a tentar imputar a responsabilidade do que estava a acontecer a alguma empresas do Setor Empresarial Local ao Executivo que hoje presidia o destino do Município e para o bem e para o mal todas as forças políticas, que nas últimas décadas constituíram e que formaram o Executivo tinham direitos e responsabilidades sobre aquilo que aconteceu.-----

-----Havia problemas em concreto e tinham que ser resolvidos. Não estavam a pensar nas pessoas e não estavam a pensar no Município se consumirem o tempo à procura de um bode expiatório de quem teve mais ou menos culpa.-----

-----Pretendeu, na última reunião, gerar consensos e apresentar uma proposta que fosse consensual, que tivesse o mínimo risco para todos, mas que apontasse para uma resolução de um problema grave que afetava trabalhadores, alunos e familiares, para além da imagem do Município.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** disse que a procura do consenso do Senhor Presidente tinha muito que se dissesse.-----

-----Quando o Senhor Presidente tiver um problema e quiser resolver o problema por consenso devia fazer e ter as suas ações coincidentes com o que dizia, porque não podia chegar no último dia e apresentar uma solução, porque irá realizar-se a Assembleia Geral no dia X e que

não havia tempo. -----

----- Se o Senhor Presidente quiser envolver as forças políticas da oposição, porque não concorreu a Vereador, o Senhor Presidente estava enganado, concorreu a Presidente da Câmara Municipal. Perdeu as eleições. Havia uma maioria constituída pelo IOMAF e pelo PSD da responsabilidade dos destinos do Município, na lógica do Executivo. Se o Senhor Presidente quiser trabalhar com as forças da oposição de outra maneira o PS estará disponível e o Senhor Presidente já teve sinais dessa matéria, mas terá que ser consequente em todas as iniciativas. -----

----- Sobre a Universidade Atlântica não fez isso e tinha que ter cuidado com isso. Se queria responsabilidade tinha que envolver, a responsabilidade não estava só no voto, nem pedir o voto à oposição. A responsabilidade estava em garantir e encontrar soluções que correspondam, na perspetiva do ponto de vista do futuro, dentro da legalidade e dos objetivos do ponto de vista dessa instituição, que seja coincidente com todas as forças políticas, ou pelo menos dos principais pressupostos e o Senhor Presidente não procurou isso.-----

----- Quanto à LEMO, não irá discutir tanto mais que o Senhor Presidente sabia a sua posição, nem ia discutir as posições do PS pelo facto de já não ter pelouros há cinco anos, nem quanto às nomeações que foram feitas para as empresas sobre pessoas habilitadas para o efeito. --

----- Conhecia a posição do PS sobre essa matéria, mas não iria discutir, mas tinha que dizer ao Senhor Presidente que essa atitude ficava-lhe muito mal, mas ficava à consciência do Senhor Presidente para as pessoas poderem ver a sua solidariedade quando se sentia minimamente acusado, acrescentando que não tinha feito nenhum ataque político, até na última reunião teve o cuidado de saudar o Senhor Presidente pelas iniciativas que tinha tomada para resolver o problema, mas se o quiser solucionar com todos era uma coisa, se só o queria solucionar com alguns era outra coisa.-----

----- Na sua opinião o Senhor Presidente quis assumir as suas responsabilidades, o que até achou bem, porque foi a primeira vez que o viu assumir com força responsabilidades e tomar

uma decisão difícil, mas também fazia parte da formação e do crescimento enquanto político, o que era importante. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que o seu voto enquanto decisora política que integrava o Executivo sustentava-se na fundamentação, mais apurada, do Gabinete Jurídico e principalmente na declaração de voto junto à proposta de deliberação.-----

-----Nesta ocasião gostaria de felicitar o Senhor Presidente, porque era sabido por todos os esforços que tinha feito e tanto quanto soube foram muitos, para dar o balão de oxigénio à Universidade Atlântica, procurando que a mesma tenha futuro, salvaguardando os interesses das famílias e dos alunos.-----

-----Foi nessa perspetiva de continuidade que todos votaram.-----

15 - PROPOSTA Nº. 458/14 - GP - INSTALAÇÃO DA E.I.A., S.A., (UNIVERSIDADE ATLÂNTICA) EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO COMPLEXO DENOMINADO ANTIGA FÁBRICA DA PÓLVORA DA BARCARENA, EM BARCARENA - CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Considerando a operação de reestruturação societária da E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, em curso, bem como a realização no próximo dia vinte de junho da reunião da Assembleia-Geral da “Carbures Europe, Sociedade Anónima”, para deliberação de aprovação de contas e atos da referida operação de reestruturação do capital social, entendeu-se oportuna a redefinição da situação legal dos imóveis localizados no Campus da Universidade Atlântica, sito na Fábrica da Pólvora de Barcarena.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, é uma sociedade anónima em cujo capital social participa o Município, a qual configura uma

participação local, para efeitos do previsto no Regime Jurídico do Setor Empresarial Local, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

----- A E.I.A.- Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, é a entidade instituidora da Universidade Atlântica, tendo sido reconhecida como estabelecimento de ensino de reconhecido interesse público, nos termos do disposto no Decreto-Lei número cento e oito, de noventa e seis, de trinta e um de julho. -----

----- Desde a sua constituição, a E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, encontra-se instalada, sediada e exerce a sua atividade nos seguintes imóveis, localizados no Campus da Universidade Atlântica, sítio na Fábrica da Pólvora de Barcarena. -----

----- A utilização da referida utilização tem vindo a ser feita a coberto do contrato de comodato número duzentos e quarenta e oito, de dois mil e cinco, celebrado entre o Município de Oeiras e a EIA, em vinte e nove de julho de dois mil e cinco, cuja cópia integra o anexo um junto ao processo. -----

----- A E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, tem por objeto estatutário a criação, exploração e desenvolvimento da atividade de escolas, estabelecimentos e institutos de ensino particular de qualquer grau, bem como a prestação de serviços à comunidade, designadamente no âmbito da consultadoria, do aperfeiçoamento e formação profissional e cultural e ainda a investigação e difusão científica. -----

----- As atividades desenvolvidas pela E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, são de fundamental importância para o Município de Oeiras, por serem atividades que se integram no âmbito do interesse público por este prosseguido, nomeadamente o estabelecido no plano estratégico e de ação do Município denominado Oeiras Vinte e Um. -----

----- De facto, o Município de Oeiras tem vindo a afirmar-se como um importante polo/"cluster" empresarial, científico e tecnológico na prossecução das suas atribuições nos campos da educação e ensino, ambiente e novas tecnologias, saúde e bem-estar.-----

-----Neste enquadramento, a Universidade é um importante elemento no desenvolvimento do Município, aliando o conhecimento e investigação e desenvolvimento (I&D) ao mundo empresarial e institucional presente no Concelho, funcionando também como elo de atração de novos investimentos e valências.-----

-----Do ponto de vista da gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social e da competitividade territorial do concelho, como é consabido “Os eixos estruturantes do conceito de competitividade envolvem, assim, uma dupla articulação entre a performance macroeconómica e os fundamentos microeconómicos, mediatizada pelas características da envolvente meso económica, onde as lógicas de “setor”, “região” e “cluster” se articulam, e entre dinâmicas de especialização e de inovação que se desenvolvem através de modelos específicos de concorrência (que tendem a valorizar determinados elementos chave), de partilha de infraestruturas e serviços de suporte e de processos de aglomeração e cooperação de empresas e atividades”.-----

-----Por outro lado “As empresas, para criarem valor e ganharem uma vantagem competitiva, utilizam um conjunto de ativos específicos, entre os quais se encontram, seguramente, as atividades de (I&D), mas também, nomeadamente, o “marketing”, as capacidades de organização e de gestão, as capacidades de aprendizagem coletiva e individual, as economias de rede (ligações a clientes, “outsourcing”, cooperação com universidades, alianças estratégicas) e os direitos de propriedade (conforme Competitividade Territorial e Coesão Económica e Social - Volume um, Augusto Mateus & Associados, Cirios, Geoideia e Ceprede, julho dois mil e cinco).-----

-----Neste contexto, a Universidade Atlântica é um importante elemento de competitividade territorial do Município de Oeiras face aos seus concelhos limítrofes.-----

-----A manutenção do campus universitário nas atuais instalações é fundamental para a manutenção do estatuto de interesse público da Universidade, bem como para a manutenção do

seu alvará de funcionamento.-----

----- O Município sendo titular da quase totalidade do complexo predial da Antiga Fábrica da Pólvora de Barcarena, tem por obrigação legal manter o bom estado de conservação do mesmo e diligenciar pela respetiva manutenção e recuperação urbanística, paisagística e ambiental. -----

----- O Município não tem atualmente capacidade de por si só fazer face a esta obrigação legal relativamente a todo o seu património imobiliário, quer o mesmo seja do domínio público, quer, por maioria de razão, como é o caso, o mesmo seja do domínio privativo. -----

----- A E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, mostrou disponibilidade para proceder a essa manutenção no pressuposto da manutenção da sua utilização dos imóveis, sendo que em face da reestruturação financeira a sua prioridade será a recuperação financeira da empresa, de modo a evitar o fecho da referida Universidade com todos os prejuízos daí decorrentes, designadamente de caráter socioeconómico. -----

----- Nesta conformidade, e por questões de segurança jurídica designadamente do investimento que se propõe a realizar para o efeito, propôs ao Município de Oeiras por ofícios de vinte e quatro de abril de dois mil e catorze e nove de junho de dois mil e catorze, a formalização de um novo contrato de cedência de instalações, utilizadas para o funcionamento da Universidade. -----

----- A Constituição da República Portuguesa, adiante designada abreviadamente por CRP consagra o poder das autarquias locais disporem de património e finanças próprios, incluindo as receitas próprias das autarquias locais, obrigatoriamente provenientes do seu património (conforme artigo ducentésimo trigésimo oitavo, da CRP). -----

----- A autonomia financeira das autarquias assenta nomeadamente, nos termos do previsto na alínea b), do número dois, do artigo sexto, da Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro, no poder que os seus órgãos têm de gerir o seu património próprio.----

-----O Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de agosto, veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais bem como o Regime Jurídico da Gestão dos Bens Imóveis do Domínio Privado do Estado e dos Institutos Públicos.---

-----Não obstante as entidades por ele abrangidas, entre as quais as autarquias locais, devem observar os princípios gerais da atividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, no respeito pelos interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da imparcialidade e da boa-fé (artigo segundo). -----

-----O princípio da onerosidade previsto no referido diploma legal implica que a utilização de imóveis seja feita através de uma ponderação de custos e benefícios, devendo o espaço ser sujeito a avaliação e contrapartida, a qual pode assumir a forma de compensação financeira a pagar pela entidade utilizadora, atendendo à equidade na distribuição de benefícios e custos, designadamente entre gerações. -----

-----De acordo com a informação prestada pelos serviços internos do Município, foi feita a seguinte ponderação custo/benefício: -----

-----“Um - O conjunto dos imóveis da Universidade Atlântica, na Fábrica da Pólvora de Barcarena, foram avaliados, em dois mil e nove, num valor global de quatro milhões duzentos mil e oitocentos euros. -----

-----Dois - Em dois mil e catorze, a CMO deprecou o valor atribuído ao seu património disponível em vinte por cento, considerando a retração do mercado imobiliário nos últimos anos.

-----Aplicando o mesmo critério aos imóveis da Universidade Atlântica, teríamos um valor global de três milhões trezentos e sessenta mil seiscentos e quarenta euros.-----

-----Três - O juro de Obrigações do Tesouro a dez anos (emissão de onze de junho de dois mil e catorze) é de três vírgula vinte e cinco por cento por ano (antes de impostos). -----

----- Quatro - A remuneração esperada pela cedência de utilização do património da Fábrica da Pólvora afeto à Universidade, atento o interesse público dos serviços a prestar por esta instituição académica, deverá ser balizada pela referência daquele juro da dívida pública.-----

----- A remuneração anual devida pela cedência onerosa de utilização dos imoveis afetos à Universidade Atlântica seria, utilizando os critérios atrás indicados. -----

----- Três milhões trezentos e sessenta mil seiscentos e quarenta euros vezes zero vírgula zero trezentos e vinte e cinco por ano igual a cento e nove mil duzentos e vinte euros, por ano. ---

----- A remuneração esperada pelo Município, assim calculada, poderá ter dois componentes: -----

----- - Em obras a realizar nos imoveis (recuperação, conservação e manutenção, excluindo as que decorram diretamente da utilização dos edifícios). -----

----- - Em numerário. -----

----- Estima-se que os encargos com a recuperação, conservação e manutenção dos imoveis em causa representem um investimento médio anual equivalente a dois vírgula cinco por cento do custo de construção (seiscientos euros por metro quadrados), considerando intervenções preventivas correntes e corretivas periódicas - no máximo de oito em oito anos, desejavelmente de cinco em cinco atendendo às características construtivas da maioria do edificado.-----

----- Presume-se, de acordo com estes critérios, que a remuneração esperada seja realizada do seguinte modo:-----

----- - Em obras a realizar: setenta mil euros, por ano. -----

----- - Em numerário: trinta e nove mil duzentos e vinte euros, por ano.” -----

----- No que se refere aos bens imoveis do domínio privado das autarquias locais pese embora lhe não seja aplicável o Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de agosto, nem o Código dos Contratos Públicos (conforme artigo quarto, número dois, do CCP) aplica-se a Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número setenta e cinco, de dois

mil e treze, de doze de setembro;-----

-----Face ao disposto na alínea i), do número um, do artigo vigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, a oneração de bem imóveis de valor superior a mil RMMG (quatrocentos e oitenta e cinco mil euros), encontra-se sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal;-----

-----A aprovação do presente contrato de cedência de utilização não prejudica o exercício dos poderes públicos municipais, designadamente os concedidos por força de lei ao órgão deliberativo.-----

-----Terceiro - Proposta: -----

-----Proponho ao Executivo Camarário que: -----

-----Um - Nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, delibere aprovar a celebração de contrato de cedência de utilização dos imóveis identificados no anexo um junto ao processo, com a E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, como forma de apoio atividade de natureza educativa, social e cultural de interesse para o Município;--

-----Dois - Delibere que o apoio previsto no número anterior e titulado pelo referido contrato seja válido por um período de dez anos, renovável automaticamente por idênticos períodos de tempo, com um limite de duas renovações; -----

-----Três - Aprove o teor da minuta de contrato de cedência de utilização de imóveis referidos no número anterior, a qual a seguir se transcreve;-----

-----Quatro - Solicite à Assembleia Municipal a autorização para a aprovação da minuta definitiva do contrato de cedência de utilização dos referidos imóveis, ao abrigo do previsto na alínea i), do número um, do artigo vigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

-----Cinco - A subsequente informação nos termos legalmente previstos, da aprovação da



Câmara Municipal
de Oeiras

presente deliberação e autorização da Assembleia Municipal à Inspeção-Geral das Finanças e à DGAL, para os devidos efeitos legais.”-----

----- “Cedência de Utilização de Imóveis do Domínio Privado Municipal-----

Entre:-----

Primeiro: Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede em Oeiras, no Largo Marquês de Pombal, União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, Concelho de Oeiras, representado por Paulo Cesar Sanches Casinhas Silva Vistas, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, dois mil e treze, de doze de setembro, adiante designado Primeiro Outorgante e/ou Cedente.-----

E -----

Segunda: E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, Pessoa Coletiva número quinhentos e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete, com o capital social de um milhão oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e seis euros, com sede em Barcarena, na Antiga Fábrica da Pólvora de Barcarena, Freguesia de Barcarena, Concelho de Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número dez mil quatrocentos e noventa e sete, barra de dez de dezembro de noventa e seis, neste ato devidamente representada por ..., adiante também designada por Segunda Outorgante e/ou Cessionária.-----

Considerando que: -----

A) A Segunda Outorgante é uma sociedade em cujo capital social participa o Primeiro Outorgante, sociedade essa que explora a Universidade Atlântica, estabelecimento de ensino de

reconhecido interesse público nos termos do previsto no Decreto-Lei número cento e oito, de noventa e seis, de trinta e um de julho; -----

B) A Segunda Outorgante encontra-se instalada, sediada e exerce a sua atividade, desde a sua constituição, nos imóveis adiante melhor identificados na cláusula primeira do presente contrato integrados na denominada Antiga Fábrica da Pólvora de Barcarena; -----

C) A Segunda Outorgante tem por objeto estatutário “a criação, exploração e desenvolvimento da atividade de escolas, estabelecimentos e institutos de ensino particular de qualquer grau, bem como a prestação de serviços à comunidade, designadamente no âmbito da consultadoria, do aperfeiçoamento e formação profissional e cultural e ainda a investigação e difusão científica”; --

D) As atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante assumem uma especial relevância para o Município de Oeiras, ora Primeiro Outorgante, por serem atividades que se integram no âmbito do interesse público por este prosseguido, nomeadamente o estabelecido no plano estratégico e de ação do Município, denominado Oeiras Vinte e Um; -----

E) A manutenção pela Segunda Outorgante do campus universitário nas atuais instalações é fundamental para o estatuto de interesse público da Universidade; -----

F) O Primeiro Outorgante, sendo titular da quase totalidade do complexo predial da Antiga Fábrica da Pólvora de Barcarena, no qual se integra o referido campus universitário, tem por obrigação legal manter o bom estado de conservação do mesmo e diligenciar pela respetiva manutenção e recuperação urbanística, ambiental e paisagística; -----

G) O Município não tem atualmente capacidade financeira de por si só fazer face a esta obrigação legal relativamente a todo o seu património imobiliário, quer o mesmo seja do domínio público, quer, por maioria de razão, como é o caso, o mesmo seja do domínio privativo. -----

H) A E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, demonstrou disponibilidade para proceder a essa manutenção no pressuposto da utilização dos respetivos imóveis. -----

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente Contrato de Cedência de Utilização de Imóvel do Domínio Privado Municipal, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

----- Cláusula Primeira -----

Um - O Município de Oeiras é proprietário e legítimo possuidor dos seguintes edifícios que se integram no complexo predial denominado por Antiga Fábrica da Pólvora de Barcarena, Freguesia de Barcarena, Concelho de Oeiras, a saber:-----

- a) Edifício número um, denominado Reitoria, identificado na planta que constitui o anexo um, do presente contrato; -----
- b) Edifício número dois, denominado EQ Dois - Professor Doutor Machado Macedo, identificado na planta que constitui o anexo um, do presente contrato;-----
- c) Edifício número três, denominado Paióis (Edifício Afonso de Barros - Multisserviços), identificado na planta que constitui o anexo um, do presente contrato;-----
- d) Edifício número quatro, denominado Administrativo, identificado na planta que constitui o anexo um, do presente contrato; -----
- e) Edifício número cinco, denominado Contabilidade e Apoio Social, identificado na planta que constitui o anexo um, do presente contrato;-----
- f) Edifício número seis, denominado Biblioteca, identificado na planta que constitui o anexo um, do presente contrato;-----
- g) Edifício número sete, denominado Cantina/Edifício número sessenta, identificado na planta que constitui o anexo um, do presente contrato;-----
- h) Edifício número oito, denominado Aulas um/Edifício número cinquenta e nove, identificado na planta que constitui o anexo um, do presente contrato; -----
- i) Edifício número nove, denominado Aulas dois/Antiga Cantina, identificado na planta que constitui o anexo um, do presente contrato;-----
- j) Edifício número dez, denominado Auditório/Edifício número sessenta e dois, identificado na

planta que constitui o anexo um, do presente contrato. -----

Dois - Os suprarreferidos imóveis têm um valor global em sede de cadastro municipal de três milhões trezentos e sessenta mil seiscentos e quarenta euros, considerando a depreciação de vinte por cento realizada sobre a avaliação do património municipal realizada em dois mil e nove, atendendo à retração do mercado imobiliário ocorrida nos últimos anos. -----

Três - Pelo presente contrato, o Município de Oeiras cede temporariamente à E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, a utilização dos prédios urbanos supra identificados no número um, da presente cláusula, designados por Área Cedida identificados na planta que constitui o anexo um, do presente contrato. -----

Quatro - A Área Cedida é entregue no estado de conservação em que atualmente se encontra, o qual é do perfeito conhecimento das partes. -----

Cinco - A Área Cedida destina-se única e exclusivamente à instalação do campus universitário da Universidade Atlântica da Cessionária.-----

----- Cláusula Segunda -----

Um - O presente contrato é feito para valer desde a data de assinatura do auto de cedência e aceitação dos imóveis que integram a Área Cedida, cuja minuta constitui o anexo um do presente contrato e durará pelo período de dez anos, renovável automaticamente por iguais períodos, no máximo de duas renovações, se não for deduzida oposição à renovação por qualquer das partes, mediante comunicação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência não inferior a doze meses sobre o termo do prazo inicial ou qualquer uma das suas renovações. -----

Dois - Com a cessação do presente contrato, fica a Cessionária obrigada a, restituir ao Cedente a Área Cedida, no prazo de sessenta dias a contar da data da cessação do contrato, no estado de conservação em que se encontra presentemente e devoluta de quaisquer pessoas e ou bens. -----

----- Cláusula Terceira -----

Um - Pelo período de duração do presente contrato, a Cessionária fica obrigada a: -----

- a) Vigiar e guardar a Área Cedida; -----
- b) Assegurar, a suas expensas, a manutenção, normal conservação e limpeza da Área Cedida; -----
- c) Assegurar, a suas expensas, a realização, no mínimo de oito em oito anos, de obras de conservação na Área Cedida, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo octogésimo nono, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; -----
- d) Suportar o custo de quaisquer obras de reparação tornadas necessárias pelo uso corrente inerente à utilização do edificado, quer estas se tornem necessárias durante a ocupação quer com a entrega dos imóveis no termo do contrato. -----
- e) Não aplicar a Área Cedida a fim ou utilização diversa daquele a que se destina; -----

Dois - A Cessionária fica ainda obrigada a pagar todos os consumos de água e eletricidade, gás, telecomunicações ou outros, ocorridos durante a vigência do presente contrato e até à restituição da Área Cedida. -----

Três - Sem prejuízo do disposto no número cinco, da cláusula quinta, fica expressamente proibida à Cessionária a oneração, subcontratação ou qualquer outra forma de cedência de utilização, no todo ou em parte, da Área Cedida, sem consentimento prévio e por escrito do Cedente. -----

----- Cláusula Quarta -----

Um - Como contrapartida da presente cedência de utilização a Cessionária pagará anualmente ao Cedente a quantia correspondente ao juro fixado para a última emissão de Obrigações do Tesouro a dez anos - emissão de onze de junho de dois mil e catorze -, sobre o valor dos imóveis referido no número dois, da cláusula primeira, que é de três vírgula vinte e cinco por cento ao ano, ou seja, o valor anual de cento e nove mil duzentos e vinte euros. -----

Dois - Esta quantia anual será paga da seguinte forma: -----

- a) A quantia de trinta e nove mil duzentos e vinte euros, em dinheiro; -----

b) A quantia de setenta mil euros, pela realização das obras de conservação fixadas nas alíneas b) e c), do número um, da cláusula terceira.-----

Três - A quantia em dinheiro supra fixada será paga no termo de cada ano da vigência do presente contrato.-----

Quatro - A realização das obras a que corresponde a quantia anual de setenta mil euros, da contrapartida fixada será verificada pelo Cedente a cada cinco anos de vigência do presente contrato ou das respetivas renovações.-----

Cinco - Caso não se verifique a realização de obras correspondentes ao valor da parcela de obras da contrapartida fixada, a Cessionária compensará o Cedente em dinheiro de montante equivalente às obras em falta.-----

-----Cláusula Quinta-----

Um - A Cessionária é a única responsável pela utilização que faça da Área Cedida, incluindo perante o público que frequenta e venha a frequentar aquela.-----

Dois - A Cessionária obriga-se a suportar os encargos financeiros inerentes a quaisquer impostos, nomeadamente Imposto Municipal sobre Imóveis, taxas, contribuições e seguros obrigatórios relacionados com a Área Cedida ou derivados da atividade que ali se desenvolve.-----

Três - São sempre da responsabilidade da Segunda Outorgante os custos e encargos decorrentes do presente Contrato, bem como os custos e encargos inerentes ao cumprimento das obrigações nele previstas, nomeadamente prestações tributárias, administrativas, sociais, custos de propriedade intelectual, licenciamentos, fiscalizações, marcas registadas, patentes registadas ou licenças.-----

Quatro - A Segunda Outorgante constitui-se igualmente na obrigação de prontamente indemnizar o Primeiro Outorgante de todas as despesas ou prejuízos que, em consequência de quaisquer factos ou atos que lhe sejam imputáveis e que provoquem danos nos imóveis objeto do contrato, este incorra e de todas as quantias que o mesmo tenha de pagar.-----



Câmara Municipal de Oeiras

Cinco - Sem prejuízo do supra estabelecido no número três, da cláusula terceira, do presente contrato, a Segunda Outorgante compromete-se a fazer inscrever em todo e qualquer instrumento contratual com terceiros que tenha por objeto, jurídico ou material, qualquer dos imóveis a que alude o presente Contrato, expressa menção à sua exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer custos, despesas, pagamentos ou prestações de toda e qualquer natureza, excluindo também expressamente qualquer responsabilidade do Primeiro Outorgante por quaisquer débitos ou custos que venham a ser incorridos pela Segunda Outorgante ou pelos ditos Terceiros, ainda que em bens da propriedade do Primeiro Outorgante.-----

----- Cláusula Sexta -----

Um - A Cessionária poderá, a expensas suas, realizar na Área Cedida as benfeitorias úteis ou voluptuárias, incluindo a construção de novos edifícios, que entender convenientes à sua atividade, mediante a obtenção de autorização prévia expressa do Cedente.-----

Dois - Todas as obras e benfeitorias já introduzidas ou a introduzir na Área Cedida consideram-se pertença dos imóveis, sem que a Cessionária tenha direito a levantá-las ou retê-las ou ainda a qualquer compensação ou indemnização, seja a que título for. -----

Três - As benfeitorias serão realizadas atendendo às normas legais e regulamentares em vigor, bem como às exigências, padrões e objetivos impostos pelos fins a que se destinam.-----

Quatro - Sem prejuízo dos poderes que lhe são conferidos pela legislação em vigor enquanto entidade fiscalizadora e tutelar de normas de construção e ambientais, compete expressamente ao Primeiro Outorgante aprovar os projetos de realização de benfeitorias na Área Cedida.-----

Cinco - O direito de propriedade do Primeiro Outorgante sobre os prédios e edifícios ora cedidos tem-se por incólume durante a realização de todos e quaisquer trabalhos por parte da Segunda Outorgante, mantendo-se íntegro e integral na sua extensão e substância, não sofrendo qualquer oneração ou limitação que não a decorrente do uso inerente à existência da presente cedência de utilização. -----

Seis - A realização de trabalhos de construção e/ou recuperação e restauro de edifícios por parte da Segunda Outorgante, não implica, nem autoriza, a constituição a favor desta de qualquer direito sobre os mesmos que não o emergente do presente contrato de cedência de utilização, nem gera qualquer posse ou detenção sobre eles, nem sequer de qualquer vínculo obrigacional que de qualquer modo limite, restrinja ou diminua os direitos do Primeiro Outorgante sobre a totalidade ou parte dos ditos edifícios ou dos imóveis em que os mesmos estão ou serão edificados.- -----

----- Cláusula Sétima -----

Um - A manutenção dos espaços verdes existentes na Área Cedida fica a cargo do Cedente, excluindo as de uso exclusivamente privativo dos edifícios integrantes da Área Cedida. -----

Dois - A Cessionária não poderá limitar, seja por que forma for, a circulação pública de pessoas, veículos e bens, pelos caminhos, arruamentos e acessos existentes entre os diversos edifícios da Área Cedida.-----

Três - A Cessionária não poderá impedir a passagem do Cedente, ou de pessoas e entidades por estas autorizadas, pelos edifícios integrantes da Área Cedida quando essa passagem seja necessária ao acesso a outras instalações não compreendidas na Área Cedida. -----

Quatro - A Cessionária facultará gratuitamente ao Cedente, ou a pessoas e entidades por este autorizadas, o uso do edifício denominado Auditório, denominado Auditório/Edifício número sessenta e dois, identificado na planta que constitui o anexo um do presente contrato, desde que esse uso não colida com as atividades a cada momento desenvolvidas pela Cessionária no edifício.-----

----- Cláusula Oitava -----

Um - O presente contrato substitui todos os anteriores protocolos ou contratos celebrados entre as partes destinados a regular a ocupação dos imóveis identificados no anexo um, extinguindo-se por conseguinte todas as obrigações contratuais nos mesmos consagradas, dando as partes

integral quitação das mesmas.-----

Dois - Os edifícios já construídos pela EIA na Área Cedida pelo Cedente, ao abrigo do Contrato de Comodato número duzentos e quarenta, de dois mil e cinco, de vinte e nove de julho, designadamente os identificados nas alíneas b) e c), do número um, da cláusula primeira, como Edifício número dois, denominado EQ Dois - Professor Doutor Machado Macedo e Edifício número três, denominado Paióis (Edifício Afonso de Barros - Multisserviços), apenas reverterão para o Cedente no final do termo do prazo do referido comodato, ou seja, em ... de dois mil e vinte e quatro, sendo formalmente entregues ao Cedente no termo do prazo inicial do presente contrato. -- -----

----- Cláusula Nona -----

Um - Caso a Cessionária não cumpra com as obrigações previstas nas cláusulas terceira a sétima, supra, poderá o Cedente, através de carta registada com aviso de receção, comunicar à Cessionária um prazo suplementar para cumprir as referidas obrigações, não inferior a sessenta dias, contados da receção da referida comunicação, podendo o Cedente considerar o presente Contrato não cumprido, nos termos e para os efeitos previstos no artigo octingentésimo oitavo, número um, do Código Civil, se, nesta segunda data a Cessionária não sanar a situação de incumprimento.-----

Dos - A resolução do presente Contrato com fundamento no não cumprimento da Cessionária não opera automaticamente, sendo necessário observar o procedimento previsto no número anterior.-----

Três - Verificando-se a resolução do presente contrato por virtude do previsto nos números anteriores, fica a Cessionária obrigada a devolver ao Cedente a Área Cedida, livre e devoluta de quaisquer ónus, pessoas e ou bens, no prazo máximo de sessenta dias contados da data da respetiva resolução. -----

----- Cláusula Décima -----

Todo e qualquer litígio emergente do presente contrato, nomeadamente da sua interpretação, execução, cumprimento ou incumprimento, será resolvido pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

----- Cláusula Décima Primeira-----

Um - Cada uma das partes obriga-se a comunicar por escrito, à outra, qualquer alteração à respetiva morada identificada no cabeçalho do presente contrato, aceitando expressamente que, até se efetuar tal comunicação, os únicos locais válidos para efeito de se endereçarem comunicações decorrentes deste contrato são os constantes do cabeçalho do mesmo. -----

Dois - A recusa ou o não recebimento de qualquer comunicação expedida por correio registado vale para todos os efeitos como comunicação efetuada. -----

Três - Nenhuma outra estipulação foi convencionada entre as partes, para além das cláusulas, que constam deste contrato. -----

Quatro - Qualquer estipulação posterior a este contrato só será válida e eficaz se reduzida a escrito e assinada por ambas as partes, com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação de cada uma das aditadas ou modificadas. -----

Cinco - O presente contrato é celebrado em Oeiras, aos dia ... do mês de ... de dois mil e catorze, numa via original, destinada ao Cedente e uma via de cópia, destinada à Cessionária.”---

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto, -----

-----III - O **Senhor Vereador Marcos Sá** relativamente à solução encontrada pelo Gabinete Jurídico, pareceu-lhe uma boa solução, equilibrada, dentro da Lei, razão por que o PS votou favoravelmente e de consciência tranquila. -----

-----Após esta votação saiu definitivamente da sala o **Senhor Presidente**, tendo assumido a Presidência da reunião o **Senhor Vice-Presidente**. -----

16 - APRESENTAÇÃO - FÓRUM MUNICIPAL DE OEIRAS: -----

-----Antes de dar início à apresentação sobre o Fórum Municipal de Oeiras, efetuada em

“PowerPoint”, pelo arquiteto Sua Kay, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** salientou que conjuntamente com os serviços do Departamento de Obras Municipais e a Divisão de Estudos e Projetos, sugeriram ao Senhor Presidente que esta apresentação fosse feita à Câmara, porque foi solicitado à equipa projetista, arquiteto Sua Kay e engenheiro Ângelo Dias um racionalização do projeto, para que ele fosse mais contido em termos do investimento público municipal. -----

----- Deu conhecimento que a referida apresentação já tinha sido feita no anterior mandato e a perspetiva desse projeto, era de um investimento que em sede de departamento de obras, foi considerado e, pessoalmente também considerou, demasiado elevado, pelo que os projetistas se disponibilizaram para em conjunto refletirem a contenção em termos de investimento e em termos financeiros, surgindo a referida apresentação nesse sentido, até porque era uma reformulação grande, porque os Senhores Vereadores, numa grande parte, não integraram o Executivo anterior e a perspetiva da apresentação vinha no sentido de que todos tivessem conhecimento. -----

----- No sentido de completar o que disse a Senhora Vereadora Madalena Castro, a **arquiteta Graça Dantas** referiu que o projeto tinha surgido de um concurso público de dois mil e sete, que ficou parado uma série de anos e tinha vindo a avançar pouco a pouco, porque em relação ao que estava pensado inicialmente foi feito um corte grande e depois um segundo corte e foi nesse sentido que vieram apresentar o projeto, que inicialmente eram dois edifícios e agora ficava concentrado num só. -----

----- Acrescentou que era importante perceber que no futuro edifício fórum irão estar todos os serviços da Câmara, com exceção da Polícia Municipal, Oficinas Municipais e Arquivo, os restantes serviços ficarão todos nesse edifício. -----

----- Terminada a apresentação em “PowerPoint” a **Senhora Vereadora Madalena Castro** observou que tal como a arquiteta Graça Dantas disse, o contrato que foi feito com o arquiteto Sua Kay, resultou de um concurso público para projeto e que as alterações que tinham

sido pedidas ao gabinete projetista, procuraram nunca desvirtuar o caderno de encargos desse mesmo concurso público, como todos sabiam a lei não o permitia, tendo sido uma preocupação constante a par da redução previsível do investimento. -----

-----Independentemente de questões que os Senhores Vereadores quiserem colocar, agradeceu ao gabinete de arquitetura, que tinha com a Câmara um contrato firmado desde dois mil e onze, a paciência que vinham tendo para interagir com a Câmara e a disponibilidade que demonstrara no sentido de fazer alterações.-----

-----Havia fases do projeto que a Câmara tinha obrigações para cumprir, nomeadamente pagamentos, porque, por norma, essas alterações davam lugar a pagamentos adicionais, o que não foi o caso, pois após conversações e negociações, não houve lugar a pagamentos adicionais, para além do contrato que foi efetuado, pelo menos nas fases em que era pedida maior contenção.

-----Explicou que aquela conceção estava feita em “open space”, para poder ser tratada e distribuída como a Câmara entendesse e com a orgânica que viesse a ser implementada.-----

-----Em cada piso havia unidades, quer de WC, quer de uma pequena copa, estando a pensar se se fazia copa de dois em dois pisos para reduzir preços, copas essas que se destinavam a trabalhadores que quisessem almoçar, para além da zona social de apoio aos trabalhadores e, eventualmente, aos clientes que quisessem procurar os serviços da Câmara ao nível dos pisos inferiores. - -----

-----O **engenheiro Nuno Vasconcelos** observou que se estava a pensar que com a atual crise financeira num projeto destes, qualquer cidadão normal diria que estese era um projeto megalómano. -----

-----A negociação começou com o arquiteto Sua Kay e a sua equipa em que disseram que o projeto não tinha qualquer viabilidade económica. -----

-----Inicialmente eram trinta e três milhões, mais IVA, estando-se a caminho dos trinta e seis-trinta e sete milhões, o que era muito dinheiro. Pensou que se fossem reduzidos cerca de dez

milhões no edifício, estava-se em condições de garantir que a Câmara não gastaria mais, com o que estava a gastar com os vários edifícios dispersos que tinha pelo Concelho e que, em termos de produtividade, tinha uma vantagem enorme, porque ela ia aumentar muitíssimo, porque o edifício tinha melhores condições térmicas, acústicas e de conforto, assim como também havia uma enorme poupança de energia relativamente há que existia, traduzindo-se isso em maior produtividade. -----

----- As unidades orgânicas estavam todas perto umas das outras, bastando utilizar o elevador e as escadas e foi baseado no pressuposto de não gastar mais dinheiro, bem pelo contrário, provavelmente poderia ser um investimento que em quatro ou cinco anos se pagava a ele próprio. Bastava dizer que o edifício onde estava o DOM e outros serviços em vinte anos do pagamento da renda dava para pagar o novo edifício. -----

----- O projeto não era megalómano, mas considerava que poderia ter grande eficácia e eficiência e que se podia pagar a ele próprio, pelo que seria bom que fosse concluído, que fosse feito um estudo económico mais rigoroso, que pudesse conduzir à construção do referido edifício tal como se esperava. -----

----- De seguida, interveio o **Senhor Vereador Marcos Sá** que começou por agradecer toda a informação que tinha sido muito clara, mas gostaria de passar à parte mais política, como sendo a mais importante com os dados que tinha em cima da mesa e a sua questão era saber através da Senhora Vereadora qual seria a viabilidade do projeto e do ponto de vista da execução para quando é que estava previsto e que verbas é que estavam mais ou menos destinadas para o investimento.-----

----- Referiu que, por diversas vezes, houve discussão em relação à construção do edifício, já na altura, com as célebres parcerias público-privadas, que foram muito discutidas e o Partido Socialista definiu que uma das prioridades era a construção do edifício central para dar mais conforto aos trabalhadores, mas também para garantir eficiência do ponto de vista dos serviços,

da racionalidade económica, da redução de custos e como o engenheiro Nuno Vasconcelos disse e muito bem, na altura não tinha sido essa a opção, mas visto que foi retomado o projeto numa lógica de lançamento de concurso público e depois de construção e não numa lógica de parceria público-privada, gostaria de saber se havia alguma ideia relativa ao valor que estava previsto de investimento para o edifício e aos prazos para a sua construção, ou pelo menos o que é que a Senhora Vereadora pressupunha para tal. -----

-----A pior coisa que se podia fazer, era quando se apresentava uma boa ideia, mas depois não havia horizonte para a concretizar. Este era um dado importante para os municíipes e para os seus trabalhadores.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** passou a esclarecer que o projeto não estava concluído, porque a Câmara pediu para dilatar o prazo e, para isso, foi feita uma negociação com o gabinete projetista para prolongar no tempo a execução do projeto, sendo que a entrega das diversas fases correspondia a um pagamento e que o gabinete do projeto tinha interesse em agilizar a entrega do mesmo, porque recebia e porque não tinha qualquer problema de corresponder à respetiva execução, pelo que tinha percebido, mas, por indicações políticas, até do anterior Presidente, foi-lhe solicitado que prolongasse o prazo da execução do projeto, porque também não haveria a expectativa a curto prazo de lançar o concurso público para obra, estando a falar no passado, em dois mil e treze.-----

-----Daí, não ser de todo responsabilidade da equipa do projeto, mas sim interesse da Câmara em prolongar essas diversas fases e embora pudesse parecer uma ambivalência, em bom tempo se fez, porque era mau para a equipa do projeto, mas era bom para a Câmara, porque, entretanto, a situação económica/financeira que se vinha tendo, ia-se consolidando e o ano de dois mil e catorze, já era um ano de crise mas não se tinha esperanças negativas, nem positivas, era já um ano de estabilidade, porque se podia saber com o que se podia contar e o que é que se podia gastar. -----

----- Respondendo à questão do Senhor Vereador Marcos Sá esclareceu que o projeto já podia estar concluído, não o estava porque a Câmara pediu à equipa de projeto a renegociação e a reprogramação das diversas fases e ele estará concluído de acordo com a nova reprogramação que for feita, no primeiro semestre de dois mil e quinze e depois de estar concluído e de ser recebido na Câmara demorará um ou dois meses, para ser apreciado pela Divisão de Estudos e Projetos e se a Câmara assim o entender aprovará o projeto e abrirá o concurso público para obra, se for esse o entendimento da Câmara e se houver disponibilidade financeira para a mesma. -----

----- De momento a previsão do investimento na construção eram cerca de vinte e três milhões e gostaria que isso fosse reduzido, mas seria um trabalho que se teria que continuar a fazer com a equipa de projeto. -----

----- Tinha um sonho, se calhar era uma utopia, porque o arquiteto Sua Kay já lhe tinha dito isso, mas gostaria que ficasse nos dezoito, ou dezanove milhões, era muito difícil, mas tinha que se ter sonhos.-----

----- Esse projeto ia responder a muitas necessidades, quer de conforto, quer de eficácia e de eficiência dos serviços municipais, no sentido de prestar um melhor serviço ao cidadão, acrescentando que aquele será um projeto e uma obra que criará condições para que isso possa acontecer.-----

----- O **engenheiro Nuno Vasconcelos** disse que se não houvesse nenhuns constrangimentos, os projetistas poderiam concluir o projeto ainda este ano, seria aberto o concurso e a adjudicação seria no ano que vem e como a obra não tinha complicações num ano era feita, ou seja, ainda poderia ser feita no mandato atual.-----

----- Por conseguinte, a libertação das oficinas e as antigas instalações da CNP, se se conseguisse vender ao custo do que foi avaliado, pagava praticamente o edifício em questão, o que significava que tecnicamente conseguia-se estar no edifício daqui a dois anos, ainda durante o atual mandato, isto se os políticos conseguissem disponibilizar verbas, atalhando a **Senhora**

Vereadora Madalena Castro se os políticos conseguissem ter mais receitas, porque não era só uma questão dos políticos quererem, também era uma questão de orçamento e disponibilidade financeira. - -----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** usou da palavra para dar uma nota quanto a si redundante, de um exemplo da construção do edifício dos SIMAS, que passado um ano já se andava a dizer que o edifício já não servia para as necessidades que aqueles serviços tinham, acrescentando que a reflexão que tinha que ser feita era essa, ou seja, havia boas perspetivas das pessoas que iam ficar no edifício, dos custos que iriam ser cortados relativamente aos edifícios alugados, ou arrendados pelo Concelho para colocar pessoas. -----

-----A pior coisa que se podia pedir ao arquiteto Sua Kay era que se fosse cortando, porque depois, ficava-se com um projeto que não correspondia às necessidades do Município do ponto de vista da Câmara Municipal, do seu tamanho e da perspetiva de alocar as pessoas e acolher os cidadãos de uma forma inteligente, porque a pior coisa que se poderia fazer, como costumava dizer em épocas de crise, era os cortes cegos, os cortes estúpidos e os cortes que não faziam nenhum sentido, porque depois mais tarde se pagavam caro, sendo isso que normalmente acontecia. -----

-----Por isso, considerava que era importante que se fizesse essa reflexão, uma reflexão inteligente e saudável, que se olhasse para um projeto daquela dimensão e tentar torná-lo o mais eficiente possível, sem deslumbramentos, olhando para o dia-a-dia e para o tempo que se estava a viver, mas que cumprisse todas as suas funcionalidades e todo o seu objeto, porque a pior coisa que podia acontecer, era fazer-se um projeto dessa natureza e depois ele não cumprir isso e ser assacado do ponto de vista da decisão política e não da decisão do arquiteto, ou do engenheiro, esperando que contrariasse muitas vezes aquilo que era feito como boa perspetiva por parte dos políticos, que por vezes era cortar, cortar, mas cortar com bom senso e com inteligência, existindo para isso a criatividade daqueles técnicos, porque também tinham sido pagos e

esperava que o fosse a tempo de se concretizar o projeto. -----

----- O **arquiteto Sua Kay** referiu que aquilo que podia juntar a isso, é que não eram só os políticos que pediam cortes, no privado, não calculava o trabalho que tinham que fazer e seriam os primeiros a apontar qualquer deficiência que pudesse surgir no corte, pois eram logo os primeiros a dizer que isso ou não funcionava ou não fazia sentido. -----

----- Qualquer cliente que dissesse que havia ali uma solução que não ia funcionar e em trinta anos que já fez de trabalho e algum dele no Concelho de Oeiras, com grande orgulho, estavam alertados para esse tipo de problema. -----

----- Uma outra questão que também considerava importante que fosse focada era a introdução de sistemas de redução de consumos energéticos, que também irão ser aplicados no edifício. -----

----- Eram muito pragmáticos no trabalho que faziam, por isso, a Câmara podia ficar descansada, porque se houvesse um corte que achasse que não fazia sentido, alertava logo para o mesmo, procurando sempre soluções que fossem ao encontro das necessidades do cliente. -----

----- Daí, a flexibilidade de espaço nos pisos com a dimensão acima dos mil metros quadrados. Havia poucos edifícios em Lisboa e em Portugal que tivessem placas tão grandes, sendo essa uma das razões porque estava muito atento à eficiência do edifício, pelo que iria tentar acomodar todas ou quase todas as necessidades. -----

----- Uma das razões pela qual o edifício era tão simples na ideia e depois na execução, era porque não tinha aquelas manias de arquiteto, que às vezes custavam imenso dinheiro e não serviam para nada. Portanto, tudo o que ali estava era para o máximo de eficiência da Câmara Municipal de Oeiras, garantindo que tudo faria para conseguir isso. -----

----- Retomando o uso da palavra a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que queria descansar o Senhor Vereador Marcos Sá, porque a sua intervenção tinha sido nesse sentido. -----

-----Politicamente havia a preocupação de não estar a conter para depois não corresponder e a Câmara tinha excelentes técnicos e o diretor de departamento era uma pessoa muito cuidadosa nesse aspeto, exemplificando que se houvesse doze cabines de WC, se não fosse obrigatório em termos legais, poderia haver oito por piso, ou se estivessem previstos quatro elevadores por piso, se podia haver só dois, não valia a pena que houvesse quatro. Era esse tipo de situação que tinha que ser apurada, sabendo também que o gabinete do arquiteto Sua Kay era um gabinete que trabalhava bem e era esse tipo de poupança que podia gerar eficiência também ao nível energético e até ao nível da manutenção, que os serviços estavam incumbidos de trabalhar. -----

-----A preocupação não era reduzir só por reduzir e os serviços não caberem no espaço, até porque era um programa e havia um número de colaboradores municipais que se sabia exatamente quais eram, apesar de politicamente obrigarem a que se fosse reduzindo, mas as pessoas tinham que ficar confortavelmente alojadas, tinham que ter condições de trabalho e o edifício tinha que corresponder às expectativas políticas e do Município para os próximos oitenta anos e isso era um grande desafio. -----

-----A terminar, agradeceu, quer ao Gabinete Sua Kay Arquitetos pela disponibilidade que tinham demonstrado e pela paciência que tinham tido e também à equipa da DEP, ao Diretor de Departamento e a todos os serviços envolvidos, porque o edifício não era para o DOM, mas para servir todos os serviços da Câmara, à exceção das unidades orgânicas que foram referidas pelo Diretor de Departamento. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** reiterou os agradecimentos da Senhora Vereadora Madalena Castro, salientando também que a concretização do projeto, mais tarde ou mais cedo teria que ser uma realidade pelas razões apontadas, não só pela redução em termos de despesa, pela concentração dos próprios serviços, que no fundo irá originar uma maior eficiência e eficácia em termos de funcionamento dos mesmos. -----

----- Era uma questão que iria ser analisada, que estaria dependente da viabilidade financeira, mas não tinha dúvidas de que a Câmara teria que avançar para a concretização do projeto, compreendendo o anseio do engenheiro Nuno Vasconcelos distinto dirigente da casa. No fundo, o objetivo era dar as melhores condições de trabalho a toda a família da Câmara, sendo esse também um anseio dos dirigentes e dos políticos, tanto para os de dentro, como para os que vinham de fora, que se sentissem bem e que tudo iria ser feito para que isso fosse uma realidade o mais rápido possível. -----

17 - PROPOSTA Nº. 403/14 - DAE - PACTO DOS AUTARCAS - PLANO DE AÇÃO ENERGIA SUSTENTÁVEL DE OEIRAS (PAESO) - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PROGRESSO DO PAESO 2013: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na proposta de deliberação número mil e oitenta e oito, de dois mil e oito foi aprovada, por unanimidade, a assinatura do Pacto dos Autarcas, a qual implica submeter-se à Comissão Europeia (CE) um Plano de Ação em matéria de energia sustentável. Por sua vez o PAESO aprovado pela proposta de deliberação número cento e sete, de dois mil e dez, em fevereiro de dois mil e dez, bem como a constituição de uma equipa de trabalho que inclui técnicos do Departamento de Ambiente e Equipamento, do Gabinete de Desenvolvimento Municipal e da Oeinerge, que até à presente data é responsável pela implementação do PAESO. -

----- O Pacto dos Autarcas representa o desafio mais ambicioso lançado pela Comunidade Europeia a todas as autoridades locais do espaço europeu, no sentido de ultrapassarem, nos seus territórios de jurisdição, a própria meta europeia de redução em vinte por cento, até dois mil e vinte, das emissões de Gases de Efeito de Estufa (GEE) e de aumento em vinte por cento da Eficiência Energética e da penetração de Energias Renováveis, sendo que Oeiras se encontra numa posição privilegiada em relação a outras autarquias nacionais. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Neste contexto e após aprovação em reunião de Câmara do Plano de Ação Energia Sustentável de Oeiras, em fevereiro de dois mil e dez, bem como de acordo com despacho número sessenta e oito, de dois mil e dez, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em trinta de junho, importa apresentar um Relatório de Progresso à Comissão Europeia de acordo com o estabelecido aquando a adesão de Oeiras ao Pacto Europeu dos Autarcas para a redução das emissões de gases com efeito de estufa, por meio da aprovação da proposta de deliberação número mil e oitenta e oito, de dois mil e oito, na reunião de Câmara realizada no dia catorze de janeiro de dois mil e nove. Assim, a Câmara comprometeu-se a elaborar um relatório de progresso de dois em dois anos, sendo que em dois mil e onze a CMO através da proposta de deliberação número mil cento e cinquenta e três, de dois mil e onze, de catorze de dezembro, aprova o primeiro Relatório de Progresso qualitativo. Assim, decorridos dois anos o Grupo de Trabalho concluiu mais um Relatório de Progresso desta vez quantitativo que será suporte do relatório a enviar à Comissão Europeia.-----

-----O Município de Oeiras aderiu ao Pacto de Autarcas em dois mil e nove, elaborando para o efeito o Plano de Ação Energia Sustentável para Oeiras (PAESO-dois mil e dez).-----

-----As dificuldades em conceber um plano desta natureza são facilmente percetíveis, desde logo pelo facto de ser um plano com um horizonte temporal relativamente longo: dez anos. Foi assumido desde a apresentação do PAESO que se tratava de um documento de orientação, que necessitaria de revisões e ajustamentos ao longo do tempo. -----

-----Importa ter em conta, neste momento, que ocorreram alterações muito significativas nestes quatro anos de implementação do PAESO. Desde logo, a profunda alteração que se verificou na economia do País, levando à contração de diversos investimentos e ao ajustamento inevitável de toda a sociedade.-----

-----Em dois mil e nove assistia-se a um impulso significativo em termos de energias



Câmara Municipal de Oeiras

renováveis e incentivos à eficiência energética, até por via legislativa; presentemente vivemos uma realidade muito diferente: grande parte dos incentivos foram cancelados, suspensos ou foram objeto de revisão, como é o caso do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética - PNAEE dois mil e dezasseis.-----

----- A mudança profunda que se tem verificado na sociedade levou a uma forte contração da economia, alterando o padrão de comportamento de todos os setores sem exceção. O plano contemplava um cenário de crescimento do consumo de energia, e tem-se verificado uma diminuição abrupta, entre outros, do consumo de combustíveis fósseis (com quedas anuais superiores a oito por cento segundo os dados mais recentes).-----

----- Neste contexto, atualmente face ao período de contenção financeira que se atravessa, os consumos energéticos e respetivas emissões estão com tendência de decréscimo, sendo que a introdução de energias renováveis e tecnologias alternativas mais eficientes são uma janela de oportunidade para a redução dos custos com aquisição da energia.-----

----- Continua a verificar-se, igualmente, que a expectativa de financiamento por parte da Comissão Europeia, criada pelo Pacto de Autarcas não tem correspondido ao previsto. Contudo, Oeiras continua a aceder a mecanismos de financiamento nacionais e europeus, encontrando-se, no entanto, com taxas de aprovação muito reduzidas (por exemplo: não foram aprovadas duas candidaturas ao Programa Energia Inteligente para a Europa (EIE), que visavam a aproximação à população local em termos de comunicação e implementação das medidas.-----

----- No que refere à própria gestão interna do Plano de Ação, continua a ser difícil a sua operacionalização junto de algumas Unidades Orgânicas, que não consideram relevante a adjudicação de algumas verbas para concretização de ações do PAESO, por não considerarem prioritárias, tendo em conta os investimentos que é necessário realizar.-----

----- O projeto “ENGAGE”, resultado de uma candidatura de um consórcio liderado pela “Energy Cities” ao programa EIE que levou ao desenvolvimento de uma campanha de

comunicação comum a doze cidades europeias, permitiu a divulgação e o envolvimento de cidadãos e atores locais no PAESO o que foi considerado bastante relevante.-----

-----O projeto “Família Oeiras Ecológica” continua a ser uma grande aposta do Município que promove uma aproximação direta aos cidadãos, no sentido de os sensibilizar para comportamentos mais eficientes, e com isso reduzir o consumo de recursos naturais nas atividades das famílias, envolvendo mais de cento e cinquenta famílias do Município de Oeiras, desde dois mil e nove. Existe neste projeto, uma componente importante relativamente à promoção da eficiência energética, pelo que os consumos das famílias aderentes foram monitorizadas no âmbito do projeto ENGAGE.-----

-----O Grupo de Trabalho entende que todo o trabalho que já foi efetuado justifica que Oeiras continue a apostar no PAESO, acompanhando a sua evolução, quer a nível local, quer a nível nacional e europeu, procurando que se implementem medidas viáveis, e continuando a incentivar os atores locais a adotar comportamentos que permitam caminhar em direção às metas dos “três vintes”.-----

-----O Município de Oeiras tem razões para encarar com otimismo o cumprimento das metas com que se comprometeu com a adesão ao Pacto de Autarcas. Cumpridos quatro anos de implementação das medidas inicialmente previstas no PAESO, os indicadores globais apontam para sinais positivos em termos dos objetivos definidos.-----

-----Em dois mil e nove (ano da adesão), não era expectável que a conjuntura nacional e europeia sofresse alterações tão significativas, designadamente ao nível financeiro que levaram à diminuição dos orçamentos e investimentos municipais.-----

-----Apesar desta realidade, Oeiras conseguiu manter o rumo a que se propôs, continuando a apostar nas ações que contribuem para a sustentabilidade energética e ambiental do Município. Destaca-se o significativo trabalho de otimização da frota municipal, que ultrapassou as expectativas, levando a uma redução de trinta por cento do seu consumo num

período inferior a quatro anos. Também ao nível do setor dos edifícios a Câmara Municipal de Oeiras tem procurado desenvolver diversas ações que permitem promover a eficiência energética.

----- O principal destaque deve, contudo, ser colocado na estratégia e aposta de intervenção na Iluminação Pública (IP). Nesta área, Oeiras fez um investimento avultado, planeado e faseado, que lhe permite manter a qualidade do serviço prestado sem comprometer as necessidades dos seus munícipes e a boa iluminação do espaço público. Estima-se que a redução de emissões por via de todas as intervenções na IP (Iluminação Publica) ultrapassará as quatro mil toneladas de CO₂ e, por ano. -----

----- Mas o desafio do Pacto de Autarcas não se cinge à autarquia, é alargado a todos os parceiros e cidadãos. -----

----- As várias iniciativas levadas a cabo junto da população e o entusiasmo com que os cidadãos nelas têm participado são um indicador expressivo da mobilização para um objetivo comum. -----

----- Em termos quantitativos, é possível verificar pelos dados apresentados que os resultados demonstrados são bastante positivos e animadores. Entre dois mil e seis e dois mil e doze, verificou-se uma redução superior a dezasseis por cento no consumo global de energia, enquanto a redução nas emissões em termos de toneladas de CO₂ e, se situa nos onze por cento, ao nível municipal. -----

----- Estes valores justificam-se, essencialmente, pela considerável redução no consumo de combustíveis, que apresenta valores na ordem dos vinte e cinco por cento, mas também pela adoção de medidas responsáveis que vão alterando comportamentos individuais e coletivos da senda da proteção de melhor ambiente. -----

----- Ao nível da produção local de energia a partir de fontes renováveis, devido aos fortes constrangimentos financeiros, não houve possibilidade de efetuar investimentos significativos por parte da Autarquia estado em curso um processo de negociação que visa a instalação de

painéis fotovoltaicos em equipamentos municipais. No entanto, a nível nacional, a aposta nas energias renováveis tem contribuído para o seu peso considerável na produção de energia, levando a que o “mix” energético português apresente uma percentagem de energia proveniente de fontes renováveis muito acima da média europeia. -----

-----O PAESO está a ser concretizado, tendo-se alcançado em dois mil e doze resultados bastante satisfatórios em termos da redução de emissões e de consumo energético, pelo que Oeiras deverá continuar a trabalhar para garantir que as metas com que se comprometeu sejam alcançadas. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos vigésimo terceiro, número dois, alíneas p) e trigésimo terceiro, número um, alínea aaa), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

-----A aprovação do Relatório de Progresso PAESO dois mil e treze, que deverá ser posteriormente enviado ao Secretariado do Pacto dos Autarcas.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

18 - PROPOSTA N.º 416/14 - GP - PRESTAÇÕES DE CONTAS: 1º. TRIMESTRE DE 2014, DA SATU OEIRAS - SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSPORTE URBANO DE OEIRAS, E.M., SA” -----

-----I - A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, subscrita pelo Senhor Presidente:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - A “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M, Sociedade Anónima”, é uma sociedade constituída nos termos da pretérita Lei número cinquenta

e oito, de noventa e oito, de dezoito de agosto, com os respetivos Estatutos adaptados ao regime decorrente da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, com o número único de Pessoa Coletiva e matrícula quinhentos e cinco milhões cento e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e sete, com sede no Edifício de Paço de Arcos, Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove barra Três, Freguesia de Paço de Arcos, Concelho da Oeiras, com o capital social de dois milhões de euros, correspondente a duas participações, uma no valor nominal de um milhão e vinte mil euros, correspondente a cinquenta e um por cento, do capital social, pertencente ao Município de Oeiras e outra, no valor nominal de novecentos e oitenta mil euros, correspondente a quarenta e nove por cento, do capital social, pertencente à “Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, Sociedade Anónima”; -----

----- Dois - A “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M., Sociedade Anónima”, é uma empresa municipal, em conformidade com o anteriormente disposto no artigo terceiro, número um, do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, aprovado pela Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e, agora, previsto na alínea a), do número um, do artigo décimo nono, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, pelo facto de o Município de Oeiras na mesma exercer uma influência dominante, determinada pela detenção da maioria do respetivo capital social; -----

----- Três - A “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M., Sociedade Anónima”, remeteu, nos termos do estabelecido na alínea e), do número um, do artigo quadragésimo segundo, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta de dois mil e doze, de trinta e um de agosto (doravante RJAELPL) e na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL) o Relatório Trimestral de Execução Orçamental: primeiro

Trimestre de dois mil e catorze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Quatro - Do documento junto resultam os seguintes elementos mais relevantes:-----

-----Resultados operacionais: -----

-----Conforme Relatório Trimestral de Execução Orçamental acumulado a trinta e um de março de dois mil e catorze, a SATU - Oeiras, E.M., Sociedade Anónima, apresenta um Resultado Líquido com um desvio favorável de onze vírgula um por cento, equivalente a setenta e nove mil duzentos e vinte euros, em relação ao orçamentado, sendo este valor composto essencialmente, mas não em exclusivo, pelas seguintes rubricas: -----

-----a) Sete mil setecentos e cinquenta euros, relativos a custos de apoio jurídico, que não se verificaram neste período;-----

-----b) Seis mil cento e cinquenta e sete euros, relativos a custos com o pessoal derivado da diminuição das retribuições mensais a auferir pelos trabalhadores para o ano de dois mil e catorze, ao abrigo da Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze;-----

-----c) Cinco mil oitocentos e sessenta e cinco euros, relativo a uma diminuição dos custos de fornecimento de energia, derivada da renegociação do contrato no Mercado Liberalizado no SENV; -----

-----Resultados financeiros: -----

-----Apresentam um desvio favorável de quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três euros, sendo principalmente mas não em exclusivo composto por:-----

-----a) Vinte mil quinhentos e quarenta e seis euros relativos à diminuição taxa Euribor efetiva em zero vírgula trezentos e noventa e dois por cento, em relação à taxa de juro considerada, relativamente às Prestações Acessórias;-----

-----b) Vinte e três mil novecentos e sessenta e dois euros, relativos à diminuição da taxa Euribor efetiva em cerca de cinco vírgula três por cento relativamente aos Suprimentos.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Cinco - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora no previsto na alínea e), do número um, do artigo quadragésimo segundo RJAELPL e na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo quinto, do RJAL. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- Um - Tomar conhecimento, nos termos do previsto na alínea e), do número um, do artigo quadragésimo segundo, do RJAELPL, do Relatório Trimestral de Execução Orçamental: primeiro trimestre de dois mil e catorze, apresentado pela “SATUO - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M., Sociedade Anónima. -----

----- Dois - Remeter, nos termos do disposto na alínea na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo quinto, do RJAL, a presente deliberação e a documentação anexa remetidas à Assembleia Municipal, igualmente para conhecimento no âmbito das respetivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da atividade das empresas municipais.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** relativamente ao SATUO só queria deixar registado que o PS esperava que não chegasse uma proposta, na véspera ou no dia de reunião de Câmara, para aprovar uma solução, que possa ser controversa e que não mereça a confiança de todas as forças políticas. -----

----- Sobre essa matéria o PS estava à vontade, porque há muitos anos que dizia para o fecharem. - -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** referiu que a única coisa que podia dizer é que conforme o Senhor Presidente tinha dito, recorrentemente, continuava a fazer esforços, até que a voz lhe doa e o projeto se concretize. -----

----- O **Senhor Vereador Nuno Boa Vida** em primeiro lugar agradeceu as boas vindas que lhe deram. -----

-----Continuando, salientou que a CDU tomava conhecimento e manifestava-se contra o SATUO, como era habitual.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** argumentou que sendo o SATUO um projeto controverso do ponto de vista político, fazer coincidir, no Dia do Município, as comemorações do SATUO, envolvendo todo o Executivo Camarário, pareceu-lhe uma coisa desadequada, do ponto de vista da unidade e do consenso que devia existir nessas matérias.-----

-----Era um projeto que dividia claramente o Executivo e, na sua opinião, no Dia do Município, não havia de haver divisões, mas unidade na ação e unidade nas comemorações, independentemente da posição e do discurso político de cada um, pois não eram as comemorações do IOMAF, ou do PSD, ou do PS, ou da CDU, mas de todos, inclusive dos municíipes.-----

-----Irá considerar uma gafe, por isso esperava que no futuro não acontecessem outras gafes como esta de mau gosto.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** opinou que respeitando o registo do Senhor Vereador, informou que a data da criação do SATUO era precisamente o dia Sete de Junho e como instituição, ou como qualquer entidade comemorava o seu aniversário no dia da sua criação, que por coincidência era no dia Sete de Junho, que também era o Dia do Município.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** disse que não foi percebido. A instituição poderia comemorar o que quisesse, mas ser integrado nas festas oficiais do Município é que não lhe parecia correto, dadas a dúvidas que esse projeto causava, principalmente em relação ao seu futuro. Comemorar um projeto falido não lhe parecia uma ideia muito inteligente, mas o Senhor Presidente decidiu, estava decidido e teria a leitura por parte dos municíipes.-----

-----Não lhe parecia de bom senso, dentro da perspetiva dos consensos que será necessário criar e dentro dos desafios que esse projeto irá ter no futuro e que, na perspetiva do PS não eram muito brilhantes.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** disse que a comemoração não estava integrada nas comemorações do Município de Oeiras Houve um convite da Administração, não pôde comparecer porque tinha outros compromissos, acrescentando que se o Senhor Vereador Marcos Sá consultar o programa não constava lá a Sessão Solene Comemorativa do SATUO, retorquindo o **Senhor Vereador Marcos Sá** que já tinha percebido o incômodo do Senhor Vice-Presidente assumir a questão e registava isso com agrado porque lhe pareceu ser sincero, mas seja como for, no programa oficial das comemorações, estava lá, da parte da tarde, a única iniciativa que estava programada para as quinze horas e trinta minutos.-----

----- Fazia parte das comemorações oficiais que foram entregues aos Vereadores, de modo que registava essa reflexão posterior a esse erro de “casting” relativamente ao Dia do Município.

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

19 - PROPOSTA Nº. 417/14 - GP - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (4.º TRIMESTRE 2013) DA MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E.M., S.A.:-----

----- A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, subscrita pelo Senhor Presidente:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - A “Municípia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., Sociedade Anónima”, é uma empresa participada por setenta e três Municípios e Entidades Intermunicipais, tendo como objeto a coprodução de cartografia, topografia e ortofotomapas, a conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, a produção e comercialização de dados;

o desenvolvimento e gestão de projetos de “Internet” e “Intranet”, a conceção, edição e comercialização de publicação nas áreas da sua atividade social; consultoria em sistemas de informação; trabalho aéreo; formação nas áreas da sua atividade social (formação profissional). -

-----Dois - A Município remeteu à CMO, em cumprimento do disposto na alínea e), do número um, do artigo quadragésimo segundo, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto (doravante RJAELPL) e na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), o Relatório Trimestral de execução orçamental (quarto trimestre de dois mil e treze).-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Três - Dos elementos enviados retiram-se os seguintes dados: -----

-----O presente relatório caracteriza a atividade geral desenvolvida pela Município ao longo do quarto trimestre de dois mil e treze e analisa os desvios observados relativamente aos valores orçamentados.-----

-----Esta análise de desvios encontra-se enquadrada por três tipos de execução orçamental: -----

-----Análise da Execução do Orçamento da Conta de Demonstração de Resultados (rendimentos, gastos, margens e resultados); -----

-----Análise da Execução do Orçamento de Investimentos e Financiamentos (aplicações e recursos); -----

-----Análise da Execução Orçamental das Operações Financeiras com o Estado e as Autarquias Locais.-----

-----Tal análise é completada por outras duas análises complementares: -----

-----Avaliação do Desempenho verificada em indicadores - chave estabelecidos para a

Município, por parte da Câmara Municipal de Oeiras; -----

----- Avaliação das Variações Face a Períodos Homólogos anteriores;-----

----- Desde dois mil e oito, que se assiste à degradação das condições económicas, sendo que as restrições orçamentais, aplicáveis à Administração Pública, têm gerado dificuldades; -----

----- O setor da Cartografia e Sistemas de Informação tem sofrido fortemente as consequências de tais ajustamentos nos orçamentos públicos; -----

----- Duas das empresas componentes de um consórcio liderado pela Município já faliram,

----- Tal respeita ao contrato com o Estado no âmbito do projeto SINERGIC, com uma faturação prevista de cinco milhões de euros para os próximos dois anos;-----

----- Foi implementado um plano de restruturação de custos fixos e consequente redução de postos de trabalho (vinte cinco por cento); -----

----- A redução substancial do volume de negócios (menos um milhão e noventa e três mil quinhentos e sessenta e sete euros) ou seja, menos quarenta e sete por cento em face de dois mil e doze, bem como os encargos decorrentes das compensações acordadas no âmbito das redução de pessoal efetuadas, originaram resultados excepcionalmente negativos, não cumprindo a empresa, em dois mil e treze, a regra de equilíbrio financeiro (Lei número cinquenta, de dois mil e doze). -

----- Terceiro - Fundamentação legal: -----

----- Quatro - Esta proposta de deliberação encontra a sua base jurídica enformadora no disposto na alínea e), do número um, do artigo quadragésimo segundo, do RJAELPL e na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo quinto, do RJAL. -----

----- Quarta - Proposta:-----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- Um -Tomar conhecimento do Relatório Trimestral de execução orçamental (segundo trimestre dois mil e treze) da “Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., Sociedade Anónima”, nos termos do disposto na alínea e), do número um, do artigo

quadragésimo segundo, do RJAELPL; -----

-----Dois - A submissão, nos termos do estabelecido na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo quinto, do RJAL, da presente proposta de deliberação e documentos anexos à Assembleia Municipal, para conhecimento no âmbito das respetivas competências: -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

20 - PROPOSTA Nº. 418/14 - GP - RELATÓRIO E CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, INCLUINDO PARECER DO FISCAL ÚNICO, DA MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E.M., S.A.:-----

-----I - A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, subscrita pelo Senhor Presidente:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - A “Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação E.M., Sociedade Anónima,” é uma empresa participada por setenta e três, Municípios e Entidades Intermunicipais, tendo como objeto a coprodução de cartografia, topografia e ortofotomapas, a conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, a produção e comercialização de dados; o desenvolvimento e gestão de projetos de “Internet” e Intranet, a conceção, edição e comercialização de publicação nas áreas da sua atividade social; consultoria em sistemas de informação; trabalho aéreo; formação nas áreas da sua atividade social (formação profissional).

-----Dois - A Município remeteu à CMO, em cumprimento do disposto na alínea d), do número um, do artigo quadragésimo segundo, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de



Câmara Municipal
de Oeiras

trinta e um de agosto (doravante RJAELPL) e na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), o Relatório e Contas referente ao exercício de dois mil e treze, contendo parecer do Fiscal Único. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Três - Da análise da documentação enviada, resultam as seguintes constatações: -----

----- Desde dois mil e oito, que se assiste à degradação das condições económicas, sendo que as restrições orçamentais, aplicáveis à Administração Pública, têm gerado dificuldades; -----

----- O setor da Cartografia e Sistemas de Informação tem sofrido fortemente as consequências de tais ajustamentos nos orçamentos públicos; -----

----- Duas das empresas componentes de um consórcio liderado pela Município já faliram.

----- Tal respeita ao contrato com o Estado no âmbito do projeto SINERGIC, com uma faturação prevista de cinco milhões de euros, para os próximos dois anos; -----

----- Foi implementado um plano de restruturação de custos fixos e consequente redução de postos de trabalho (vinte cinco por cento); -----

----- A redução substancial do volume de negócios (menos um milhão e noventa e três mil quinhentos e sessenta e sete euros) ou seja, menos quarenta e sete por cento, em face de dois mil e doze, bem como os encargos decorrentes das compensações acordadas no âmbito das redução de pessoal efetuadas, originaram resultados excepcionalmente negativos, não cumprindo a empresa, em dois mil e treze, a regra de equilíbrio financeiro (Lei número cinquenta, de dois mil e doze). -----

----- Atividade desenvolvida: -----

----- Os resultados do ano de dois mil e treze apresentam-se como os piores e sempre no Departamento de Cartografia. Este decréscimo tem várias razões, entre as quais, a ocorrência de eleições autárquicas, a crise económica, a lei dos compromissos, os critérios de adjudicação

(preço mais baixo) e também o facto do nosso território ser pequeno e estar quase todo cartografado.-----

-----Os projetos mais importantes e adjudicados durante ano foram;-----

-----A execução de cartografia vetorial às escalas um por dez mil e um por dois mil e ortofotocartografia à escala um por dois mil, para o Municípios associados da Associação de Municípios da Cova da Beira, correspondentes aos Concelhos de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Guarda, Manteigas, Mêda, Penamacor, Pinhel, Sabugal e Trancoso:-----

-----A atualização da cartografia de Chaves;-----

-----O levantamento cadastral de saneamento - validação Amadora;-----

-----Foram homologados dezassete projetos pela Direção-Geral do Território (DGT) durante dois mil e treze.-----

-----A Município apresenta, segundo os registo da DGT, oitenta e um projetos homologados para Municípios, sendo a empresa com maior número de projetos homologados.---

-----O Departamento de Cartografia elaborou um conjunto de propostas de âmbito internacional (cento e vinte) nomeadamente para Angola, Cabo Verde, Gabão, Marrocos, Moçambique, Brasil, Togo, Líbia e Mauritânia -----

-----Divisão de fotografia aérea:-----

-----A redução drástica em projetos de estrada, rede elétrica, obra, construção e cartografia de âmbito municipal adjetivou dois mil e treze como um ano de insucesso para a atividade de aquisição de dados geográficos em Portugal, e para a Unidade de Levantamentos Aéreos da Município, em particular.-----

-----Apesar das eficácia e margens extremamente positivas atingidas nos projetos de voo realizados em Marrocos, a dimensão e número não foi suficiente para colmatar o reduzido fluxo de trabalho nacional. -----

----- Em dois mil e treze foram realizadas cento e nove horas de voo em fotografia uma quebra de quarenta e nove por cento, relativamente a dois mil e doze, realizadas em trinta e duas missões, menos vinte que em dois mil e doze.-----

----- Mais do que uma redução nos valores operacionais existe uma redução no número de projetos acompanhada por um corte na dimensão. Esta conjuntura reflete-se na diminuição de dezanove mil seiscentos e vinte e nove, fotografias em dois mil e doze para oito mil cento e trinta e quatro fotografias em dois mil e treze, sendo determinante nesta atividade.-----

----- O preço da hora de voo e a rentabilidade que daí advém pela divisão dos custos fixos e variáveis de mobilização por projeto, é a chave da sustentação deste negócio e, nesse sentido, os voos em dois mil e treze foram parcós, dispersos e reduzidos. Ou seja, uma combinação de variáveis sem compensação.-----

----- Nesta conjuntura, destacam-se entre os projetos realizados os seguintes, relevantes pelo contributo para o volume de negócios e pela produtividade alcançada devido à sua dimensão:-----

----- Voos Digitais, em Marrocos - Midelt e Fez, GSD quinze a trinta centímetros, no âmbito da parceria com a empresa marroquina, SAFTOP; -----

----- Voos Digitais, com GSD vinte a trinta centímetros, para deteção remota em vinha, milho, tomate e olival;-----

----- Voos Digitais, das Comunidades Cova da Beira, AMLEI e CIMAC.-----

----- Em termos de futuro, em Portugal, depende da reinvenção das Soluções de Gestão de Informação Geográfica, com mais automatismos baseados na imagem, em índices provenientes da análise “raster” e em séries temporais, que reduzam custos ou aumentem receitas em processos.-----

----- Para além deste consumo de imagens aéreas, existe o nicho de mercado da Agricultura em Portugal, onde a utilização de Tecnologias de Informação Geográfica ainda é

embrionária mas extremamente necessária.-----

-----Este setor começou a ser trabalhado em dois mil e doze, com os primeiros projetos em viticultura e em dois mil e treze foram replicados projetos na vinha, mas também em milho, tomate e olival.-----

-----Esta é claramente a aposta da Unidade para dois mil e catorze.-----

-----A internacionalização continua na ordem do dia, estando já programadas novas investidas no mercado marroquino, com visitas direcionadas agora o exploração de Informação Geográfica.-----

-----Ao nível do planeamento urbanístico estamos incluídos em candidaturas ligadas a processos de estudo da morfologia urbana por imagem aérea e deteção remota, que podem ser frutuosos já em dois mil e catorze.-----

-----Nesse sentido, a Unidade em dois mil e catorze vai avançar para o desenvolvimento e automação de processos em morfologia urbana e consolidação de deteção remota em diferentes culturas, para que a transição da investigação para o produto seja rápida e eficiente.-----

-----Divisão de Fotogrametria.-----

-----Em dois mil e treze, a Divisão de Fotogrametria (DF) perfez nove mil cento e setenta e uma horas nos projetos do Departamento de Cartografia, das quais mil e seiscentas horas foram executadas por operadores de outras divisões.-----

-----Durante o ano de dois mil e treze, a DF participou em trinta e dois projetos: quarenta e oito por cento das horas em trabalhos sem faturaçāo associada; doze por cento das horas para finalização de projetos iniciados em dois mil e doze (treze projetos); quarenta por cento das horas em execuçāo integral de vinte novos projetos;-----

-----Iniciaram-se de dois projetos que serão finalizados durante dois mil e catorze, cartografia um por cinco mil, do Município de Tábua (vinte mil hectares) e cartografia um por dois mil, dos núcleos urbanos nove mil trezentos e sessenta e três hectares) e um por dez mil,

(quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezanove hectares), da Associação de Municípios da Cova da Beira; -----

----- O ano de dois mil e treze foi particularmente atípico, tendo em conta de que quarenta e oito por cento, do total de horas (quatro mil trezentas e setenta e seis horas), foram utilizadas sobre tarefas sem faturaçāo associada, num projeto denominado Gestāo DF. Esta situação foi devida ao facto de ter ocorrido durante o ano, um período onde não se registaram adjudicações de novos projetos e dentro dessa perspetiva, as horas dos operadores foram canalizados em tarefas/trabalhos que proporcionassem avanço na execuāo dos projetos que se perspetivavam como futuras adjudicações - referimo-nos ao projeto de cartografia um por dez mil, de Chaves e do projeto de cartografia um por dez mil, de AMCB. -----

----- Este projeto, Gestāo DF, também contemplou horas de investigaāo associadas à tarefa de triangulaāo aérea e respetiva análise de precisāo posicional utilizando neste processo, apenas os dados IMU/DGPS. Como resultado direto deste estudo, foram identificadas sobre diferentes coberturas aéreas, problemas na precisāo dos dados IMU/DGPS, e a forma como condicionavam a precisāo final de um projeto de triangulaāo aérea - sem utilização de apoio fotogramétrico. Após a identificação do problema, foi igualmente identificada e gerada a solução pela DFA, pelo que em termos operacionais podemos atualmente reduzir, com maior segurança, o número de pontos no apoio fotogramétrico. Este detalhe irá reduzir os custos do apoio fotogramétrico. -----

----- Fazendo uma pequena análise ao histórico dos últimos três anos, em função da percentagem de horas consumidas por escala de projeto, identificou-se claramente a tendēncia do mercado, pela diminuição significativa do número de hectares/projetos de cartografia para as escalas um por mil, um por dois mil e um por cinco mil - atualmente ocorrem solicitações de pequenos projetos para planos de pormenor ou de urbanizaāo; e mantém-se a tendēncia para os projetos de escala um por dez mil.-----

-----Divisão de Produção: -----

-----Procurando-se fazer uma breve análise ao ano de dois mil e treze, da Divisão de Produção, constata-se que no projeto estatístico (Gestão DP) foi o que obteve maior carga horária (trinta e um vírgula trinta por cento). Este projeto reflete as horas gastas pelos operadores da DP em tarefas de digitalização dos domínios agrícola e florestal de áreas na Beira Interior e da elaboração de “workflow” e execução da Carta Topográfica de um por cinquenta mil, em formato “shape_file” da Ilha da Madeira e de Porto Santo. -----

-----Os projetos com maior carga horária foram o da atualização da cartografia de Vila Nova de Gaia à escala um por cinco mil, com quinze vírgula oitenta e dois por cento e o projeto de cadastro de saneamento com trinta e sete vírgula nove por cento. -----

-----O cadastro de saneamento com trinta e sete por cento de ocupação da carga horária foi o projeto mais importante durante o ano de dois mil e treze. Este tipo de projeto é recente na Divisão de Produção e aparece na sequência de contatos e adjudicações que ocorreram em dois mil e doze. De salientar que no ano de dois mil e treze se executaram três projetos de cadastro de saneamento sendo que o quarto projeto foi adjudicado em dezembro de dois mil e treze e o cliente é o SMAS do Montijo. -----

-----Os projetos de cartografia ocuparam a Divisão de Produção de quarenta e quatro vírgula oitenta e seis por cento da totalidade da sua carga horária. No ano de dois mil e treze, a escala que obteve mais ocupação da divisão foi a escala um por cinco mil, com vinte e cinco vírgula onze por cento seguida da escala um por dez mil, com dezanove vírgula setenta e cinco por cento. -----

-----Verifica-se que existiram muitos projetos a escalas maiores como a um por mil e um por dois mil, consequência da necessidade dos clientes precisarem de cartografia para os planos de pormenor ou outros homologados pela Direção-Geral do Território. -----

-----Além da atividade já enunciada a Divisão de Produção tem participado na execução



Câmara Municipal de Oeiras

de ortofotomapas (RGBI) para a análise e cálculo posterior do NDVI (índice de vigor das plantas). Estes projetos têm um cariz inovador e esperamos que no futuro começem a ter uma relevância importante na Divisão de Produção. -----

----- A Divisão de Produção tem vindo a desenvolver processos de controlo de topologia de extrema importância para a diminuição das horas de edição e consequentemente para uma disponibilização mais rápida e eficaz aos clientes.-----

----- Para o ano de dois mil e catorze, no que concerne a projetos, prevê-se a execução da cartografia à escala um por dez mil, da Associação de Municípios da Cova da Beira (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezanove mil hectares) e à escala um por dois mil, as áreas urbanas da mesma Associação (nove mil trezentos e sessenta e três hectares). Este é um projeto de grande dimensão e ocupará grande parte do ano de dois mil e catorze. Prevê-se a continuação na aposta do cadastro de saneamento e na execução de pequenos projetos a grandes escalas relativos a planos de pormenor, planos de urbanização ou ainda industriais.-----

----- No que respeita ao desenvolvimento de processos no “software” ArcGis o ano de dois mil e catorze vai ser um ano de mudanças efetivas nos processos de edição cartográfica, tanto no que respeita à qualidade dos dados em função da sua topologia como na automatização da geração de vetores, tal como eixos de via e/ou outros.-----

----- Divisão de Informação Geográfica: -----

----- Os projetos iniciados nos anos anteriores relativos a Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil para a Associação de Municípios do Douro Superior, Associação de Municípios das Terras Quentes Transmontanas, Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, Cantanhede e Funchal encontram-se entregues para parecer das autoridades competentes. Relativamente aos planos entregues encontram-se aprovados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e Serviço Regional de Proteção Civil o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Freixo de

Espada-à-Cinta, Torre de Moncorvo, Carrazeda de Ansiães. Alfândega da Fé, Santa Maria da Feira, Ribeira Brava, Santana, São Vicente e Porto Moniz. Os restantes aguardam a receção do parecer, para eventuais correções, aprovação e publicação em Diário da República.-----

-----Um projeto emblemático, pelo esforço e tempo reduzido de execução, elaborado pela Divisão de Informação Geográfica em dois mil e treze, foi o livro “Oeiras, Factos e Números - edição especial”, uma obra de referência, de âmbito geográfico e de cariz informativo, que permite fazer um retrato de Oeiras nas suas múltiplas dimensões e registar as principais transformações ocorridas no seu território nas últimas décadas.-----

-----Outro projeto desenvolvido para a Câmara Municipal de Oeiras, foi a prestação de uma assessoria técnica no sentido de promover a conclusão dos mapas previsionais de ruído (em curso) e a elaboração dos mapas estratégicos de ruído e as respetivas cartas de conflito. -----

-----No domínio da consultoria e formação foram prestados duzentos e vinte dias de consultoria em sistemas de informação geográfica pelos consultores da DIG e desenvolvidas trezentos e trinta e seis horas de formação presencial aos funcionários da Câmara Municipal de Oeiras. Outro projeto que marcou o ano de dois mil e treze, na área dos Sistemas de Informação Geográfica foi a elaboração da Carta de Ocupação de Solo para a Câmara Municipal de Vale de Cambra. Este projeto permitiu apoiar a revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e rever a Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal.-----

-----Relativamente à situação do mercado, caracteriza-se pela procura de serviços no domínio do planeamento de emergência com preços de referência baixos e onde o critério de adjudicação é o preço mais baixo, o que tem dificultado a angariação de mais projetos. No entanto mantém-se em aberto alguns concursos nesta área, dos quais se esperam desenvolvimentos em dois mil e catorze. -----

-----Divisão de Desenvolvimento: -----

-----As atividades desenvolvidas pela Divisão de Desenvolvimento durante o ano de dois

mil e treze, dividiram-se em dois tipos de projetos: internos e externos. -----

----- Os projetos internos visam manter o normal funcionamento da Município e apoiar tecnicamente as restantes divisões. Em termos de afetação de recursos estes projetos corresponderam a cerca de cinquenta por cento dos recursos totais da DD. Refira-se que em dois mil e doze, este valor foi de quarenta e cinco por cento, em dois mil e onze, de trinta e nove por cento, em dois mil e dez, de quarenta por cento, em dois mil e nove, de quarenta e seis por cento, em dois mil e oito, de trinta e oito por cento e em dois mil e sete, de vinte cinco por cento. Estas tarefas dividiram-se em manutenção do “Site” da Município, apoio à Plataforma de Gestão do Sistema de Gestão da Qualidade (uebeq); em “Helpdesk” às diversas divisões em auditoria e manutenção da infraestrutura de suporte às atividades da Município, Sociedade Anónima, no apoio ao SAP e no desenvolvimento e análise de soluções requisitadas pelas restantes divisões. Relativamente às atividades de “Helpdesk”, o sistema implementado em dois mil e onze permite efetuar uma análise rápida destas atividades. Assim, durante o ano de dois mil e treze, foram efetuados seiscentos e sessenta e quatro pedidos (seiscentos e cinquenta e dois, em dois mil e doze) pela plataforma. Destes, vinte cinco pedidos caducaram, ou seja, cerca de três vírgula oito, verificando-se uma melhoria neste indicador em relação a dois mil e doze (onze por cento).-----

----- Quanto aos projetos externos, vocacionados para a resposta a serviços contratados por clientes, ou desenvolvidos no âmbito de projetos de investimento com a perspetiva de rentabilização futura, podem-se destacar a continuação dos projetos de consultoria e desenvolvimento de aplicações no âmbito do projeto SIG da Câmara Municipal de Oeiras e a implementação de uma Infraestrutura de Dados Espaciais para Aveiro e da Câmara Municipal do Cadaval, projetos estes que continuarão em dois mil e catorze.-----

----- Os projetos que merecem mais destaque ao nível do desenvolvimento aplicacional foram “O Meu Bairro” e Gestão de Alvarás para Oeiras, o desenvolvimento de uma plataforma “online” de simulação de alterações de uso de solo, no âmbito do projeto SECOA, do Instituto de

Geografia e Ordenamento do Território. -----

-----Outros projetos a destacar foram a implementação de aplicações de PDM e plantas de localização para a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova e o desenvolvimento de uma plataforma de Gestão de Iluminação Pública para a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital. --

-----Quanto aos projetos de Deteção Remota, em conjunto com a DFA, destacamos a produção da Carta de Potencial Solar, para a Oeinerge e a produção de Cartas de Vigor de Vinha para as empresas Duorum, IDouro e Estremoz) e Quinta do Noval, e de Tomate para a SOGEPOC. Estes projetos, que vêm na sequência dos trabalhos desenvolvidos em dois mil e doze, pelo seu carácter inovador e pelo relativo baixo custo de produção, podem ter potencial de mercado para o ano de dois mil e catorze. De facto, existem perspetivas na Vinha, Tomate, Olival e Milho, bem como para algumas produções florestais (Sobreiro, Pinheiro e Eucalipto).---

-----Para o ano de dois mil e catorze, existem em curso a implementação das Infraestruturas de Dados Espaciais de Oeiras, Aveiro e Cadaval e a conclusão dos projetos de Implementação de um Guia de Recursos, na Área da Violência Doméstica e da Plataforma Oeiras “eCity”. Adicionalmente perspetiva-se, para além dos projetos de Cartas de Vigor já mencionados a implementação de mais soluções de Gestão de Iluminação Pública, nomeadamente com a criação de Planos Diretores Municipais de Iluminação Pública, suportados por uma aplicação já desenvolvida pela Município. -----

-----Divisão Multimédia: -----

-----Na Divisão Multimédia (DM), o ano de dois mil e treze foi dominado, em termos de recursos afetos (internos da Divisão), pelos projetos de Gestão de Frotas e Guia de Portugal. -----

-----Outro projeto que teve afetação de recursos internos foi o projeto de Iluminação Pública, área que se apresenta com grande relevância e que será a grande aposta da Divisão no ano de dois mil e catorze. -----

-----Em dois mil e treze, já existiu o projeto que envolveu o Município de Oliveira do

Hospital, com a Aplicação de Gestão de Iluminação Pública, cujo objetivo é dotar a entidade gestora de iluminação pública de uma aplicação, com uma componente espacial, que permitirá o estabelecimento de ações por prioridade, segundo os locais de maior consumo e os impactos das medidas nos diferentes tipos de ocupação do solo.-----

----- Neste ano, foi ainda criado, em conjunto com o CPI (Centro Português de Iluminação) e outras entidades de relevância, como por exemplo a ADENE, o Manual de Boas Práticas para o Cadastro da Iluminação Pública. -----

----- Além da elaboração, esse Manual foi apresentado na sede da ordem dos Engenheiros da Região Centro, em Coimbra, com o auditório repleto de assistência. Em dois mil e catorze são esperadas diversas conferências pelo país para divulgação deste Manual. No início de janeiro ocorreu uma apresentação, desta vez em Vila Real. -----

----- Apesar de alguma contração no mercado, e à semelhança do que aconteceu nos últimos anos, o projeto com maior visibilidade para a Divisão neste ano foi o projeto referente ao Sistema de Gestão de Frotas. -----

----- Apesar desta visibilidade, deve-se referir que o facto de o nosso parceiro estratégico para esta área, a “Cartrack”, ter passado por uma reestruturação profundo, levou que nem sempre tenhamos tido as respostas atempadas como nos vinham habituando. -----

----- Durante o ano de dois mil e treze, foram adjudicados à Município vinte e quatro contratos num valor total que ascende a cerca de duzentos mil euros. -----

----- Deve-se evidenciar que alguns dos contratos realizados neste ano, mais de cinquenta por cento, mais concretamente catorze, foram renovações que aconteceram após o término do período do contrato inicial ou ampliações aos contratos já existentes, o que significa que o produto é extremamente funcional e que as entidades tiram proveito do mesmo. -----

----- A relação com o parceiro nesta área, a “Cartrack”, tem permitido que a Município acompanhe de perto todos os desenvolvimentos do produto, sendo expectável que, em dois mil e

catorze, serão lançadas novidades no produto, que nos permitirá responder a todos os requisitos e necessidades de atuais e potenciais clientes e que em alguns casos a concorrência já usufrui.-----

-----Este será um ano bastante importante em termos de renovações, uma vez que vinte e três entidades terminam durante o ano o seu contrato com a Município. A Energia continuará a ser uma aposta para o ano de dois mil e catorze, na Divisão Multimédia apesar dos fracos resultados atingidos nos últimos anos.-----

-----O investimento no desenvolvimento de novos produtos, efetuado nos últimos dois anos, deverá começar a obter os seus frutos no ano de dois mil e catorze.-----

-----A Iluminação Pública será o principal enfoque da Divisão neste segmento. -----

-----Pretende-se chegar à elaboração de Planos Diretores Municipais de Iluminação Pública, mas antes temos um processo de “evangelização” para fazer junto dos Municípios e que terá como primeira base a elaboração do Cadastro de Iluminação Pública. -----

-----Atividade Comercial: -----

-----O trabalho desenvolvido nos setores da responsabilidade do Gestor de Conta esteve focado, durante o ano de dois mil e treze, na consolidação dos contatos anteriormente estabelecidos. Este enfoque permitiu o alargamento da atividade a outros produtos e serviços da Município e ainda, a busca continuado do desenvolvimento de novas aplicações, fruto das competências residentes na empresa. -----

-----Nesta área, destacam-se a produção de Cartas de Potencial Solar e da Carta de Vigor da Vinha que, para além do seu valor comercial, têm vindo a contribuir para prestigiar a imagem da empresa junto ao mercado. A estes serviços junta-se o Cadastro de Saneamento em que através da prospeção comercial se identificam lacunas nos débeis cadastros existentes e que cumpre melhorá-los através da informação fiável e georreferenciada.-----

-----Em dois mil e treze, a atividade comercial desenvolveu-se num contexto adverso, não só financeiramente, como também pelas eleições autárquicas, que se apresentou como fator de

adiamento de aquisição. -----

----- Programa de comunicação: -----

----- A realização e participação em seminários e conferências técnicas voltaram a mostrar a importância da exploração destas vias, de forma a divulgar os nossos serviços. -----

----- As redes sociais também foram utilizadas para dar a conhecer a atividade da empresa .

----- Novos Mercados: -----

----- Foi reconhecida a importância do reforço da prospeção de novos negócios no setor privado, em complemento com o trabalho tradicionalmente feito junto da Administração Pública.

----- Nesta área destacaram-se a produção de Cartas de Potencial Solar e da Carta de Vigor da Vinha que se espera serem alargadas a outras atividades agrícolas.-----

----- A atividade nos mercados Magreb, Palop e Brasil tem prosseguido, diretamente ou em parceria, com propostas feitas que aguardam ainda decisão final.-----

----- Concursos: -----

----- A empresa apresentou ao longo de dois mil e treze, seiscentos e cinquenta e sete propostas que refletem em média cinquenta e cinco propostas por mês, ou seja, a Município apresenta em média três propostas a cada dia útil. -----

----- Tipologia dos clientes: -----

----- A Administração Pública Local assumiu-se no ano de dois mil e treze, como a tipologia de cliente principal da Município, com setenta e cinco por cento da faturação, cifrando-se como o registo mais elevado da última década -----

----- Ao analisar-se a percentagem do volume de faturação por tipo de mercado, verificou-se que a Administração Pública Local é o setor preferencial de atuação da Município, representando em dois mil e treze, setenta e cinco vírgula catorze por cento do volume de faturação. Face ao ano de dois mil e doze, a Administração Pública Local teve um aumento de seis vírgula setenta e três por cento.-----

-----Neste exercício a Administração Pública Central registou um acréscimo de três vírgula setenta e dois da sua quota de mercado, representando oito vírgula cinco por cento do volume de faturação. -----

-----O setor privado registou dezasseis vírgula trinta e seis por cento de quota de mercado em dois mil e treze. Para este valor contribuíram os clientes de mercados internacionais, nomeadamente Marrocos e Angola.-----

-----Dois.quatro - Investimentos: -----

-----No ano de dois mil e treze, face ao ano transato, verificou-se um aumento de cinquenta e seis por cento nos investimentos efetuados -----

-----Os Ativos Intangíveis em dois mil e treze, registaram uma diminuição substancial de oitenta e três por cento face ao exercício de dois mil e doze. O montante de sete mil duzentos e quarenta e nove euros, representa o investimento efetuado na atualização do ERP-SAP. -----

-----Quanto ao Ativo Fixo Tangível, este registou um incremento de três mil e oitenta e nove por cento, originado pelo investimento de sessenta e um mil novecentos e trinta e seis euros, repartido essencialmente por equipamento básico e de transporte, conforme se descreve seguidamente: -----

-----Aquisição de “hardware” essencialmente direcionada para a atualização dos servidores do Datacenter, no montante de trinta e um mil oitocentos e setenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos; -----

-----Equipamento de inspeção de CCTV no montante de vinte mil e seis euros; -----

-----Viatura usada Opel Corsa Van, no montante de quatro mil quinhentos e cinquenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos; -----

-----No valor de cinco mil quatrocentos e noventa e nove euros, equipamentos informáticos e outros. -----

-----Evolução Económico e Financeira: -----

----- O relato financeiro que se segue, visa explanar as tendências do desempenho financeiro da Município, tendo em conta valores comparáveis dos últimos exercícios.-----

----- Apesar deste relato se basear em valores históricos, o que permite verificar a progressão/desempenho da sociedade nos últimos anos, também permitirá perspetivar o futuro da Município, através de indicadores que medem a performance da empresa.-----

----- Ganhos operacionais:-----

----- Os serviços prestados em dois mil e treze, registaram um decréscimo substancial (menos quarenta e sete por cento) face ao registo alcançado em dois mil e doze. A diminuição face ao ano de dois mil e doze, cifrou-se em menos um milhão e noventa e três mil quinhentos e sessenta e sete euros de negócio para a sociedade.-----

----- O valor registado de apenas um milhão duzentos e doze mil quinhentos e onze euros, resulta essencialmente de três fatores um sobejamente sentido e conhecido por todos, a crise, outro originado pelas eleições autárquicas que, em muitas situações levaram ao adiamento da decisão de compra e, a este último, juntou-se a disciplinadora lei dos compromissos.-----

----- Na rubrica de outros rendimentos ou ganhos foram registados trinta mil seiscentos e quarenta e cinco euros, que se referem a reconhecimento parcial dos juros, provenientes de descontos de pronto pagamento que embora pagos em anos transatos são reconhecidos neste ano.

----- Para este valor concorrem ainda regularizações pouco expressivas e despesas debitadas a terceiros.-----

----- Em comparação com o ano transato, esta rubrica assiste a uma diminuição substancial (menos oitenta e três por cento) em virtude de não se terem verificado alienações de ativos em dois mil e treze, ao contrário do ocorrido em dois mil e doze.-----

----- Os ganhos operacionais de um milhão duzentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e seis euros, evidenciam uma quebra de cinquenta por cento do valor face ao ano anterior, o que estará na base do desempenho negativo da empresa no exercício económico de

dois mil e treze. -----

-----Gastos operacionais: -----

-----Perdas imputadas a subsidiárias - o valor de oitocentos e setenta e dois euros resultam do apuramento de contas realizado no âmbito do fecho da subsidiária em Cabo Verde em março de dois mil e treze, por imposições legais relacionadas com a Lei número cinquenta, de agosto de dois mil e doze.-----

-----Na rubrica dos gastos, verificamos que os Fornecimentos e Serviços Externos sofreram um decréscimo de vinte e seis por cento face a dois mil e doze. Esta descida, resulta essencialmente da diminuição de subcontratação, consequência do decréscimo de serviços prestados comparativamente a dois mil e doze, pelos razões já aduzidas na rubrica de serviços prestados. A rubrica de subcontratação sofreu um decréscimo face a dois mil e doze, de aproximadamente quarenta por cento.-----

-----A rubrica de gastos com pessoal, sofreu um acréscimo de trinta e três por cento face a dois mil e doze, resultado da reestruturação efetuado no fim do ano, da qual resultaram compensações e créditos laborais que justificam este incremento. Adicionalmente a esta situação excepcional e pontual, os gastos com pessoal foram incrementados face à declarada inconstitucionalidade do não pagamento do subsídio de férias em dois mil e treze.-----

-----As duas situações anteriormente relatadas justificam o incremento superior a trezentos mil euros registados em dois mil e treze, face ao mesmo período de dois mil e doze.----

-----Imparidade por dívidas a receber - A crise económica registada desde dois mil e oito, tem originado o necessário registo de imparidades a percepção que as vendas nem sempre se transformam em ganhos efetivos está cada vez mais presente mesmo em entidades que outrora eram consideradas de bem. Registamos um decréscimo de dezanove por cento no valor de imparidades registadas. -----

-----Outros gastos e perdas - registaram uma diminuição de quarenta e dois por cento em

virtude de um decréscimo verificado nas rubricas de imposto único de circulação (menos uma aeronave), menos despesas com o imposto de selo e menor valor de correção de exercícios anteriores. -----

----- As depreciações registaram um incremento de nove por cento, fruto dos investimentos realizados em dois mil e treze, como a atualização de “software” e “hardware” do sistema SAP o equipamento de inspeção de CCTV, o investimento numa viatura em estado de uso e equipamento informático de reposição. -----

----- O ano de dois mil e treze, foi caracterizado por menos subcontratação, menos imparidades e outros gastos, mais investimento e mais custos com pessoal.-----

----- Resultados operacionais:-----

----- Mantendo-se os custos inalterados e assistindo-se a uma variação negativa de cinquenta por cento nos ganhos operacionais, relativamente a dois mil e doze, que o resultado alcançado foi fortemente penalizado pela ausência de mercado para colocar os serviços da empresa, originando num Resultado Operacional negativo.-----

----- Apesar desta evidência, a reestruturação de custos com pessoal encetada em dezembro de dois mil e treze, agravou ainda mais os resultados operacionais, mas revelar-se-á de importância extrema na garantia da competitividade futura da sociedade. -----

----- Estamos perante um resultado atípico, em particular no último triénio, em que apesar da crise instalada foi sempre possível gerar um "EBIT" positivo, à exceção do presente exercício económico:-----

----- Gastos de Financiamento - Líquido: -----

----- A rubrica de Gastos de Financiamento Líquido, comporta essencialmente os Ganhos provenientes de juros debitados a clientes, decorrente dos pagamentos em atraso, e Gastos provenientes de financiamento bancário.-----

----- A componente de ganhos em dois mil e treze, apresentou um valor residual e deriva

somente de juros debitados em processos de contencioso que foram favoráveis à Município.-----

-----A introdução da lei dos compromissos veio disciplinar os pagamentos, tendo-se assistido nos Municípios a menores atrasos na solvabilidade dos seus compromissos e consequentemente a uma diminuição dos juros a debitar. -----

-----Quanto aos juros e gastos, verificou-se um decréscimo acentuado de menos trinta e quatro por cento face a dois mil e doze e de menos vinte e nove por cento se compararmos com dois mil e onze.-----

-----Para este decréscimo acentuado concorreram os pagamentos por parte dos clientes de forma mais célere, o que permitiu um menor recurso à conta corrente caucionada, o fim do contrato de Leasing do Edifício da sede da sociedade (tendo esta exercido o direito de opção) e taxas Euribor mais baixas.-----

-----O ano de dois mil e treze, apesar do mau desempenho, fica marcado por uma gestão de tesouraria muito tranquila onde uma das contas correntes caucionadas não foi movimentada desde maio e a outra em trinta e um de dezembro de dois mil e treze, tinha um rácio de utilização inferior a cinquenta por cento face ao “plafond” disponível.-----

-----Os Resultados Antes de Impostos são a consequência dos Resultados Operacionais e Resultados Financeiros negativos cujas explicações foram dadas anteriormente e que resultam num desempenho negativo da sociedade em dois mil e treze, num contexto de crise generalizada.

-----Como ponto positivo deve realçar-se que os Resultados Antes de impostos de dois mil e doze e dois mil e onze, foram positivos, o que desonerou os acionistas de reequilibrar as contas. Por último o resultado de menos um milhão duzentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e três euros. já incluí gastos com medidas estruturantes que visam reduzir substancialmente os gastos permanentes para os exercícios seguintes, dando garantias não só de continuidade como também de uma estrutura de custos permanentes mais ligeira e como tal mais adequada aos dias de hoje onde o preço ganhou preponderância exclusiva no ato de contratar. -----

----- Ao valor registado nos Resultados Antes de Impostos somou-se a relevante carga fiscal apurando-se desta forma um Resultado Líquido negativo de um milhão duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte sete euros.-----

----- Três - Proposta de aplicação de resultados: O Conselho de Administração, propõe que o resultado apurado no exercício de dois mil e treze, no valor de menos um milhão duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte seis euros e noventa e nove cêntimos, seja transferido para a conta de "Resultados Transitados".-----

----- Quatro - Parecer do Fiscal Único: é emitido parecer no sentido da aprovação das contas de dois mil e treze -----

----- Cinco - Certificação legal de contas: é igualmente emitido parecer no sentido da aprovação das contas de dois mil e treze, mas com a seguinte ênfase:-----

----- Nas demonstrações financeiras de dois mil e treze, foram reconhecidas, por contrapartida de resultados transitados, imparidades de créditos sobre clientes do setor público no total de trezentos e sessenta e oito mil trezentos e treze euros, matéria que suscita as considerações: -----

----- a) Os ajustamentos em causa têm por fundamento a alteração voluntária da política contabilística no reconhecimento das imparidades de crédito sobre entidades do setor público e têm por objetivo proporcionar uma melhor expressão da posição financeira da empresa, dado que as diligências efetuadas indiciam incertezas quanto à cobrança desse montante. -----

----- b) De acordo com Norma Contabilística e de Relato Financeiro NCRF número quatro, o reconhecimento em resultados transitados deve ser objeto de re expressão nas contas de exercícios anteriores em que as circunstâncias que fundamentam a alteração da política eram já identificáveis, pelo que deveria também ser ajustado o balanço de dois mil e doze, procedimento que permitiria uma melhor comparabilidade das demonstrações financeiras. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto na alínea d), do número um, do artigo quadragésimo segundo, do RJAELPL e na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo quinto, do RJAL. -----

-----Quarta - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

-----Um - Tomar conhecimento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do número um, do artigo quadragésimo segundo, do RJAELPL, do Relatório e Contas referente ao exercício de dois mil e treze, da empresa “Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., Sociedade Anónima”. -----

-----Dois - A submissão, nos termos do estabelecido na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo quinto, do RJAL da presente proposta de deliberação e documentos anexos à Assembleia Municipal, para conhecimento, no âmbito das respetivas competências.” -----

-----II - A **Senhor a Vereadora Alexandra Moura** referiu que o primeiro cliente da Município era a Câmara Municipal de Oeiras, que correspondia a vinte e um ponto sete da faturação. -----

-----O segundo cliente eram os SIMAS com seis vírgula seis por cento da faturação. -----

-----Trinta por cento da faturação da Município dizia respeito a essas duas instituições. ---

-----Era curioso verificar que em catorze anos, de mil novecentos e noventa e nove a dois mil e treze, nove anos a Município teve resultados negativos, quando conseguiu obter resultados positivos foram muito baixos, não sendo o balanço positivo. -----

-----A Câmara de Oeiras detém cinquenta e seis ponto setenta e um por cento das ações e nas páginas setenta e cinco e setenta e seis aparecia uma série de valores em dívida de outras Câmaras Municipais, de modo que gostaria de saber o que tencionava fazer a Câmara Municipal de Oeiras, enquanto Município maioritário, para as outras Câmaras pagarem a dívida que correspondia a um milhão quinhentos e vinte e seis mil euros. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** referiu que os responsáveis da Município já o deviam ter feito e iriam continuar a desenvolver todas as “démarches” de, não só as Câmaras Municipais, mas também outros devedores, possam cumprir com os seus compromissos no mais curto espaço possível. -----

----- A **Senhor a Vereadora Alexandra Moura** referiu que ficava o registo da bancada do PS que sendo a Câmara Municipal de Oeiras detentora de cinquenta e seis ponto setenta e um por cento das ações imputava a responsabilidade, unicamente, ao Conselho de Administração da Município para conseguir reaver um milhão quinhentos e vinte e seis mil euros de dívida das outras Câmaras, acrescentando que era no mínimo curioso, já que todos sabiam que no início do ano de dois mil e catorze houve uma redução de vinte e cinco por cento dos postos de trabalho. --

----- Era interessante essa discussão ser feita hoje, porque aquando da aprovação da proposta de deliberação número trezentos e noventa e um, da EIA, todos os Partidos Políticos quiseram empolgar a questão da salvaguarda que o Município de Oeiras estava a fazer no que tocava aos postos de trabalho, mas só daquela, porque desta, não tinha a mesma perspetiva e para o PS a forma de atuar tinha que ser igual para todas, se de facto a Município estava com esses problemas a Câmara Municipal como parceiro maioritário tinha que ter uma política diferente de não reduzir só postos de trabalho. Mesmo que fosse necessário reduzir postos de trabalho havia outras políticas que tinham que ser rapidamente inseridas na Município, porque, caso contrário, pelo panorama dos catorze anos com nove anos negativos se percebia com facilidade que aquele acordo de cinco milhões com a Administração Pública, se não for feito, em dois mil e catorze e em dois mil e quinze irá ter resultados negativos e depois o Executivo terá que resolver o assunto e, nessa altura, irá ouvir o Senhor Presidente dizer que até irá contar com o PS para resolver o assunto de forma positiva, quando neste momento não se estava a olhar para o problema como devia ser. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** salientou que, como era natural, todos gostariam que o

Setor Empresarial Local “rodasse sobre rodas”, mas havia coisas que estavam menos bem, razão pela qual foi criado o Grupo de Trabalho para analisar o Setor Empresarial Local, nomeadamente estratégias em relação ao futuro das mesmas, mas, em relação à Município, os seus responsáveis entenderam que em termos futuros e considerando a conjuntura económica que o País atravessava e perante um decréscimo de negócio que havia, que não seria viável a continuidade com o mesmo quadro de pessoal e, nesse contexto, decidiram pelas redução de pessoal, mas foram devidamente salvaguardados todos os direitos desses trabalhadores. O ideal seria eles continuarem, mas se o Conselho de Gerência entendeu que o futuro não dava garantias que houvesse resultados positivos, porque a Senhora Vereadora referiu que durante nove anos a empresa deu resultados negativos, de modo que havia que fazer alguma coisa. -----

-----Acrecentou que o panorama estava mais desanuviado com a assinatura do contrato com a Administração Público no âmbito do Projeto Sinergic, porque durante os próximos dois anos haverá uma faturação na ordem dos cinco milhões de euros, o que irá constituir um grande balão de oxigénio, devendo o cenário alterar-se radicalmente. -----

-----A **Senhor a Vereadora Alexandra Moura** disse que ficou com a leve sensação que o Senhor Vice-Presidente estava a anuir, ou seja, a concordar com os vinte e cinco por cento de trabalhadores que foram despedidos. -----

-----O discurso do Senhor Vice-Presidente foi diferente do discurso do Senhor Presidente quando o Executivo tomou conhecimento, pois referiu não ter conhecimento, mas também não ter nada a ver com aquela questão, de modo que ficou bastante espantada com a intervenção do Senhor Vice-Presidente, porque lhe pareceu que concordaria com os despedimentos.-----

-----Prosseguindo, disse que o que estava a dizer era uma coisa um pouco diferente, estava a dizer que a Câmara Municipal tinha um papel importante e não podia permitir que a Município continuasse naquele caminho de em catorze anos ter nove anos de resultados líquidos negativos, independentemente de, face à conjuntura atual terem que ser feitos outros ajustamentos



**Câmara Municipal
de Oeiras**

e ter que se fazer ajustamentos no pessoal. Isso era compreensível. O que não era compreensível era permitir que continuasse em dívida um milhão e quinhentos mil euros de outras Câmaras Municipais e em reunião de Câmara não saberem explicar o que é que o Conselho de Administração e o maior acionista da Município fez, se algum dia fará, ou tenciona fazer em relação à dívida, porque era uma injeção de capital que era necessário fazer, porque se estiverem à espera do acordo, que poderá não suceder, o risco era demasiado grande, na perspetiva do PS.--

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que depois de ouvir a intervenção da Senhora Vereadora Alexandra Moura não podia deixar de referir que não era agradável para ninguém, seja o Senhor Presidente, Vereadores ou Administradores de Empresas Municipais ou outro tipo de instituições ter que despedir pessoal, porque era talvez das situações mais difíceis e humanamente mais penosas, prescindir de trabalhadores, particularmente trabalhadores como aqueles que trabalhavam na Município que passavam por um crivo, tinham que ter determinadas competências, porque a Município exercia uma missão com colaboradores especializados, que exigiam competências técnicas muito específicas, que não eram fáceis de encontrar, acrescentando que enquanto Vereadora não podia deixar de expressar esse sentimento, porque provavelmente o Senhor Presidente não teria conhecimento, provavelmente a Administração daquela empresa não encontrou outra solução para reduzir custos que não fosse essa.-----

----- Sabia, por reuniões que eram promovidas a propósito de trabalhos que eram necessários pelo Departamento de Obras Municipais que a Município recorrentemente concorria a concursos públicos, que tinha dívidas de outras Câmaras Municipais. Gostaria de saber como se podia obrigar as Câmaras a pagar, se iam lá com uma pistola e obrigavam o Presidente ou o Vereador do Pelouro das Finanças a pagar, concluindo que não era fácil.-----

----- Continuando, disse que não era para nenhum Vereador confortável ter que comunicar rescisões e contratos de trabalho. Os despedimentos não eram agradáveis para ninguém, por vezes para salvar trinta tinham que prescindir de dez, perguntando o que é que era preferível,

manter trinta, prescindindo de dez, ou deixar ir tudo pelo fosso. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** salientou que tal como disse a Senhora Vereadora Madalena Castro, quando assumiam a gestão de algo, nem tudo era rosas, também havia alguns espinhos pelo meio, acrescentando que se estava a falar de um ato de gestão e o Conselho de Gerência entendeu, para salvar a empresa, reduzir o pessoal em cerca de vinte e cinco por cento, salvaguardando sempre o futuro da empresa.-----

-----De seguida, informou que o acordo com a Administração Pública já tinha sido assinado e estavam a aguardar o pagamento da primeira tranche.-----

-----Como já tinha referido, lembrou que o panorama da empresa seria muito mais desanuviente em termos de futuro.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** salientou que a Senhora Vereadora Alexandra Moura tinha levantado questões pertinentes que tinham a ver com a coerência política e com a visão que se tinha para o Município, nomeadamente para o Setor Empresarial Local, porque não podiam dizer que iam constituir um grupo para fazer uma avaliação global e depois decidir “à la carte”, tinha que haver critérios.-----

-----Podia existir um Conselho de Administração que não estava mandatado, porque era uma decisão importante, despedir pessoas não era uma decisão qualquer e só se tomava em último recurso, acrescentando que os cinco milhões contratados com o Estado, provavelmente, os vinte e cinco por cento de despedimento eram desnecessários e ainda iam ver, a breve trecho, a Município a contratar pessoas.-----

-----Preocupava-o a gestão “à lá carte” que estavam a fazer, razão por que entendiam que o discurso tinha que ser coerente e as soluções encontradas tinham que ser globais e as pessoas não se podiam sentir injustiçadas do ponto de vista de estar nesta ou naquela empresa, por isso terem tratamentos diferentes, porque não havia uma política e uma liderança que sabia o que queria. -----

----- Quando o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora admitiram em reunião de Câmara que o Conselho de Administração tomou uma decisão dessas autonomamente, sem consultar o Senhor Presidente e o Executivo da Câmara Municipal ficava chocadíssimo e se fosse Presidente da Câmara, esses Administradores teriam ido para “o olho da rua”, pela simples razão que não podiam tomar esse tipo de decisões sem ser concertadas com o principal acionista.

----- Se o Senhor Vice-Presidente considerava que os Conselhos de Administração podiam fazer o que queriam, porque era um ato de gestão, não havia responsabilidade social, os trabalhadores tiveram todos os direitos, etc. -----

----- Lembrou que nunca teve a infelicidade de estar numa situação de desemprego e não desejava isso a ninguém, mas devia ser uma coisa horrível e nenhum direito salvaguardado resolia isso. -----

----- Já tinha visto muita gente, quando lhe tocava à porta, ter outro tipo de discurso sobre o que dizia publicamente. -----

----- Era necessário olhar como sendo um assunto seríssimo e a Câmara Municipal tinha que ter uma responsabilidade única. -----

----- Até poderia dizer que tinha sido uma exceção despedimentos na empresa e aí iria perguntar porquê, ainda por cima com a boa notícia que o Senhor Vice-Presidente deu da assinatura de um contrato de cinco milhões que garantia o futuro e provavelmente até estará diminuída do ponto de vista do quadro de pessoal para concretizar os objetivos desse contrato. ---

----- Era necessário ter cuidado na abordagem desse assunto e do Setor Empresarial Local, não esquecendo o despedimento. Se alguém tomou uma decisão menos acertada, a Câmara não podia, só porque foi ela a nomear o Conselho de Administração, subscrever essa decisão, não entrava nesse jogo e tinha que haver responsáveis e um gestor público era responsável que tinha que prestar contas e não podia fazer o que queria, isso era em casa dele. -----

----- Havia confusões a nível dos conceitos e do ponto de vista da coerência e da ação

política, era difícil explicar nas situações que iam ter pela frente para resolver. Depois apareciam exceções para explicar como fizeram de uma maneira num sítio e fizeram de maneira diferente noutra sítio, porque não havia uma linha. -----

-----O PS fez mais um alerta, acrescentando que era preciso refletir sobre essa matéria, mas ainda se estava em tempo de corrigir os tiros, mas corrigir todos em conjunto para mais tarde não dizerem que queriam salvaguardar os postos de trabalho, mas depois dizerem que afinal eram só vinte e cinco por cento de cortes e era para o lado que dormiam melhor, sendo preciso dizer isso de forma clara e objetiva.-----

-----Sobre esses assuntos que eram politicamente e socialmente muito sensíveis, no futuro, gostaria que houvesse uma responsabilidade acrescida e dizer de forma clara e objetiva a qualquer Administrador que esteja em representação da Câmara Municipal que não podia fazer o que queria e lhe apetecia, no máximo poderá propor e a Câmara dar as devidas orientações relativamente a essa matéria, já que era um assunto de grande sensibilidade e não aceitava que tivessem autonomia para despedir “à la carte”, não aceitava e não sabia se o Senhor Vice-Presidente subscrevia, por isso devia assumir publicamente, atalhando o **Senhor Vice-Presidente** que lá estava o Senhor Vereador a pedir a assunção pública de coisas que, por vezes, não correspondiam à realidade.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** considerou que o Senhor Vereador Marcos Sá colocou na sua boca palavras que não tinha dito.-----

-----Perguntou se queria discutir politicamente, porque se queria discutiam as coisas politicamente, acrescentando que disse que nenhum dos Vereadores e não tinha falado com ninguém das outras forças políticas, mas achava que também não defendiam despedimentos e não era só o Partido Socialista a defender, o Grupo Independente também defendia que não houvesse despedimentos, o PCP, o PSD e se forem perguntar às outras forças políticas sem assento também elas defenderiam o não despedimento, portanto deviam ser claros.-----

----- Prosseguindo, disse que não concordava com uma coisa dita pelo Senhor Vereador Marcos Sá, ou seja, que tinha que haver os mesmos critérios para as empresas municipais. Lembrou que as empresas municipais não estavam todas nas mesmas condições, atalhando o **Senhor Vereador Marcos Sá** que falou em coerência, volvendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que a coerência e os critérios, os critérios e a coerência eram a mesma coisa, acrescentando que as empresas municipais, as empresas participadas ou intermunicipais não estavam todas nas mesmas condições. -----

----- Recordou, pois acreditava que o Senhor Vereador Marcos Sá sabia, mas não se recordava, que qualquer empresa que faça despedimentos, depois, não podia admitir pessoal. -----

----- Lembrou que uma das etapas que tentou saber, e depois de falar com o Senhor Presidente, prestou esclarecimentos à Câmara, relativamente à Oeinerge, que para continuar a subsistir, era fazer a fusão da Oeinerge com a Município e só nesse dia, quando teve uma reunião na Município é que soube que tinham feito despedimentos e, perante essa situação, não podiam incorporar os trabalhadores da Oeinerge. -----

----- Recordou que o Senhor Vereador Marcos Sá disse que o Vice-Presidente e ela eram coniventes com os despedimentos dos trabalhadores da Município e que a curto prazo terá que contratar trabalhadores, acrescentando que a Município assinou um contrato com o Estado, tinha vários funcionários a trabalhar no norte do País e ainda não tinha recebido um tostão e estava a ter encargos por lá ter os trabalhadores. Isso dos gestores públicos terem que andar de linha direita, acrescentando que nenhum dos partidos políticos que foram Governo tinham grande moralidade para falar de gestão pública, aconselhando a não se entrar por aí, não podia admitir que o Senhor Vereador deixasse no ar a suspeição de que qualquer um era conivente com despedimentos, não lhe admitia a ele nem a nenhum outro Vereador, até porque também não havia nenhum Vereador que não tivesse um membro de família que não estivesse em situação de desemprego e isso era extremamente doloroso para as famílias e para os desempregados, porque

desestruturava intelectos, desestruturava psicologicamente as pessoas que sem trabalho ficavam em situações sociais muito complicadas.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** não queria falar mais sobre o assunto, mas terá que falar, porque a Senhora Vereadora disse uma coisa que realçou a gravidade daquilo que estava a dizer.-----

-----Prosseguindo, lembrou que a Senhora Vereadora da Câmara Municipal para resolver um problema que estava nas suas mãos relativamente à Oeinerge, que era a perspetiva de a fundir com a Município, quando quis concretizar chegou à conclusão que o Conselho de Administração que dependia da Câmara Municipal tinha tomado uma decisão que não permitia isso, era de uma gravidade e não tirar consequências disso era um mau exemplo.-----

-----Agradeceu à Senhora Vereadora o exemplo que deu porque era ilustrativo do estado da arte e o estado da arte era mau apesar de se estar a tempo de corrigir esses erros pagavam-se caros e o erro do Conselho de Administração da Município, tomar de iniciativa própria, sem avisar o acionista, despedimentos de vinte e cinco por cento, quando havia um grupo de trabalho que estava a organizar todas as participações da Câmara Municipal, que estava a avaliar os recursos humanos, que estava a avaliar fusões e a Senhora Vereadora dava cobertura a um Conselho de Administração que decidiu porque lhe apeteceu., atalhando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que não era verdade, volvendo o **Senhor Vereador Marcos Sá** que tanto era verdade que a Senhora Vereadora Madalena Castro trouxe esse exemplo fantástico do realce dessa contradição, para resolver um problema que tinha em mãos da Agência de Energia, no sentido de a fundir, quando tentou concretizar, na perspetiva de salvaguardar as pessoas que lá estavam a trabalhar, encontrou outro problema. Já não irá resolver o problema por aí porque entretanto houve um Conselho de Administração que sozinho resolveu dispensar vinte e cinco pessoas e não poderá integrar mais funcionários naquela empresa, podendo o assunto ser feito de outra maneira, através de consultadorias externas ou de serviços externos. -----

----- Sendo certo que a Câmara Municipal não sabia de nada, se a Senhora Vereadora se sentia confortável com isso, ele não se sentia confortável e não podia deixar de transmitir o que o PS pensava sobre a matéria. -----

----- Estavam todos para defender o emprego, mas além de defender o emprego estavam ali para tomar as decisões certas e obrigar os outros a tomar as decisões certas, para não acontecer esses desenlaces com despedimentos, se calhar, sem justificação. Já bastava quando eram obrigados a isso. -----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Barros** referiu que estavam a falar para a ata, por isso, ele também iria falar para a ata, porque parecia que não se ouviam uns aos outros. -----

----- Falar para a ata era dizer que tinha achado tudo curioso. Ouviu falar em coerência a pessoa que na reunião de Câmara tomou a posição mais incoerente que podia haver face ao que estava a dizer no momento, só lhe dava vontade de rir, se a ata conseguir transmitir isso, ou seja, estava a rir à gargalhada. -----

----- Gostaria de lembrar que a Câmara mandava pessoas para os Conselhos de Administração através de uma proposta aprovada em reunião de Câmara com os nomes das pessoas e todo o Executivo votava. -----

----- Quando uma determinada empresa municipal queria contratar um funcionário não perguntava à Câmara Municipal se podia contratar. -----

----- Se para contratar um funcionário não era preciso a aprovação da Câmara, para despedir também não era, porque era um ato de gestão. -----

----- Fazendo a mesmo apologia de consciência que fez o Senhor Vereador Marcos Sá, o IOMAF fazia a defesa do trabalho, porque se não fosse a defesa do trabalho não estaria preocupado com os restantes setenta e cinco por cento dos trabalhadores que ficaram na empresa e não queriam que fossem pelo mesmo caminho da LEMO, cuja dissolução já tinha sido aprovada. - -----

-----Era uma medida de gestão, mas ao Senhor Vereador dava jeito dizer que a Câmara Municipal esteve a favor do despedimento de vinte e cinco por cento de trabalhadores, aquilo que o IOMAF defendia era a manutenção de setenta e cinco por cento de postos de trabalho para que aquela empresa não fosse pelo mesmo caminho que outras, infelizmente, tiveram já no atual mandato.-----

-----A **Senhora Vereador Madalena Castro** disse que não falava chinês e só gostaria que ficasse registado em ata que aquilo que o Senhor Vereador Marcos Sá disse não foi efetivamente o que disse, porque desconhecia se a Município tinha informado a Câmara, não sabia se tinha que informar antecipadamente. Também desconhecia se essa tomada de posição foi antes da constituição do Grupo de Trabalho, porque nos seus pelouros não tinha o acompanhamento das empresas municipais.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** informou que a redução dos vinte e cinco por cento ocorreu antes da criação do Grupo de Trabalho do Setor Empresarial Local. -----

-----Continuando, disse que não se podia ser demagogo e tinham que ser gestores não na base dos “ses”, mas na base da realidade, quando o Senhor Vereador dizia: “...Agora com a assinatura do contrato se calhar era evitada a redução dos vinte e cinco por cento...”, acrescentando que “se”, pois como era sabido a assinatura do contrato vinha sendo adiada há algum tempo, tendo havido a falência de duas empresas tendo a Município assumido por inteiro essa responsabilidade.-----

-----Repetiu que a gestão tinha que ser feita com base na realidade e não com base em “ses” e todos tinham que tratar de uma forma séria, porque ninguém andava a brincar com o trabalho das pessoas, na medida em que todos tinham responsabilidade e quem quer que seja, independentemente de poder haver divergências, em relação a essa matéria todos tinham a preocupação de defender os postos de trabalho, indo até às últimas consequências para os defender. -- -----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

21 - PROPOSTA Nº. 420/14 - DGEPI - Pº. 70/DOM/DGEPI/14 - PASSEIO MARÍTIMO - TROÇO ENTRE A BAÍA DOS GOLFINHOS E A PRAIA DA CRUZ QUEBRADA" - ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA RESPEITIVA EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** informou que na sequência da decisão do Tribunal Constitucional, o Senhor Presidente decidiu e muito bem pagar o vencimento de junho e o subsídio de férias sem os cortes e isso iria ter repercussão no Orçamento e como a despesa desta obra rondaria os dois milhões e meio de euros, teria que haver uma readequação, atalhando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que este ano não haverá execução financeira, concluindo o **Senhor Vice-Presidente** que a breve trecho se iria resolver o assunto. -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

22 - PROPOSTA Nº. 429/14 - DGPH - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA AV^a. GASPAR CORTE REAL Nº. 9, 2º. DTº., Bº. DOS NAVEGADORES, AO ISOLADO FERNANDO MANUEL FERNANDES DA CRUZ:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- "Introdução: -----

----- Fernando Manuel Fernandes da Cruz foi realojado com a sua mãe, Piedade da Conceição Fernandes, titular do contrato de arrendamento, no fogo sito na Avenida Diogo Lopes

Sequeira, sessenta e sete, rés-do-chão direito, Bairro dos Navegadores. -----

-----A titular do contrato de arrendamento faleceu em setembro de dois mil e treze, tendo cessado o contrato de arrendamento.-----

-----Considerando que Fernando Manuel Fernandes da Cruz apresenta fragilidade económica foi proposto a atribuição de um fogo.-----

-----Análise: -----

-----Nesta conformidade, foram elaboradas informações técnicas números dois mil quinhentos e trinta e cinco, dois mil e treze, do Departamento de Habitação e mil cento e setenta e um, dois mil e catorze, do Departamento de Habitação e Reabilitação Urbana/Divisão de Gestão do Parque Habitacional, as quais mereceram despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal por disponibilidade de um fogo T Um, a este isolado.-----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro.-----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Um, sito na Avenida Gaspar Corte Real, nove, segundo direito, no Bairro dos Navegadores, ao isolado Fernando Manuel Fernandes da Cruz; -----

-----Dois - A renda mensal está fixada em quatro euros e oitenta e cinco cêntimos; -----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

23 - PROPOSTA Nº. 430/14 - SIMAS - APROVAÇÃO DA MINUTA RELATIVA AO

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À EMPREITADA DE
SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE
RAMAIS, NO CONCELHO DA AMADORA - ANOS 2014/2015: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em seis de junho de dois mil e catorze, deliberou aprovar a minuta do contrato para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais, no Concelho da Amadora e submeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, a ratificação do ato. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Na sequência da ratificação pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião ordinária realizada a vinte e três de abril de dois mil e catorze (proposta de deliberação número duzentos e quarenta e sete, de dois mil e catorze, da CMO, da deliberação emanada pelo Conselho de Administração dos SIMAS de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em sete de abril de dois mil e catorze, (proposta de deliberação oitenta e quatro, de dois mil e catorze, dos SIMAS), que adjudicou o procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais, no Concelho da Amadora, à empresa António Filipe Teodósio e Companhia, Limitada, pelo valor de cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e sete euros e um centímo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de dez meses, após consignação, foi o ato de adjudicação notificado ao adjudicatário, tendo o mesmo providenciado pela entrega dos documentos habilitacionais. -----

----- Simultaneamente, a Câmara Municipal da Amadora, através da deliberação número

cento e sessenta e um, dois mil e catorze, apresentada em reunião realizada a dezasseis de abril de dois mil e catorze, deliberou, igualmente, ratificar a deliberação emanada pelo Conselho de Administração que aprovou, em reunião realizada em sete de abril de dois mil e catorze, os atos supra identificados. -----

-----A caução foi prestada através da Garantia Bancária número nove seis dois três zero zero quatro oito oito zero um três oito três nove, emitida pelo Banco Santander Totta, Sociedade Anónima, até ao montante máximo de nove mil novecentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos, correspondente ao valor de cinco por cento do preço contratual a favor dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora. -----

-----A aprovação da minuta do contrato das empreitadas de obras públicas vem contemplada no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, adiante designado CCP. -----

-----Nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo do CCP, comprovada a prestação de caução pelo adjudicatário, cumpre proceder à aprovação da minuta do contrato. -----

-----A aprovação da minuta do contrato cabe à entidade competente para a decisão de contratar nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f),” *in fine*” do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP. -----

-----Para a definição de competência atende-se ao preço base do procedimento. Assim, atento o valor da adjudicação em causa, é a presente proposta remetida à Câmara Municipal de Oeiras para aprovação da minuta do contrato, por ser este o órgão competente para o efeito. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que

aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP.-----

----- Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique o ato do Conselho de Administração que aprovou a minuta do contrato a celebrar no âmbito do procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais, no Concelho da Amadora, para os anos de dois mil e catorze/dois mil e quinze.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Nuno Boavida, deliberou aprovar o proposto. -----

24 - PROPOSTA Nº. 431/14 - SIMAS - ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS PARA AQUISIÇÃO DE 13 VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES A DIESEL MEDIANTE RETOMA DE 12 VIATURAS AFETAS A ESTES SIMAS:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada em dois de junho de dois mil e catorze, deliberou, submeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, a ratificação dos atos que autorizaram a despesa e aprovaram a abertura de procedimento por concurso público, da aquisição de treze viaturas ligeiras de passageiros com

cinco lugares, a “diesel”, mediante retoma de doze outras unidades afetas a estes SIMAS, bem assim como, a definição do preço base em cento e cinquenta e dois mil euros, acrescido de IVA, a aprovação das peças do procedimento e ainda, a nomeação do júri do procedimento, com possibilidade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo. -

-----De acordo com a informação número quarenta e cinco, de quinze de maio, de dois mil e catorze, da DET, subscrita pela técnica superior doutora Susana Guerreiro, vem proposta a abertura de procedimento concursal para aquisição de treze viaturas ligeiras de passageiros, com cinco lugares, a diesel, mediante a retoma de doze viaturas em fim de vida, afetas ao Parque de Viaturas dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora.-----

-----De salientar que o presente procedimento permitirá uma manifesta renovação da frota, com a retoma de doze viaturas já totalmente amortizadas (com onze e catorze anos), viaturas estas que, face aos anos ao serviço, já apresentam algum desgaste, sendo por conseguinte responsáveis por grande parte das imobilizações, o que se traduz em custos de manutenção e reparação acrescidos para os serviços;-----

-----A referida proposta enquadra-se no âmbito das funções desenvolvidas pela Divisão de Equipamentos e Telegestão.-----

-----Com base nas especificações técnicas propostas, a Divisão de Aprovisionamento elaborou as peças procedimentais com vista à adjudicação da aquisição em causa, nos termos seguintes:-----

-----a) De acordo com o disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, é proposta a adoção de um procedimento por concurso público, para a adjudicação dos bens em causa, conforme consagrado nos preceitos conjugados da alínea b), do número um, do artigo décimo sexto e centésimo trigésimo e seguintes do respetivo CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de

janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro.-----

----- b) O preço base do presente procedimento foi definido, nos termos do artigo quadragésimo sétimo, do CCP, em cento e cinquenta e dois mil euros, acrescido de IVA, valor este, que não contempla a dedução correspondente ao valor global a oferecer pelas viaturas destes Serviços, porquanto o mesmo apenas será considerado (deduzido) aquando da retoma.-----

----- c) A despesa encontra-se devidamente cabimentada (Ficha de cabimento P cento e quarenta mil e setenta e cinco, de quinze maio, de dois mil e catorze).-----

----- d) De acordo com o disposto no número dois, do artigo quadragésimo, do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas pelo programa do procedimento e o caderno de encargos, juntas ao processo.-----

----- e) No presente procedimento conforme dispõe o artigo sexagésimo nono, do CCP vem proposto a designação do júri nos termos da Ordem de Serviço um, de dois mil e onze, indicando-se como Presidente engenheiro André Pina (CDCPC), primeiro vogal engenheira Susana Guerreiro (DET) e como segundo vogal doutor António Mascarenhas de Carvalho (DA) e como suplentes: vogal engenheiro Fernando Machado (CDET); vogal Senhor Carlos Bento (DA).-----

----- f) Como critério de adjudicação escolhido propõe-se o da proposta economicamente mais vantajosa, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado quanto aos fatores e subfatores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e, relativamente a cada um, a respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais (artigo décimo quinto, do Programa do Procedimento para o qual se remete e se dá por integralmente reproduzido).-----

----- Mais se informa que, por se tratar de uma aquisição de bens, o presente procedimento

não obriga à necessidade de submissão a parecer prévio vinculativo por parte do órgão executivo, nos termos definidos pela Lei do Orçamento do Estado. -----

----- Assim, a disciplina da contratação pública aplicável à formação dos contratos públicos e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo encontra-se estabelecido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro.-----

----- Analisadas as peças do procedimento verifica-se a sua conformidade com o disposto nos artigos quadragésimo a quinquagésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos, designadamente no que respeita aos artigos quadragésimo (tipo de peças), quadragésimo primeiro (programa do procedimento) e quadragésimo segundo (caderno de encargos). -----

----- No âmbito do presente procedimento pré-contratual, e no que respeita ao critério de adjudicação, o mesmo foi definido nos termos da alínea a), do número um, do artigo septuagésimo quarto, do CCP - proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado, nos termos da alínea n), do número um do artigo centésimo trigésimo segundo, do mesmo diploma legal. -----

----- Também o júri proposto para o procedimento se encontra constituído nos termos da Ordem de Serviço número um, de dois mil e onze, de catorze de fevereiro e em cumprimento dos preceitos legais previstos no artigo sexagésimo sétimo, do CCP, sendo composto por um número ímpar e mínimo de três elementos efetivos - um dos quais presidirá e dois suplentes, sendo que, o primeiro dos vogais substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos. -----

----- Mais se informa que, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto -Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f), "in fine", do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, deve a presente proposta ser submetida ao Conselho de Administração para deliberação e posterior remessa aos

Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, para aprovação, dado ser esta a entidade competente para aprovar a presente abertura do procedimento e bem assim como, a constituição do júri, com a faculdade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo que sejam por lei delegáveis.-----

----- Tratando-se de um fornecimento com retoma, na medida em que consubstancia a alienação de património (dezasseis viaturas), nos termos da alínea cc), do número um, do artigo trigésimo segundo da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, é a presente proposta remetida, em simultâneo, aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e da Amadora, a fim de se pronunciarem sobre a sua aceitação. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP;-----

----- Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços; -- -----

----- Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;-----

----- Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico. -----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

-----Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

-----a) Autorizou a abertura de procedimento, por concurso público, destinado à aquisição patrimonial de treze viaturas ligeiras de passageiros com cinco lugares, a “diesel”, para os SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora; -----

-----b) Aprovou da entrega, para retoma, das viaturas de matrícula setenta e quatro-cinquenta-UJ; setenta e quatro-cinquenta e um-UJ; setenta-trinta-XU; setenta-setenta e quatro-XU; treze-AA-trinta e cinco, treze-AA-trinta e seis, vinte e sete-AC-setenta, vinte sete-AC-setenta e dois, setenta e três-vinte e dois-QO, vinte e um-oitenta e nove-QP, vinte e um-noventa-QP e noventa e oito-onze-VP. -----

-----c) - Definiu o preço base em cento e cinquenta e dois mil euros, acrescido de IVA; -----

-----d) - Aprovou as peças do procedimento; -----

-----e) - Aprovou a composição e nomeou o júri do procedimento com a faculdade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

25 - PROPOSTA Nº. 432/14 - SIMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, PARA A EMPREITADA DESTINADA À REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO, NO CONCELHO DE OEIRAS - ZONA SUL - ANOS 2014/2015: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada em dois de junho de dois mil e catorze, deliberou aprovar os relatórios, preliminar e final, do presente procedimento concursal e consequentemente as deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas

constante naqueles documentos, bem como, a sua adjudicação ao concorrente “Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada”, pelo valor de duzentos e vinte e dois mil euros e um centímo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de trezentos e sessenta e cinco dias, após consignação, a notificação para prestação de caução, no valor de cinco por cento do preço contratual, ao adjudicatário e ainda, submeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, a ratificação dos presentes atos. -----

----- Mais deliberou nomear o Senhor engenheiro Henrique Urbano, como Coordenador de Segurança em fase de obra e Diretor de Fiscalização. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Câmara Municipal da Amadora, através da deliberação número cento e vinte e dois, de dois mil e catorze, apresentada em reunião realizada a vinte e seis de março, deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação emanada pelo Conselho de Administração que aprovou, em sessão realizada em dezassete de março de dois mil e catorze, a abertura de procedimento pré-contratual por concurso público, para a empreitada destinada à remodelação/ampliação das redes de saneamento, no Concelho de Oeiras - Zona Sul, para os anos de dois mil e catorze/dois mil e quinze, bem assim como, as peças do procedimento, a designação do júri com poderes de delegação nos termos do número dois do artigo sexagésimo nono do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, e ainda, nomeou como coordenador em fase de projeto a Senhora engenheira Paula Saramago, tudo conforme melhor se aferir da proposta de deliberação número sessenta e nove, de dois mil e catorze, do SIMAS.-----

----- Simultaneamente, a Câmara Municipal de Oeiras, através da deliberação número cento e oitenta e sete, de dois mil e catorze, apresentada em reunião realizada a vinte e seis de março de dois mil e catorze, deliberou, igualmente, ratificar a deliberação emanada pelo Conselho de Administração que aprovou, em reunião ordinária realizada em dezassete de março de dois mil e catorze, os atos supra identificados.-----

-----O preço base do procedimento pré-contratual foi fixado em trezentos e setenta mil euros, acrescido de IVA, sendo que, o critério de adjudicação escolhido foi o da proposta do economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado quanto aos fatores e subfatores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e, relativamente a cada um, a respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais, na cláusula vigésima sétima do programa do procedimento. -----

-----Cumpridas as exigências legais, iniciou a Divisão de Aprovisionamento os procedimentos subsequentes, nomeadamente, no que respeita à publicação em Diário da República e ao lançamento do processo na Plataforma Eletrónica. O procedimento foi publicado na segunda série, Parte L, do Diário da República número sessenta e nove de oito de abril de dois mil e catorze através do anúncio número mil oitocentos e noventa e nove, de dois mil e catorze e lançado na Plataforma dos Concursos Eletrónicos tendo sido estabelecido prazo para a apresentação de propostas, até às dezasseis horas do décimo primeiro dia a contar da data de envio do anúncio. -----

-----Durante a fase de apresentação das propostas não foram solicitados esclarecimentos por parte dos interessados, conforme consta no “Relatório Preliminar”. -----

-----Apresentaram propostas os seguintes concorrentes, pela ordem de entrada das propostas: - -----

-----Um - Sanestradas, Sociedade Anónima, zero euros; -----

-----Dois - Viesa, Vias e Saneamento, Limitada, trezentos e trinta e um mil oitocentos e dez euros e oitenta e sete cêntimos; -----

-----Três - Florindo Rodrigues Júnior e Filhos, Sociedade Anónima, trezentos mil oitocentos e sessenta e um euros e noventa e seis cêntimos; -----

----- Quatro - Armando Cunha, Sociedade Anónima, trezentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e dois euros e noventa e cinco cêntimos; -----

----- Cinco - Teknothuri, Sociedade Anónima, trezentos e trinta e três mil duzentos e trinta e quatro euros e nove cêntimos; -----

----- Seis - Pinto e Braz, Limitada, trezentos e sessenta e seis mil cento e vinte e seis euros e trinta e quatro cêntimos; -----

----- Sete - Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, duzentos e vinte e dois mil euros e um cêntimo. -----

----- Oito - António Filipe Teodósio e Companhia, Limitada, duzentos e vinte e dois mil euros e um cêntimo; -----

----- Nove - Pavilancil, Limitada, duzentos e vinte e dois mil euros e um cêntimo. -----

----- Da análise formal das propostas apresentadas a concurso, o júri verificou que o concorrente número um, respetivamente, Sanestradas, Sociedade Anónima, não apresentou proposta justificando que o valor da mesma é superior ao preço base do procedimento, pelo que procedeu à sua exclusão. Deliberou ainda, o júri, no sentido da aceitação das restantes propostas porquanto estas continham os requisitos definidos no Programa do Procedimento. -----

----- Efetuadas as avaliações das propostas dos concorrentes, considerando cada um dos parâmetros, procedeu-se à elaboração do Relatório Preliminar, sendo que, a proposta mais bem classificada, foi a do concorrente “Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada”, pelo que propõe o júri, como projeto de decisão, a adjudicação à referida empresa, de acordo com a sua proposta, pelo valor de duzentos e vinte e dois mil euros e um cêntimo, para um prazo de execução de trezentos e sessenta e cinco dias. -----

----- Nos termos do artigo centésimo quadragésimo sétimo, do CCP, foi realizada a primeira audiência prévia escrita, no âmbito da qual foi dada a conhecer aos concorrentes o mencionado projeto de decisão, tendo o concorrente “Teknothuri, Sociedade Anónima, referido,

no âmbito do seu direito de pronúncia, que a proposta apresentada foi de trezentos e trinta e três mil duzentos e trinta e quatro euros e nove cêntimos e não de trezentos e sessenta e mil trezentos e vinte sete euros e cinquenta e quatro cêntimos, conforme consta do relatório preliminar. Após análise da reclamação, o júri esclareceu que o valor de trezentos e sessenta mil trezentos e vinte sete euros e cinquenta e quatro cêntimos, foi retirado do documento da plataforma com os dados da proposta, preenchido pela firma. A restante documentação que instruía proposta apresenta, efetivamente, o valor global de trezentos e trinta e três mil duzentos e trinta e quatro euros e nove cêntimos, sendo que, tal alteração, apenas implicou o reposicionamento classificativo da firma do oitavo para o sétimo lugar. -----

-----Dado que a intenção de adjudicação não foi alterada, o júri do concurso procedeu à respetiva retificação em fase de relatório final, o qual foi no mesmo sentido do proposto no projeto de adjudicação constante do relatório preliminar. -----

-----Nos termos do artigo centésimo quadragésimo sétimo, do CCP, foi realizada a primeira audiência prévia escrita, no âmbito da qual foi dada a conhecer aos concorrentes o mencionado projeto de decisão e, não tendo havido quaisquer reclamações, elaborou o júri o respetivo relatório final no mesmo sentido do proposto no projeto de adjudicação constante do relatório preliminar. -----

----- Segundo - Enquadramento legal: -----

-----O presente procedimento por concurso público enquadra-se no âmbito das disposições legais invocadas no artigo centésimo trigésimo e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro. -----

-----Cumpridos os pressupostos legais inerentes ao presente procedimento, verifica-se que: -----

----- a) O Júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, bem assim como, à sua avaliação de acordo com o critério de adjudicação definido no caderno de encargos (critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo septuagésimo quarto, número um, alínea a), do Código dos Contratos Públicos); -----
----- b) Foi elaborado o relatório preliminar, devidamente fundamentado nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo sexto, do mesmo diploma; -----
----- c) Procedeu-se também à elaboração do relatório final, devidamente fundamentado nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo oitavo, propondo-se a adjudicação do concurso público em causa à empresa “Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada”, pelo valor de duzentos e vinte e dois mil euros e um centímo, acrescido de IVA com o prazo de execução de trezentos e sessenta e cinco dias, encontrando-se, em anexo, a respetiva Informação de fundo disponível; -----
----- d) Nos termos do disposto no artigo nonagésimo quarto, do Código dos Contratos Públicos propõe-se ainda a celebração de contrato escrito. -----
----- e) Face à sua programação, a obra em causa deverá ser plurianual, repartindo-se o montante estimado da seguinte forma: -----
----- Ano de dois mil e catorze: julho a dezembro: dezesseis mil e quinhentos euros e um centímo e de agosto a dezembro, dezesseis mil e quinhentos euros por mês; -----
----- Ano de dois mil e quinze: de janeiro a junho: dezesseis mil e quinhentos euros por mês, todos acrescidos de IVA, sujeitos à mencionada regra de inversão do sujeito passivo. -----
----- Igualmente, nos termos do disposto no artigo nono do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro é proposta a nomeação do técnico superior engenheiro Henrique Urbano, como Coordenador de Segurança em fase de obra e Diretor de Fiscalização. -----
----- Ainda no âmbito do atual procedimento e havendo lugar à prestação de caução torna-

se necessária a notificação ao adjudicatário para a sua prestação, a qual, após comprovada, desencadeará a aprovação da minuta pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

-----Assim, atento o valor da adjudicação em causa, é a presente proposta remetida paralelamente aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e da Amadora, os quais, atendendo ao preço base do procedimento, são os competentes para sua aprovação (conforme alínea a), do número um, do artigo décimo oitavo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do disposto na alínea f), “in fine”, do número um, do artigo décimo quarto do CCP. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP e alterações subsequentes.-----

-----Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. -----

-----Três - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Quatro - Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei número cento e cinquenta e cinco, de noventa e cinco, de um de julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva número noventa e dois barra cinquenta e sete barra CEE, do Conselho, de vinte e quatro de junho.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

----- Primeiro - Aprovou os relatórios, preliminar e final, do procedimento concursal e consequentemente as deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos. -----

----- Segundo - Adjudica ao concorrente “Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada”, pelo valor de duzentos e vinte e dois mil euros e um cêntimo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de trezentos e sessenta e cinco dias, após consignação. -----

----- Terceiro - Autoriza a notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual. -----

----- Quarto - Nomeia o técnico superior engenheiro Henrique Urbano, como Coordenador de Segurança em fase de obra e Diretor de Fiscalização.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

26 - PROPOSTA Nº. 433/14 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONCURSOS PÚBLICOS E OUTROS TIPOS DE PROCEDIMENTO: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Com a entrada em vigor da Lei número oitenta e três-C, dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do executivo municipal. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze (doravante identificada por “LOE dois mil e catorze”), à semelhança da LOE dois mil e treze, consagra a

obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte. -----

-----Mais prevê o número onze, do artigo septuagésimo terceiro, da LOE dois mil e catorze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

-----a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e catorze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e treze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

-----Conforme já referido anteriormente, a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze consagra no número quatro do seu artigo septuagésimo terceiro, o que ora se transcreve: -----

-----“Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.” -----

----- Os termos e tramitação do referido parecer deverão ser regulados por Portaria, conforme dispõe o número onze, do artigo septuagésimo terceiro, da LOE dois mil e catorze.-----

Não obstante a referida exigência, esclarece-se que, desde dois mil e onze, a Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência da publicação da referida portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, a que a contratação de aquisição de serviços esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal. -----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços ao abrigo do parecer prévio vinculativo, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo septuagésimo terceiro, números sete e oito, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto à presente proposta de deliberação e que dela faz parte integrante. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- - Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, dois mil e onze, de trinta de

dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, dois mil e dez, de trinta e um de dezembro;-----

----- Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e catorze”; -----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e quatro-B, dois mil e onze, de trinta de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”; -----

----- Lei número sessenta e seis-B, dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no

Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas junto ao processo, e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco do artigo septuagésimo terceiro, da LOE dois mil e catorze, requisitos esses vertidos na parte dois da presente proposta, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marços Sá e Alexandra Moura, deliberou aprovar o proposto. -----

----- III - O Senhor Vereador Marcos Sá fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “A Vereação do Partido Socialista vota contra, não assumindo qualquer responsabilidade em propostas que não se encontram devidamente instruídas, nem justificadas, acrescentando ainda, que o caráter de urgência não retira a necessidade de correta instrução ou justificação. -----

----- Acresce, que a Vereação não Executiva, não tem capacidade para acompanhar/auditar os processos que constam da proposta a analisar.” -----

27 - PROPOSTA Nº. 434/14 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTES DIRETOS EM REGIME NORMAL: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Com a entrada em vigor da Lei número oitenta e três-C, dois mil e treze, de trinta e

um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do executivo municipal.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze (doravante identificada por “LOE dois mil e catorze”), à semelhança da LOE dois mil e treze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte. -----

-----Mais prevê o número onze do artigo septuagésimo terceiro, da LOE dois mil e catorze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

-----a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e catorze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e treze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

-----Conforme já referido anteriormente, a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, consagra no número quatro do seu artigo septuagésimo terceiro, o que ora se transcreve:- -----

----- “Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- c) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- d) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

----- Os termos e tramitação do referido parecer deverão ser regulados por Portaria, conforme dispõe o número onze do artigo septuagésimo terceiro da LOE, dois mil e catorze. -----

----- Não obstante a referida exigência, esclarece-se que, desde dois mil e onze, a Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência da publicação da referida portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, a que a contratação de aquisição de serviços esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal. -----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços ao abrigo do parecer prévio vinculativo, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo septuagésimo terceiro, números sete e oito, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto à presente proposta de deliberação e que dela faz parte integrante. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

----- - Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro, com as alterações

introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três B, dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, dois mil e onze, de trinta de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

----- Lei número oitenta e três-C, dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e catorze”; -----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, dois mil e onze, de vinte seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e quatro-B, dois mil e onze, de trinta de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”; -----

----- Lei número sessenta e seis-B, dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por

“LOE dois mil e treze,”;

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro B, dois mil e onze, de trinta de dezembro e no decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”.

----- Quarto - Proposta:

----- Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas no anexo junto ao processo, e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos número cinco, do artigo septuagésimo terceiro, da LOE dois mil e catorze, requisitos esses vertidos na parte dois da presente proposta, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.”

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marços Sá e Alexandra Moura, deliberou aprovar o proposto.

----- III - O Senhor Vereador Marcos Sá fez a seguinte declaração de voto:

----- “A Vereação do Partido Socialista vota contra, não assumindo qualquer responsabilidade em propostas que não se encontram devidamente instruídas, nem justificadas, acrescentando ainda, que o caráter de urgência não retira a necessidade de correta instrução ou justificação.”

----- Acresce, que a Vereação não Executiva, não tem capacidade para acompanhar/auditar os processos que constam da proposta a analisar.”

28 - PROPOSTA Nº. 435/14 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTES DIRETOS EM REGIME SIMPLIFICADO:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Com a entrada em vigor da Lei número oitenta e três C, dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do executivo municipal.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, (doravante identificada por “LOE dois mil e catorze”), à semelhança da LOE dois mil e treze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte. -----

-----Mais prevê o número onze do artigo septuagésimo terceiro, da LOE dois mil e catorze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

-----a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e catorze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto

e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e treze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

----- Conforme já referido anteriormente, a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze consagra no número quatro do seu artigo septuagésimo terceiro, o que ora se transcreve: -----

----- “Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- e) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- f) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.” -----

----- Os termos e tramitação do referido parecer deverão ser regulados por Portaria, conforme dispõe o número onze do artigo septuagésimo terceiro, da LOE dois mil e catorze. -----

----- Não obstante a referida exigência, esclarece-se que, desde dois mil e onze, a Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência da publicação da referida portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, a que a contratação de aquisição de serviços esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal. -----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços ao abrigo do parecer prévio vinculativo, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo septuagésimo terceiro, números sete e oito, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do

parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto à presente proposta de deliberação e que dela faz parte integrante -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro , dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, dois mil e onze, de trinta de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, dois mil e dez, de trinta e um de dezembro;-----

----- Lei número oitenta e três-C, dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e catorze”; -----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois

mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e quatro-B, dois mil e onze, de trinta de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”; -----

----- Lei número sessenta e seis-B, dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”; -----

----- Decreto-Lei número décimo oitavo, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito A, dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número um, trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta quatro B, dois mil e onze, de trinta de dezembro e no decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas no anexo junto ao processo e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos número cinco, do artigo septuagésimo terceiro, da LOE dois mil e catorze, requisitos esses vertidos na parte dois da presente proposta, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Sá e Alexandra Moura, deliberou aprovar o proposto. -----

----- III - O Senhor Vereador Marcos Sá fez a seguinte declaração de voto: -----

-----“A Vereação do Partido Socialista vota contra, não assumindo qualquer responsabilidade em propostas que não se encontram devidamente instruídas, nem justificadas, acrescentando ainda, que o caráter de urgência não retira a necessidade de correta instrução ou justificação. -----

-----Acrece, que a Vereação não Executiva, não tem capacidade para acompanhar/auditar os processos que constam da proposta a analisar.” -----

29 - PROPOSTA Nº. 436/14 - DE - ATRIBUIÇÃO DE 25 BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS CARENCIADOS DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE OEIRAS: ANO LETIVO 2014/2015: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----À semelhança de anos letivos transatos, tem o Município de Oeiras vindo anualmente a atribuir vinte e cinco bolsas de estudo a alunos que frequentem ou ingressem no ensino superior (primeiro ciclo de estudos) no território nacional. -----

-----De acordo com o Decreto-Lei número setenta e quatro, de dois mil e seis, de vinte e quatro de março, ao primeiro ciclo de estudos (Licenciatura), corresponde por norma a cento e oitenta créditos curriculares ou ECTS, isto é, três anos curriculares de trabalho. -----

-----No entanto, para algumas profissões são internacionalmente exigidas formações mais longas, onde se incluem Medicina, Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Farmácia, Arquitetura, Engenharia e Psicologia, correspondentes a quatro, cinco ou seis anos curriculares de trabalho, podendo estas formações atingir um máximo de trezentos e sessenta ECTS. -----

-----Este apoio financeiro destina-se essencialmente a apoiar os alunos do Ensino Superior na comparticipação com as despesas com transporte e alimentação e consiste na atribuição de um montante mensal, durante os meses de outubro a julho (dez meses no total), no valor unitário de cento e quarenta e cinco euros).-----

----- Sendo assim, torna-se necessária a aprovação das normas que regulamentem a atribuição das bolsas para o próximo ano letivo. -----

----- Nas Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo, às quais todos os candidatos terão acesso, são discriminadas as condições de candidatura, os critérios de atribuição, documentos a apresentar, bem como todos os prazos do processo de atribuição de bolsas de estudo. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Estas bolsas destinam-se a apoiar alunos carenciados residentes no Concelho de Oeiras, pelo que a atribuição da mesma depende essencialmente dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar. -----

----- No quadro seguinte podemos ver a evolução do número de bolsas e respetivos quantitativos atribuídos até à presente data:-----

----- Evolução do número e quantitativo das Bolsas:-----

----- Ano - Número Bolsas disponíveis - Número Bolsas atribuídas - valor - meses: -----

----- dois mil e nove/dois mil e dez - vinte e cinco - vinte e cinco - Cento e quarenta euros - dez; -----

----- dois mil e dez/dois mil e onze - vinte e cinco - vinte e cinco - cento e quarenta e cinco euros - dez;-----

----- dois mil e onze/dois mil e doze - vinte e cinco - vinte e cinco - cento e quarenta e cinco euros - dez;-----

----- dois mil e doze/dois mil e treze - vinte e cinco - vinte - cento e quarenta e cinco euros - dez; -----

----- dois mil e treze/dois mil catorze - vinte e cinco - dezoito - cento e quarenta e cinco euros - dez. -----

----- Da análise do quadro anterior, constata-se que a última atualização no valor mensal da bolsa de estudo foi efetuado no ano letivo dois mil e dez/dois mil e onze (cento e quarenta e

cinco euros). -----

----- Nos dois últimos anos letivos transatos podemos observar que apesar do número de bolsas disponibilizadas pelo Município de Oeiras permanecer de vinte e cinco, foram atribuídas menos bolsas. Esta diferença resulta do facto de a partir do ano letivo (dois mil e doze/dois mil e treze), as normas de atribuição das bolsas de estudo passaram a ser mais rigorosas, fazendo com que haja maior equidade na atribuição das bolsas. -----

----- Importa referir que na elaboração deste documento, foram tidas em consideração as regras que disciplinam a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior, pelo Ministério da Educação e Ciência a partir do ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, (despacho número oito mil quatrocentos e quarenta e dois-A, dois mil e doze, de vinte e dois de junho). -----

----- Face aos atuais constrangimentos orçamentais, propomos que para o ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, o número de bolsas disponíveis a atribuir pelo Município se mantenha igual ao dos anos letivos transatos (vinte e cinco bolsas), bem como o valor unitário da bolsa: cento e quarenta e cinco euros mensais. -----

----- Sendo assim, para o ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, a despesa máxima prevista total para a atribuição das vinte cinco bolsas de estudo será de trinta e seis mil duzentos e cinquenta euros: -----

----- Cento e quarenta e cinco euros vezes dez meses vezes vinte cinco bolsas igual a trinta e seis mil duzentos e cinquenta euros. -----

----- No que respeita às Normas de Atribuição, propõe-se a manutenção das normas seguidas no ano letivo anterior, em que são considerados os rendimentos anuais auferidos no ano civil anterior (dois mil e treze, no caso presente) para efeitos de ordenação dos candidatos. Esta é a metodologia que nos parece assegurar um maior grau de controlo, sendo usualmente a seguida por outras entidades para este fim. -----

----- A aplicação das normas de atribuição das bolsas de estudo a munícipes carenciados para o ano letivo transato garantiu globalmente os níveis de apoio aos estudantes do Ensino Superior. No entanto, deparamo-nos com uma situação que importa corrigir, nomeadamente a atribuição de três bolsas de estudo a três candidatos que, no nosso entender, encerra alguma injustiça e que urge aperfeiçoar, nomeadamente através da afixação de um limite máximo do rendimento “per capita”, como adiante se exemplifica. -----

----- No ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, candidataram-se vinte e quatro munícipes, tendo dois sido excluídos. Das vinte e duas candidaturas admitidas, apenas dezoito candidatos reuniram, no final do processo, condições para serem bolseiros do Município (conforme proposta de deliberação número novecentos e sessenta e oito, de dois mil e treze). -----

----- Como as vagas não foram preenchidas da íntegra, três candidatos cujo rendimento anual do agregado familiar era elevado foram beneficiados com a bolsa de estudo: -----

----- Bolseiro - Número de elementos do Agregado Familiar - Rendimento Anual do Agregado Familiar - Rendimento anual “per capita”: -----

----- Candidato um - três - vinte e oito mil seiscentos e trinta e um euros - nove mil quinhentos e quarenta e três euros e sessenta e sete cêntimos; -----

----- Candidato dois - dois - Trinta e dois mil setecentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos - dezasseis mil trezentos e setenta e quatro euros e dezasseis cêntimos; -----

----- Candidato três - quatro - cento e doze mil seiscentos e sessenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos - vinte e oito mil cento e sessenta e sete euros e catorze cêntimos. -----

----- Num período de forte contenção de despesa pública, há que concentrar esforços na atribuição de apoios aos candidatos que efetivamente deles necessitem. -----

----- Assim, propõe-se que para o ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, as normas para atribuição de bolsas municipais (que se destinam a apoiar munícipes oriundos de famílias mais carenciadas), sejam aperfeiçoadas, nomeadamente através da introdução de um

limiar máximo para o rendimento anual “per capita” ilíquido máximo no valor de sete mil e cem euros. -----

-----A proposta deste montante - sete mil e cem euros, teve por base o despacho número oito mil quatrocentos e quarenta e dois-A, dois mil e doze, de vinte e dois de junho de dois mil e doze - Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Atribuídas pela DGES - Direção-Geral do Ensino Superior.-----

-----Para as Bolsas de Estudo da DGES, só os estudantes cujos agregados familiares com rendimentos anuais “per capita” inferiores a seis mil oitocentos e sessenta e oito euros e setenta e nove cêntimos, é que se podem candidatar.-----

-----Para o cálculo deste montante, é utilizada a seguinte fórmula: -----

-----C menor que (catorze vezes IAS mais PM) sobre catorze vezes quatrocentos e dezanove euros e vinte e dois cêntimos mais novecentos e noventa e nove euros e setenta e um cêntimos, igual a seis mil oitocentos e sessenta e oito euros e setenta e nove cêntimos.-----

-----Em que: -----

-----C - Rendimento anual ilíquido “per capita” do agregado familiar;-----

-----IAS - Indexante dos Apoios Sociais (quatrocentos e dezanove euros e vinte e dois cêntimos); -----

-----PM - Valor da propina máxima para o primeiro ciclo de estudos (mil e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

-----Em caso de dúvida, a Divisão de Educação poderá sempre solicitar esclarecimentos adicionais. Em caso de manifesta insuficiência de dados, de acordo com as Normas, as candidaturas serão consideradas incompletas e, como tal, excluídas.-----

-----Face aos prazos de candidatura da bolsa de estudos estabelecidos pela Direção-Geral do Ensino Superior, que decorreram entre vinte cinco de junho e trinta de setembro, sendo apenas os resultados divulgados em novembro, não nos é possível aguardar pelo fim deste

processo, para iniciar o processo de atribuição das bolsas de estudo municipais. -----

----- Para a concretização do processo de atribuição das bolsas de estudo, propõem-se as seguintes datas: -----

----- A partir de um de agosto - Divulgação no “site” da CMO em “banner” rotativo e em publicações municipais; -----

----- de um a catorze de setembro - Divulgação do processo de atribuição em dois jornais diários (se possível) durante a última semana de Setembro, no “site” da Câmara em “banner” fixo e em publicações municipais; -----

----- de quinze a trinta de setembro - Prazo de entrega das candidaturas; -----

----- de um a dez de outubro - Apreciação das candidaturas; -----

----- catorze de outubro - Afixação da lista ordenada provisória dos candidatos; -----

----- de quinze a dezassete de outubro - Período para eventuais esclarecimentos; -----

----- vinte e quatro de outubro - Data limite para receção de eventuais reclamações; -----

----- até dezanove de novembro - Aprovação em reunião de Câmara da lista definitiva dos candidatos contemplados com a atribuição de bolsa; -----

----- até vinte de novembro - Afixação da lista definitiva dos bolseiros -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo vigésimo terceiro, número dois, alínea d), e trigésimo terceiro, número um, alínea hh), ambos da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Despacho número oito mil quatrocentos e quarenta e dois-A, de dois mil e doze, de vinte e dois de junho; -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei de Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio, e artigo sétimo do Regulamento à Lei dos Compromissos, aprovado pelo

Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se a realização da proposta de deliberação para que o Executivo Municipal delibere o seguinte:-----

-----Primeiro - Aprovação das normas de atribuição de bolsas de estudo para alunos carenciados do ensino superior residentes no Concelho de Oeiras para o ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze e da ficha de candidatura.-----

-----Segundo - A atribuição de vinte e cinco bolsas de estudo para o ano letivo de dois mil e catorze/dois mil e quinze, no valor mensal de cento e quarenta e cinco euros, durante o período de um de outubro de dois mil e catorze a trinta e um de julho dois mil e quinze, perfazendo um investimento total no valor de trinta e seis mil duzentos e cinquenta euros.-----

-----Terceiro - O montante necessário para pagamento do primeiro trimestre do ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze (outubro, novembro e dezembro de dois mil e catorze) no valor de dez mil oitocentos e setenta e cinco euros, montante contemplado em anos futuros, sendo que o respetivo pagamento deverá ocorrer em janeiro de dois mil e quinze:-----

-----Cento e quarenta e cinco euros vezes três meses vezes vinte cinco bolsas igual a dez mil oitocentos e setenta e cinco euros.-----

-----Quarto - O valor remanescente de vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco euros, correspondente aos segundo e terceiro trimestres do ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze e igualmente previsto em anos futuros, deverá ocorrer mensalmente, no valor de três mil seiscentos e vinte e cinco euros, durante os meses de janeiro a julho de dois mil e quinze:-----

-----Cento e quarenta e cinco euros vezes sete meses vezes vinte cinco bolsas igual a vinte cinco mil trezentos e setenta e cinco euros.”-----

-----II - A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** sugeriu que o valor que estava no cálculo, ou seja, a propina de novecentos e noventa e nove euros, passasse a ser mil e sessenta e

sete euros, o que significava que o valor máximo que estava pensado, que era acima do valor da bolsa da DGES - Direção Geral do Ensino Superior, que eram sete mil euros como teto máximo para se ter direito, fosse superior e passasse a sete mil e cem euros, porque com a fórmula, como fizeram os cálculos com as propinas de há dois anos atrás, se o valor for alterado para a propina que irá ser efetivamente aplicada em dois mil e catorze/dois mil e quinze, as famílias que não receberem da Direção Geral do Ensino Superior e recebam da Câmara, irão receber menos face à diminuição do intervalo. -----

----- Fazia sentido que o valor utilizado na fórmula fosse o correto, o que significava que em vez de atribuir para o rendimento “per capita” de sete mil euros passasse para sete mil e cem euros, para permitir atingir o maior número de famílias com capacidade de ganhar a bolsa. -----

----- A **doutora Alexandra Vasconcelos** explicou que como era dito no texto, nas anteriores normas, por não haver um teto fixado para o rendimento anual “per capita” sucedeu que, face à diminuição de número de candidatos foram contemplados três candidatos com a Bolsa Municipal com rendimentos “per capita” anuais que eram, claramente, muito superiores ao rendimento médio das famílias. Estava exemplificada uma situação em que o candidato tinha um rendimento “per capita” da família mais de vinte e oito mil euros por ano. Não era justo que candidatos nessas situações fossem contemplados com bolsas provenientes de impostos de cidadãos com rendimentos muito inferiores. -----

----- Os serviços tiveram que colmatar essa lacuna que decorreu do decréscimo enorme do número de candidatos, que permitiu que isso acontecesse, embora as situações não fossem irregulares face ao Regulamento em vigor. A proposta atual irá impedir que situações dessas voltem a acontecer. -----

----- Explicou que não fizeram as coisas “ad hoc”, foram buscar a fórmula definida no Regulamento da Direção Geral do Ensino Superior, porque estava mais que discutida e tinha um universo de aplicação enorme, parecendo-lhe ser a mais adequada. -----

-----O valor máximo da propina foi o que tinha sido considerado há dois anos, houve um lapso na transposição da fórmula que estava no despacho. -----

-----A proposta da Senhora Vereadora Alexandra Moura era considerar o valor máximo aplicável da propina de mil sessenta e sete euros e oitenta e cinco céntimos para aferir qual era o linear máximo do rendimento “per capita”. Não terá nenhuma implicação do valor das bolsas a atribuir, mas terá incidência no universo de potenciais candidatos que poderão ser abrangidos. ---

-----O **Senhor Vice-Presidente** disse que nesse caso teria que se fazer a alteração na proposta, respondendo a **doutora Alexandra Vasconcelos** que em vez de ser novecentos e noventa e nove vírgula setenta e um, passar para mil sessenta e sete euros e oitenta e cinco céntimos e o rendimento ser considerado em vez dos sete mil euros, passar para sete mil e cem euros. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

30 - PROPOSTA Nº. 437/14 - DRH - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, COM 26 PESSOAS SINGULARES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DO CAMPO DE FÉRIAS “MEXE-TE NAS FÉRIAS”: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Antecedentes Fáticos: -----

-----O programa “Mexe-te nas férias”, é um projeto de atividades de ocupação de tempos livres, de caráter desportivo e recreativo, dirigido às crianças e jovens residentes no Concelho de Oeiras, com idades compreendidas entre os oito e os dezasseis anos, durante a pausa escolar do Verão; -----

-----Em dezassete de março de dois mil e catorze, foi aprovado, por Despacho do Senhor Vereador Ângelo Pereira, exarado na informação número vinte, de dois mil e catorze, Divisão de

Ação Social, Saúde e Juventude-Núcleo de Juventude (DASSJ-NJ) o referido programa, no qual se encontrava contemplada a contratação de monitores para enquadramento, desenvolvimento e acompanhamento das atividades previstas;-----

----- Para a execução/implementação do referido programa, a DASSJ-NJ necessita de adquirir serviços a vinte seis pessoas singulares, na modalidade de tarefa, para enquadrar, desenvolver e acompanhar tecnicamente as atividades calendarizadas e mencionadas na informação número trinta e cinco, de dois mil e catorze, DASSJ-NJ.-----

----- O preço total desta aquisição de serviços rondará os vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco euros, mais IVA, nos casos aplicáveis. O preço base desta aquisição de serviços, a ser pago individualmente, bem como a identificação dos prestadores de serviços a contratar, encontram-se discriminados na informação número mil duzentos e trinta e quatro, dois mil e catorze, do Departamento de Administração Geral e Finanças-Divisão de Recursos Humanos;---

----- Os serviços serão prestados entre trinta de junho e oito de agosto; -----

----- O procedimento pré-contratual da aquisição de serviço acima descrita será o ajuste direto simplificado, atendendo ao valor do contrato, nos termos artigos décimo sexto, número um, a), e número dois, alínea e), trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea a), “in fine”, todos do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente identificado por “CCP”), conjugados com o artigo trigésimo terceiro, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, e artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho; -----

----- Dos pressupostos da celebração de contrato de prestação de serviços: -----

----- A necessidade da aquisição de serviços sustenta-se no facto de os monitores, preencherem os requisitos exigidos para as atividades do programa, nas suas vertentes lúdicas, culturais e desportivas, que terão início e fim no Núcleo da Juventude, em Oeiras. -----

-----A prestação de serviços de monitorização não envolve a execução de trabalho subordinado, dado que os prestadores não estarão sujeitos à disciplina e hierarquia da autarquia, nem ao poder disciplinar ou marcação de faltas, sendo prestado com total autonomia técnica e funcional; -----

-----A presente proposta de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa encontra-se cabimentada na rúbrica económica zero um ponto zero um ponto zero sete, orgânica trezentos e trinta e um, conforme consta na ficha de cabimento; -----

-----Foi efetuado o procedimento prévio para verificar a existência de trabalhadores em situação de requalificação; -----

-----Os prestadores têm as respetivas obrigações junto da Segurança Social e Finanças regularizadas; -----

-----A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte do Executivo Municipal, nos termos da legislação em vigor. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A LVCR define o conceito de contrato de tarefa no número seis, do artigo trigésimo quinto, conforme se transcreve: «O contrato de tarefa tem como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo inicialmente estabelecido». -----

-----Mais preconiza o número dois do artigo trigésimo quinto, da LVCR, que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos: -----

-----a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

-----b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

----- c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

----- A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze (doravante identificada por “LOE dois mil e catorze”), à semelhança das Leis que aprovaram o Orçamento de Estado para os anos anteriores, consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo, nos casos de celebração ou de renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença. -----

----- O parecer prévio vinculativo favorável, cujos termos e respetiva tramitação, depende da: -----

----- a) Verificação do disposto no número quatro do artigo trigésimo quinto da LVCR, isto é, de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

----- b) Inexistência de trabalhadores em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas. O artigo vigésimo quarto, da Lei número oitenta, de dois mil e treze, de vinte e oito de novembro, determina que nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo terceiro, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviços antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou os postos de trabalho em causa, nos termos definidos na Portaria número quarenta e oito, de dois mil e catorze, de vinte seis de fevereiro. Nos termos do disposto no artigo quarto, daquela Portaria, «previamente ao início do processo de recrutamento ou de celebração ou renovação de prestação de serviços, o dirigente

máximo do órgão ou serviço solicita ao INA a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas. Dois - O pedido de verificação é apresentado com recurso ao preenchimento e submissão de formulário eletrónico disponível para o efeito na Bolsa de Emprego Público, doravante designada BEP, em www.bep.gov.pt. Três - O pedido contém, designadamente, os seguintes elementos:

-----Um - Descrição do posto de trabalho, da necessidade ou ainda dos trabalhos específicos a realizar, duração, carreira e/ou categoria, habilitações académicas e certificações específicas.

-----Dois - Local de trabalho.»-----

-----c) Confirmação de declaração de cabimento orçamental.

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

-----Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, dois mil e oito, de vinte quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pela Lei número sessenta e seis, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que

adapta a Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro;-----

----- - Lei número oitenta, de dois mil e treze, de vinte e oito de novembro, que estabelece o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas visando a melhor afetação dos recursos humanos da Administração Pública;-----

----- - Portaria número quarenta e oito, de dois mil e catorze, de vinte e seis de fevereiro, que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo vigésimo quarto, da Lei número oitenta, de dois mil e treze, de vinte e oito de novembro;-----

----- - Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e catorze,”-----

----- - Decreto-Lei número dezoito de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, no Decreto-Lei número duzentos e vinte e três, de dois mil e nove, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro, na Lei número três, de dois mil e dez, de vinte e sete de abril, no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”.-----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Considerando que:-----

-----Um - Nos termos do disposto no número onze, do artigo septuagésimo terceiro, da LOE dois mil e catorze, é da competência do Órgão Executivo emitir parecer prévio vinculativo relativo à celebração de contratos de prestação de serviços; -----

-----Dois - Existe a necessidade de adquirir os serviços, com vinte e seis pessoas singulares, na modalidade de tarefa, para enquadrar, desenvolver e acompanhar tecnicamente as atividades do Campo de Férias “Mexe-te nas Férias”; -----

-----Três - Tais serviços serão prestados, entre trinta de junho a oito de agosto de dois mil e catorze, após adjudicação na sequência de ajuste direto simplificado, o que corresponderá ao preço total de vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco euros, mais IVA nos casos aplicáveis. -

-----O preço base desta aquisição de serviços, a ser pago individualmente, encontra-se discriminado na informação número mil duzentos e trinta e quatro, de dois mil e catorze, da DAGF-DRH. -----

-----Quatro - Observam-se os requisitos previstos no número três do artigo septuagésimo terceiro, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze. -----

-----Face ao exposto, proponho que o Executivo Municipal aprove a emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para enquadrar, desenvolver e acompanhar tecnicamente as atividades do Campo de Férias “Mexe-te nas Férias”, com os prestadores identificados na informação número mil duzentos e trinta e quatro, de dois mil e catorze, da DAGF-DRH, no período compreendido entre trinta de junho e oito de agosto.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 438/14 - DVM - Pº. 810/DCP/14 - APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E PEÇAS PROCEDIMENTAIS - CONVITE A MAIS DO QUE UMA ENTIDADE PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS,

POR DIVISÃO EM LOTES, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DA ESPAP,I.P. - DECISÃO

DE CONTRATAR:-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através do preenchimento da ficha de contratação, veio a Divisão de Viaturas e Máquinas (DVM) despoletar junto da Divisão de Contratação Pública, doravante designada DCP, a necessidade de adquirir o fornecimento de combustíveis rodoviários (gasóleo e gasolina sem chumbo noventa e cinco), em postos de abastecimento ou a granel, com instalação de um posto de abastecimento nas Oficinas Municipais, por divisão em lotes, para o regular abastecimento da frota da Câmara Municipal de Oeiras, de acordo com as especificações técnicas constantes do Acordo-Quadro da ESPAP, I.P..-----

----- De acordo com o referido serviço requisitante, a necessidade da contratação prende-se com a necessidade de abastecimento da frota municipal.-----

----- Para tal, elaborou o serviço requisitante a respetiva requisição interna, que se encontra junta ao processo e que dele faz parte integrante, garantindo, assim, o devido cabimento prévio orçamental. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com base nas especificações técnicas propostas, a DCP elaborou o convite a endereçar às entidades qualificadas no Acordo-Quadro, com vista à contratação dos bens requisitados, nos termos seguintes:-----

----- Um - Conforme disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro, propõe-se o envio de um convite à apresentação de propostas, dirigido aos cocontratantes do Acordo-Quadro, para a aquisição do

fornecimento de combustíveis rodoviários (gasóleo e gasolina sem chumbo noventa e cinco), em postos de abastecimento ou a granel, com instalação de um posto de abastecimento nas Oficinas Municipais, por divisão em lotes, para o regular abastecimento da frota da Câmara Municipal de Oeiras, à luz do plasmado no artigo ducentésimo quinquagésimo nono, do já citado diploma legal.-----

-----Dois - Define-se que o preço base total é de um milhão novecentos e setenta e quatro mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e decompõe-se da seguinte forma, atento cada um dos lotes:-----

-----Para efeitos no disposto no artigo anterior, o preço base para cada lote será de:-----

-----Lote um - Combustíveis em postos externos de Gasóleo e Gasolina sem chumbo noventa e cinco, cinquenta e quatro mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o qual será decomposto da seguinte forma: -----

-----a) Para o contrato inicial, está limitado ao montante máximo de nove mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----b) Para a primeira eventual renovação do contrato, está limitado ao montante máximo de vinte e sete mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----c) Para a segunda eventual renovação do contrato, está limitado ao montante máximo de dezoito mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Lote dois - Granel de Gasóleo e Gasolina sem chumbo noventa e cinco, um milhão novecentos e vinte mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o qual será decomposto da seguinte forma:-----

-----a) Para o contrato inicial, está limitado ao montante máximo de trezentos e vinte e quatro mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:-----

-----Gasóleo, está limitado ao montante máximo de trezentos e vinte mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Gasolina sem chumbo noventa e cinco, está limitado ao montante máximo de quatro mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- b) Para a primeira eventual renovação do contrato, está limitado ao montante máximo de novecentos e oitenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que: -----

----- Gasóleo, está limitado ao montante máximo de novecentos e sessenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Gasolina sem chumbo noventa e cinco, está limitado ao montante máximo de vinte mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- c) Para a segunda eventual renovação do contrato, está limitado ao montante máximo de seiscentos e cinquenta e seis mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que: -----

----- Gasóleo, está limitado ao montante máximo de seiscentos e quarenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Gasolina sem chumbo noventa e cinco, está limitado ao montante máximo de dezasseis mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Três - Prazo contratual, atento cada lote, é o seguinte: -----

----- Lote Um - Combustíveis em postos externos de gasóleo e gasolina sem chumbo noventa e cinco: -----

----- a) O contrato terá início a contar da data do visto do Tribunal de Contas, e será vigente até trinta e um de dezembro de dois mil e catorze, e até ao montante de nove mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- b) No dia um de janeiro de dois mil e quinze, o contrato renovar-se-á automaticamente pelo prazo de doze meses e até ao montante de vinte e sete mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de receção. -----

----- c) No dia um de janeiro de dois mil e dezasseis, o contrato renovar-se-á

automaticamente pelos restantes meses, caso ainda não tenha perfeito os vinte e quatro meses desde o seu início, e até ao montante de dezoito mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de receção.-----

-----d) Na última renovação do contrato (referida no número anterior), aquele cessará assim que se atingir primeiramente uma das seguintes situações: -----

-----O montante de dezoito mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ou, o prazo da renovação.-----

-----Lote Dois - Granel de gasóleo e gasolina sem chumbo noventa e cinco:-----

-----a) O contrato terá início a contar da data do visto do Tribunal de Contas, e será vigente até trinta e um de dezembro de dois mil e catorze, e até ao montante de trezentos e vinte e quatro mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----b) No dia um de janeiro de dois mil e quinze, o contrato renovar-se-á automaticamente pelo prazo de doze meses e até ao montante de novecentos e oitenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de receção.-----

-----c) No dia um de janeiro de dois mil e dezasseis, o contrato renovar-se-á automaticamente pelos restantes meses, caso ainda não tenha perfeito os vinte e quatro meses desde o seu início, e até ao montante de seiscentos e cinquenta e seis mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de receção.-----

-----d) Na última renovação do contrato (referida no número anterior), aquele cessará assim que se atingir primeiramente uma das seguintes situações: -----

-----O montante de seiscentos e cinquenta e seis mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ou, o prazo da renovação. -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- Quatro - Nos termos do disposto no número dois, do artigo quadragésimo, do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, composta por convite, que se junta ao processo;-----

----- Cinco - Propõe-se a designação dos seguintes membros, que integrarão o júri do procedimento:-----

----- Membros efetivos:-----

----- Presidente: engenheiro Nuno Guerreiro (Chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas); -

----- Primeiro vogal: doutora Carla Ventura (Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública); -----

----- Segundo vogal: engenheiro Pedro Filipe Nunes (Técnico Superior da Divisão de Viaturas e Máquinas). -----

----- Membros suplentes:-----

----- Primeiro vogal: doutor Miguel Louro (Técnico Superior da Divisão de Contratação Pública); -----

----- Segundo vogal: doutor Adérito Lopes (Técnico Superior da Divisão de Contratação Pública). -----

----- Seis - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois do CCP, propõe-se a delegação no júri atrás indicado das seguintes competências: -----

----- Solicitar e prestar esclarecimentos; -----

----- Prorrogar o prazo para apresentação de propostas; -----

----- Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respetiva decisão; -----

----- Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Atendendo à necessidade de contratação dos serviços indicados no ponto um, importa submeter a aprovação a decisão de contratar, autorizando-se a realização da despesa, para que seja iniciado o procedimento pré-contratual, nos termos do disposto nos artigos trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea b), e número dois, sexagésimo sétimo, número um e sexagésimo nono, número dois, todos do CCP e artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP, conjugado com o artigo trigésimo terceiro, número um, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

-----Atendendo ainda ao preço base previsto para este procedimento, o contrato a celebrar, decorrente do mesmo, deverá ser submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos quadragésimo quinto, número um, alínea b), e quadragésimo oitavo, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte seis de agosto, na redação da Lei número quarenta e oito, dois mil e seis, de vinte e nove de agosto e Declaração de Retificação número setenta e dois, de dois mil e seis, de seis de outubro, conjugados com o artigo centésimo quadragésimo quarto, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e catorze, aprovado pela Lei número oitenta e três C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo, o constante nos números um a seis do ponto dois da presente proposta de deliberação, a saber: -----

-----Um - A adoção de um procedimento por convite a mais do que uma entidade ao abrigo do acordo-quadro da ESPAP, I.P., para o fornecimento de combustíveis rodoviários (gasóleo e gasolina sem chumbo noventa e cinco), em postos de abastecimento ou a granel, com

instalação de um posto de abastecimento nas Oficinas Municipais para o regular abastecimento da frota da Câmara Municipal de Oeiras, por divisão em lotes. -----

----- Dois - Definição do preço base total em um milhão novecentos e setenta e quatro mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Três - A aprovação das peças do procedimento; -----

----- Quatro - A composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

32 - PROPOSTA Nº. 439/14 - DRH - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO PARA A CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA - RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINÁVEL (TERMO INCERTO):-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Nota introdutória: -----

----- A presente proposta visa, nos termos do número dois, do artigo sexagésimo quarto da Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro e ao abrigo do disposto nos números seis e sete, da Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, na sua atual redação, solicitar autorização para abertura de procedimento concursal, com vista à constituição de reservas de recrutamento no Município de Oeiras para a categoria de Assistente Operacional na área da Ação Educativa. -----

----- Salienta-se para o efeito que, no âmbito do acordo de cooperação estabelecido com o Ministério da Educação e Ciência, Instituto de Segurança Social, I.P., sob a tutela do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e Associação Nacional de Municípios

Portugueses, o Município de Oeiras é responsável por colocar e gerir o pessoal não docente (Assistentes Técnicos e Operacionais na área da Ação Educativa) nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública. -----

-----A abertura de procedimento concursal justifica-se pela eventualidade de ocorrerem necessidades de substituição de trabalhadores que, entretanto, suspendam a sua relação jurídica de emprego com o Município de Oeiras, causando necessidades temporárias de recursos humanos e consequentes constrangimentos operacionais atendendo ao tipo de atividade em causa. -----

-----A previsível constituição de relações jurídicas de emprego decorrentes deste procedimento concursal respeitarão integralmente o disposto no número dois do artigo sexagésimo quarto, da Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, ou legislação que à data regule esta matéria. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A relação jurídica de emprego a constituir será o contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo determinável (termo incerto), com vista ao exercício de funções destinadas à satisfação de necessidades imprevisíveis dos serviços. -----

-----O tipo de procedimento concursal poderá revestir duas modalidades: a ocupação imediata de postos de trabalho previstos e não ocupados (Procedimento Concursal Comum), ou visando a satisfação de necessidades futuras do Município de Oeiras (Constituição de Reservas de Recrutamento). -----

-----Considerando que estamos perante necessidades que não são passíveis de serem determinadas “à priori,” uma vez que resultam de situações imprevisíveis, a modalidade de procedimento concursal a adotar será a constituição de reservas de recrutamento. -----

-----A Reserva de Recrutamento do Município, para postos de trabalho a preencher futuramente, nessa área funcional, terá a validade de dezoito meses. -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- Terceiro - Enquadramento Legal: -----

----- No que respeita ao enquadramento legal, o procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional na área da Ação Educativa, para a relação jurídica de emprego por tempo determinável (termo incerto), atenderá aos seguintes diplomas: -----

----- Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois A, dois mil e oito, de vinte quatro de abril, pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e seis, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro e pela Lei sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um de dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e nove, dois mil e oito, de onze de setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respetivo Regulamento, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e seis, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro; -----

----- Portaria número oitenta e três-A, dois mil e nove, de vinte e dois de janeiro, que

regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de abril; -----

-----Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento;-----

-----Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número onze, de dois mil e catorze, de vinte e quatro fevereiro e pela Lei treze, de dois mil e catorze, de catorze de março. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Na sequência do explanado anteriormente, propõe-se: -----

-----Abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas para relação jurídica de emprego por tempo determinável (termo incerto), para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa, nos termos anteriormente expostos. -----

-----A aprovação do nível remuneratório subjacente à abertura do procedimento correspondente à primeira posição remuneratória dos Assistentes Operacionais, ou seja quatrocentos e oitenta e cinco euros. -----

-----A aprovação do perfil funcional constante da informação junto ao processo; -----

-----A aprovação da proposta da composição do júri constante da informação junto ao processo; -----

-----Utilização do método de seleção obrigatório (avaliação curricular), com os elementos devidamente comprovados; -----

-----A aplicação da entrevista de avaliação de competências como método de seleção facultativo ou complementar.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

33 - PROPOSTA Nº. 440/14 - DRH - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, COM 9 PESSOAS SINGULARES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DOS CAMPOS DE FÉRIAS “JOVENS COM VALORES - VERÃO 2014”:-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Antecedentes Fáticos: -----

----- O programa Campos de Férias “Jovens com Valores - Verão dois mil e catorze”, é um projeto de atividades de ocupação de tempos livres, de caráter desportivo e recreativo, dirigido às crianças e jovens residentes no Bairro Municipal dos Navegadores, em Porto Salvo, a decorrer no período de férias escolares de verão; -----

----- Em vinte e nove de maio de dois mil e catorze, foi aprovado, por Despacho do Senhor Vice-Presidente, exarado na informação número oitenta e três, de dois mil e treze, da Divisão de Desporto (DD), o referido programa, no qual se encontrava contemplado a contratação de monitores para enquadramento, desenvolvimento e acompanhamento das atividades previstas; -----

----- Para a execução/implementação do Programa dos Campos de Férias “Jovens com Valores - Verão dois mil e catorze,” a Divisão de Desporto necessita de adquirir serviços a nove pessoas singulares, na modalidade de tarefa, para enquadrar, desenvolver e acompanhar tecnicamente as atividades a desenvolver com as crianças e jovens participantes, conforme consta da informação número oitenta e três, de dois mil e catorze, da Divisão de Desporto; -----

----- O preço total desta aquisição de serviços rondará os sete mil e cem euros, mais IVA nos casos aplicáveis. O preço base desta aquisição de serviços, a ser pago individualmente, encontra-se discriminado na informação número mil duzentos e noventa, de dois mil e catorze,

do Departamento de Administração Geral e Finanças/Divisão de Recursos Humanos;-----

-----Os serviços serão prestados entre trinta de junho e vinte cinco de julho de dois mil e catorze; -----

-----O procedimento pré-contratual da aquisição de serviço acima descrita será o ajuste direto, atendendo ao valor do contrato, nos termos dos artigos décimo sexto, número um, alínea a), e número dois, alínea e), trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea a)," in fine", todos do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente identificado por "CCP"), conjugados com o artigo trigésimo terceiro, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, e artigo décimo oitavo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho; -----

-----Dos pressupostos da celebração de contrato de prestação de serviços: -----

-----A necessidade da aquisição de serviços sustenta-se no facto de os monitores, preencherem os requisitos exigidos para as atividades do Programa, nas suas vertentes lúdicas, culturais e desportivas, que terão início e fim na Escola Pedro Álvares Cabral, Bairro dos Navegadores, Porto Salvo, conforme consta da informação número oitenta e três, dois mil e catorze, da Divisão de Desporto. -----

-----A prestação de serviços de monitorização não envolve a execução de trabalho subordinado, dado que os prestadores não estarão sujeitos à disciplina e hierarquia da autarquia, nem ao poder disciplinar ou marcação de faltas, sendo prestado com total autonomia técnica e funcional; - -----

-----A presente proposta de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa encontra-se cabimentada na rúbrica económica zero um ponto zero um ponto zero sete, orgânica trezentos trinta e um, conforme consta na ficha de cabimento; -----

-----Foi efetuado o procedimento prévio para verificar a inexistência de trabalhadores em

situação de requalificação;

----- Os prestadores têm as respetivas obrigações junto da Segurança Social e Finanças regularizadas;

----- A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte do Executivo Municipal, nos termos da legislação em vigor.

----- Segundo - Análise:

----- A LVCR define o conceito de contrato de tarefa no número seis, do artigo trigésimo quinto, conforme se transcreve: «O contrato de tarefa tem como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo inicialmente estabelecido».

----- Mais preconiza o número dois, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos:

----- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

----- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;

----- c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

----- A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, (doravante identificada por “LOE dois mil e catorze,”), à semelhança das Leis que aprovaram o Orçamento de Estado para os anos anteriores, consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo, nos casos de celebração ou de renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e

de avença. - -----

-----O parecer prévio vinculativo favorável, cujos termos e respetiva tramitação, depende da: -----

-----a) Verificação do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, isto é, de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

-----b) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas. O artigo vigésimo quarto, da Lei número oitenta, de dois mil e treze, de vinte e oito de novembro, determina que nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo terceiro pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviços antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou os postos de trabalho em causa, nos termos definidos na Portaria número quarenta e oito quarenta e oito, de dois mil e catorze, de vinte seis de fevereiro.-

-----Nos termos do disposto no artigo quarto, daquela Portaria, «previamente ao início do processo de recrutamento ou de celebração ou renovação de prestação de serviços, o dirigente máximo do órgão ou serviço solicita ao INA a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas. Dois - O pedido de verificação é apresentado com recurso ao preenchimento e submissão de formulário eletrónico disponível para o efeito na Bolsa de Emprego Público, doravante designada BEP, em www.bep.gov.pt. Três - O pedido contém, designadamente, os seguintes elementos: -----

-----Um - Descrição do posto de trabalho, da necessidade ou ainda dos trabalhos específicos a realizar, duração, carreira e/ou categoria, habilitações académicas e certificações específicas. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Dois - Local de trabalho.» -----

----- c) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- - Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, dois mil e oito, de vinte quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e seis, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, dois mil e oito, de vinte sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro;-----

----- - Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e catorze”;-----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, no Decreto-Lei número duzentos e vinte e três, de dois mil e nove, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro, na Lei número três, de dois mil e dez, de vinte sete de abril, no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

-----Quarto - Proposta. -----

-----Considerando que:-----

-----Um - Nos termos do disposto no número onze, do artigo septuagésimo terceiro, da LOE dois mil e catorze, é da competência do Órgão Executivo emitir parecer prévio vinculativo relativo à celebração de contratos de prestação de serviços; -----

-----Dois - Existe a necessidade de adquirir os serviços, com nove pessoas singulares, na modalidade de tarefa, para enquadrar, desenvolver e acompanhar tecnicamente as atividades dos Campos de Férias “Jovens com Valores - Verão dois mil e catorze”; -----

-----Três - Tais serviços serão prestados, de trinta de junho a vinte cinco de julho de dois mil e catorze, após adjudicação na sequência de ajuste direto simplificado, o que corresponderá ao preço total de sete mil e cem euros, mais IVA, nos casos aplicáveis. O preço base desta aquisição de serviços, a ser pago individualmente, encontra-se discriminado na Informação número mil duzentos e noventa, de dois mil e catorze, da DAGF/DRH; -----

-----Quatro - Observam-se os requisitos previstos no número três, do artigo septuagésimo terceiro, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze. -----

-----Face ao exposto, proponho que o Executivo Municipal aprove a emissão de parecer

prévio vinculativo à celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para enquadrar, desenvolver e acompanhar tecnicamente as atividades dos Campos de Férias “Jovens com Valores - Verão dois mil e catorze”, com os prestadores identificados na informação número mil duzentos e noventa, de dois mil e catorze, do Departamento de Administração Geral e Finanças/Divisão de Recursos Humanos, no período compreendido de trinta de junho a vinte cinco de julho.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**34 - PROPOSTA Nº. 441/14 - DCT - ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE,
PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS, DENOMINADA “LADRILHOS”, DA AUTORIA DE MARIA
DO ROSÁRIO PALMA:-----**

----- I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A artista plástica Maria do Rosário Palma apresentou à Câmara Municipal de Oeiras através da Divisão de Cultura e Turismo, uma proposta de doação de um quadro de sua autoria, denominado Ladrilhos. -----

----- Tendo já participado em várias exposições, nomeadamente na Fábrica da Pólvora de Barcarena e também nas Festas de Oeiras, a artista terá o maior gosto em doar, como prova do seu reconhecimento pelo apoio que lhe tem sido prestado, a referida obra à CMO para que a mesma passe a integrar o espólio artístico da nossa autarquia. -----

----- Segundo - Identificação: -----

----- Assim, identifica-se a referida obra da seguinte forma: -----

----- Título: Ladrilhos; -----

----- Ano: dois mil e sete; -----

----- Técnica: Mista; -----

-----Dimensões: cem por setenta e cinco por cinco centímetros; -----

-----Valor para efeito de seguro: quatrocentos euros. -----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou Regulamentar: -----

-----A aceitação das obras de arte por doação, a favor do Município de Oeiras, fundamenta-se, nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea e), e trigésimo terceiro, número um, alínea j), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugados com os artigos noningentésimo quadragésimo, noningentésimo quadragésimo quinto e noningentésimo quadragésimo sétimo, número dois, “ad initio”, todos do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aceitar e agradecer a referida doação que será posteriormente inventariada e segura pela Divisão de Gestão Patrimonial.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

35 - PROPOSTA Nº. 442/14 - DCT - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO JÚLIO QUARESMA, “EATING THE PAST / ARCHAEOLOGIES”, PATENTE NO CENTRO CULTURAL PALÁCIO DO EGIPTO (CCPE):--

-----I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -- -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Vai ser inaugurada no dia onze de julho, no Centro Cultural Palácio do Egipto, a exposição do Artista Plástico Júlio Quaresma “Eating The Past/Archaeologies”. -----

-----A exposição estará patente até dia trinta e um de agosto de dois mil e catorze, e apresentará dezasseis trabalhos de pintura e duas instalações. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A exposição “Eating The Past/Archaeologies” tem um catálogo com uma estrutura

em tudo semelhante à dos catálogos já editados em anteriores exposições realizadas no Centro Cultural Palácio do Egipto. -----

----- Serão impressos quinhentos exemplares, perfazendo um custo total de mil oitocentos euros, já com seis por cento de IVA, incluído, sendo o custo de cada unidade de três euros e oitenta e um cêntimos, pelo que se afigura adequada a venda ao público pelo valor de quatro euros. -----

----- Mais se esclarece, que ao abrigo do artigo nono, número treze, do CIVA (Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado), o preço do catálogo está isento de IVA, revertendo integralmente toda a receita para o Município de Oeiras. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Foi tida em conta a alínea e), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o artigo décimo quarto, alínea d), do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro, retificada pela Declaração de Retificação número quarenta e seis-B, de dois mil e treze, de um de novembro. ---

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a aprovação da venda ao público do catálogo da exposição do Artista Plástico Júlio Quaresma “Eating The Past/Archaeologies”, pelo preço unitário de quatro euros”.-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

36 - PROPOSTA Nº. 443/14 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, APOIO LOGÍSTICO E RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA 11ª. EDIÇÃO DO “EDPCOOLJAZZ”: -----

----- I - O Senhor Vereador Ângelo Pereira, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência de um pedido dos promotoras “KLive Experiences” e Música no Coração dirigido a este Município, a solicitar o apoio para o “EDPCoolJazz” de dois mil e catorze, reconhecendo o sucesso deste evento e a dimensão e impacto económico e cultural, considera-se ser de conceder uma comparticipação financeira e apoio logístico à décima primeira Edição do “EDPCoolJazz”. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A “KLive Experiences” e Música no Coração, solicitou ao Município de Oeiras o apoio logístico para a realização da décima primeira edição do “EDPCoolJazz”, com o seguinte cartaz:-----

-----Três de julho - Orquestra Buena Vista Social Club, com a participação da Ana Moura - Jardins Palácio -----

-----Quatro de julho - “Earth, Wind & Fire Experience feat”. Al Mckay - Jardins do Palácio Marquês de Pombal. -----

-----Seis de julho - Suzanne Vega, primeira parte Márcia - Jardins do Palácio Marquês de Pombal. -----

-----Dez de julho - Pink Martini - Jardins do Palácio Marquês de Pombal. -----

-----Treze de julho - José James e Laura Mvula - Jardins do Palácio Marquês de Pombal. -----

-----Vinte e quatro de julho - Mariza com a participação de Ricardo Ribeiro - Estádio Municipal de Oeiras. -----

-----Vinte e seis de julho - Gregory Porter - Jardins do Palácio Marquês de Pombal. -----

-----O “EDPCoolJazz”, é um festival de verão, de interesse turístico e cultural para o Concelho, pela sua grande projeção nacional, demonstrando a sua consolidação, através da realização da nona edição. Este destina-se para um público adulto, interessado em fusões de sonoridades (Jazz, soul, blues, musica brasileira, música portuguesa, eletrónica, Pop, Indy, reggae e folk.).-----

----- Após três anos de interregno em Oeiras, voltou exclusivamente ao Concelho de Oeiras em dois mil e doze, com a realização de seis concertos durante os meses de junho e julho e em dois mil e treze, com a realização de sete concertos, em julho.-----

----- À “Live Experiences” e à Música no Coração, cabe toda a organização, coordenação e montagem e desmontagem do “EDPCoolJazz”, como contratação, alimentação e transporte e alojamento dos artistas e “staff” convidados, aluguer de palco, som, luz, geradores, “backline”, camarins, gestão e controlo da bilheteira e “seating”, garantir a segurança pública e privada dos espetáculos e, incluindo o controlo circulação dentro do recinto e controlo de entradas, assegurar o barramento das zonas a não utilizar através de baías cedidas pela CMO, e garantir a presença dos Bombeiros, angariar patrocínios ao evento, assegurar a comunicação e promoção do evento, assegurar os seguros de responsabilidade civil e dos equipamentos contratados e pagamento da taxa da Sociedade Portuguesa de Autores. -----

----- Ao Município de Oeiras, os promotores solicitam apoio logístico diverso, como cedência de espaço, limpeza dos espaços, disponibilização de carrinhas de transporte de material, disponibilização de baías, cadeiras, colocação de caixotes de lixo e respetiva recolha, comunicação do evento nos meios disponíveis no Município, iluminação dos acessos públicos e eletricista de permanência, articulação com a Associação Desportiva de Oeiras e Instituto Gulbenkian de Ciência, aquisição de geradores, “WC”, produção e colocação de sinalética, Forças de Segurança Pública (Bombeiros, Policia Municipal e Polícia de Segurança Pública). -----

----- As contrapartidas do Município garantidas pela promotora são sessenta bilhetes por concerto (dez na plateia VIP, quarenta plateia e dez em pé), logótipo do Município em todos os materiais impressos, menção a Oeiras em toda a publicidade oficial do “EDPCoolJazz” e passagem de “spot” áudio ou vídeo do Município (se houver écrans) nos espetáculos; -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- «Artigos vigésimo terceiro, número dois, alíneas e), e f), vigésimo quinto, número

um, alínea c) e trigésimo terceiro, número um, alíneas o), u) e ccc), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugados com os artigos décimo quinto, alínea d) e décimo sexto, número dois, ambos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro e artigo trigésimo oitavo, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado pelo Regulamento número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de agosto de dois mil e doze. Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. Artigos primeiro, números um e dois, terceiro, número um, quarto e quinto, números um, dois e nono, número um, todos da Lei número sessenta e quatro, de dois mil e treze, de vinte sete de agosto, que aprovou a Regulação da obrigatoriedade de publicação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares.»-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar o seguinte: -
----- A atribuição de uma comparticipação financeira no valor de vinte e seis mil euros, à “Klive Experiences, Unipessoal, Limitada”, para apoio às aquisições externas necessárias à realização do evento, sinalética, forças policiais, “WC”, ficando estas à responsabilidade dos promotores (contratação e adjudicação), bem como todos os outros pedidos do promotor, os quais deverão ser por este suportados e garantidos. -----

-----Entidades:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- “Klive Experiences, Unipessoal, Limitada”, contribuinte quinhentos e sete milhões vinte seis mil novecentos e dezoito. -----

----- E -----

----- Música no Coração - Sociedade Portuguesa de Entretenimento, Sociedade Unipessoal, Limitada, contribuinte quinhentos e dois milhões setecentos e quatro mil oitocentos e trinta e sete. -----

----- - Celebração de protocolo com a empresa de modo a estabelecer os termos do apoio concedido e responsabilizar plenamente a “KLive Experiences” e Música no Coração pela realização e sucesso da iniciativa. -----

----- - Emissão das licenças camarárias necessárias e subsequente reconhecimento de isenção do pagamento das respetivas licenças, cuja estimativa é de nove mil trezentos e setenta e três euros e cinquenta céntimos, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos vigésimo quinto, número um, alínea c) e trigésimo terceiro, número um, alínea ccc), ambos do RJAL, conjugados com os artigos décimo quinto, alínea d) e décimo sexto, número dois, da Lei número setenta e três, de dois mil e catorze, de três de setembro e artigo trigésimo oitavo, do Regulamento de Permissões Administrativas. -----

----- - Apoiar logicamente o “EDPCoolJazz”, de acordo com o seguinte: -----

----- a) Cedência dos espaços municipais para a realização dos sete espetáculos; -----

----- b) Assegurar o seguro de responsabilidade civil e licenças camarárias (recinto, sinalética e ruído) com isenção de pagamento; -----

----- c) Cedência de plantas para decoração de palco; -----

----- d) Colocação de pontos de água junto aos bares; -----

----- e) Assegurar o Seguro de responsabilidade civil e licenças camarárias (recinto, sinalética e ruído) com isenção de pagamento; -----

----- f) Apoiar a comunicação dos espetáculos através da disponibilização de dois

“outdoors”, duas redes de “mupis”, totalizando sessenta posições, dez telas no Concelho de Oeiras; -----

-----g) Divulgação do evento nos meios da CMO;-----

-----h) Garantir a presença de um eletricista de plantão nas montagens, eventos e desmontagem; -----

-----i) Iluminação dos caminhos pedonais e iluminação decorativa dos jardins;-----

-----j) Disponibilização de barreiras metálicas (duzentas baias), mediante disponibilidade do Município -----

-----k) Disponibilização de vinte caixotes de lixo e recicláveis, assim como a manutenção e limpeza dos espaços; -----

-----l) Disponibilização da casa do Morgadio para venda de bilhetes nos dias de espetáculo nos Jardins do Palácio Marquês de Pombal; -----

-----m) Disponibilização de carrinhas com motorista para transbordo na montagem e desmontagem dos concertos, em horário laboral; -----

-----n) Autorização e vistoria para as montagens e bares, “stands” e palco de apoio ao festival; -----

-----o) Articulação com o Instituto Gulbenkian de Ciência (IGC), para usar os caminhos de acesso ao muro que separa o IGC dos Jardins do Palácio Marquês de Pombal para a montagem do palco, som e luz e entrada dos artistas pelo estacionamento da Rua da Quinta Grande. E abertura do gradeamento nesse período; -----

-----p) Disponibilização de salas para camarins e produção no Palácio Marquês de Pombal e estacionamento junto ao Edifício Adega/Celeiro de trinta de junho a trinta de julho;---

-----q) Articulação com a Associação Desportiva de Oeiras, a utilização do Estádio Municipal e restantes área adjacente, de dezoito de julho a vinte e oito de julho; -----

-----r) Autorização para usar estacionamento da Santa Casa da Misericórdia da Oeiras;---



Câmara Municipal
de Oeiras

----- s) Autorização para colocar dois contentores marítimos, perto do portão da Rua do Aqueduto, no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária; -----

----- - O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de agosto.” -----

----- “Protocolo de Colaboração-----

----- para Realização do Evento-----

----- «EDPCoolJazz dois mil e catorze» -----

Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, em Oeiras, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, doravante designado abreviadamente por Primeiro Contraente ou Município,-----

Associação Desportiva de Oeiras, Pessoa Coletiva número quinhentos e um milhões cento e trinta mil cento e cinquenta e dois, com sede na Rua Comandante Germano Dias, número quatro, em Oeiras, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção Artur Alberto Dono Claro Campos, doravante designada abreviadamente por Segunda Contraente ou ADO, -----

E -----

“Klive Experiences, Unipessoal, Limitada”, Pessoa Coletiva número quinhentos e sete milhões vinte e seis mil novecentos e dezoito, registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número dezasseis mil quatrocentos e vinte e sete, de vinte e cinco de junho de dois mil e quatro, com sede na Rua do Flamingo, lote três, Cascais, neste ato representada por Karla Duarte Campos Pinto, portador do Cartão do Cidadão número dez milhões quatrocentos e

cinquenta e três mil novecentos e sessenta e sete, na qualidade de Sócio Gerente com poderes suficientes para outorgar o presente protocolo, doravante designada abreviadamente por Terceira Contraente, e-----

Música no Coração, Sociedade Portuguesa de Entretenimento, Sociedade Unipessoal, Limitada, Pessoa Coletiva número quinhentos e dois milhões setecentos e quatro mil oitocentos e trinta e sete, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número mil quatrocentos e oito, de sete de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, com sede na Rua Viriato, vinte e cinco, segundo esquerdo, Lisboa, neste ato representada por Luís Manuel de Sá Montez, portador do Cartão do Cidadão número sete milhões oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e três, na qualidade de Sócio Gerente com poderes suficientes para outorgar o presente protocolo, doravante designada abreviadamente por Quarta Contraente,-----

E considerando que:-----

-A realização de festivais de verão tem sido, nos últimos anos, um dos meios privilegiados para a divulgação do nosso País, assim como um meio para atrair um elevado número de pessoas a assistir a eventos de natureza cultural.-----

-O «EDPCoolJazz dois mil e catorze» consubstancia um evento de excelência, de inegável interesse turístico e cultural para o Concelho dada a sua projeção nacional, que demonstra a sua consolidação, designadamente pelo facto de se tratar da décima primeira edição.-----

-Os promotores do evento vieram solicitar o apoio desta Autarquia para a sua realização, designadamente de natureza logística.-----

-Atenta a sua natureza e peculiaridades, o evento evidencia uma indubitável capacidade de atração de diversos públicos e um elevado número de visitantes, notoriedade e impacto social.---

-O evento constitui, assim, um relevante meio de promoção turística do Concelho de Oeiras, revestindo igualmente um manifesto interesse no âmbito cultural e social, beneficiando os munícipes da realização de mais um evento de grande relevância e qualidade artística na área do

Concelho, a que já se habituaram. -----

-O apoio de iniciativas nos domínios da cultura e ciência, tempos livres e desporto que revistam a natureza de interesse municipal constitui, não apenas uma atribuição dos Municípios, mas também uma mais-valia do ponto de vista cultural, económico e social para a população em geral. -----

-Neste âmbito, o Município de Oeiras tem já uma vasta e reconhecida experiência na promoção, apoio e incentivo às mais diversas iniciativas, as quais lhe granjearam, não só a nível local mas igualmente a nível nacional e até internacional, o estatuto de concelho de excelência, ao possuir uma panóplia de atividades e eventos anuais diversificados, atrativos e de qualidade. -----

-Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com a alínea o), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-É, igualmente, da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, em conformidades com as alíneas u) e ff), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

É celebrado de boa-fé o presente protocolo, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em ..., titulada pela deliberação número ..., de dois mil e catorze, que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre as partes: -----

----- ----- Cláusula Primeira ----- -----

----- ----- Objeto ----- -----

O presente protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretizará a

colaboração do Município e da ADO relativamente à realização do evento designado «EDPCoolJazz dois mil e catorze» pelas Terceira e Quarta Contraentes, a que corresponde o Cartaz enunciado no anexo um, ao presente protocolo e que dele faz parte integrante.-----

----- Cláusula Segunda-----

----- Data e localização-----

O evento de natureza musical referido na cláusula que antecede realizar-se-á nos dias vinte e quatro de julho, no Estádio Municipal de Oeiras, três, quatro, seis, dez, treze, vinte e seis de julho, nos Jardins do Palácio do Marquês de Pombal. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Apoio financeiro -----

Um - O Município compromete-se a conceder à Terceira e Quarta Contraentes a título de apoio financeiro à realização do evento, a quantia de vinte e seis mil euros.-----

Dois - O montante referido no número anterior será entregue no mês de agosto, através de transferência bancária para o NIB zero zero três cinco zero dois um seis zero zero seis oito quatro um oito nove três zero cinco zero. -----

Três - O encargo resultante do presente protocolo será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica ...; classificação económica ...; ficha de compromisso número ..., datada de ... de ... de dois mil e catorze e encontra-se cabimentado na rubrica -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Apoio logístico e de material por parte do Município-----

No âmbito da realização do evento, o Município compromete-se, ainda, a prestar apoio relativo a:-----

a) Autorização de utilização para a realização do evento nos locais identificados na cláusula segunda, nas datas determinadas;-----

- b) Autorização de utilização, para montagens e desmontagens, do Estádio Municipal, entre os dias dezoito e vinte e oito de julho, e do Jardim do Palácio Marques de Pombal, entre os dias trinta de junho e trinta de julho; -----
- c) Assegurar o seguro de responsabilidade civil e licenças municipais (recinto, sinalética, ocupação do espaço e ruído), com isenção do pagamento das respetivas taxas, sem prejuízo do disposto na alínea b), do número um, da cláusula sétima; -----
- d) Cedência de plantas para decoração de palco; -----
- e) Colocação de pontos de água junto aos bares; -----
- f) Controlo da rega dos Jardins do Palácio do Marquês de Pombal durante o período do festival, montagens e desmontagens; -----
- g) Apoiar a comunicação dos espetáculos através da disponibilização de painéis para divulgação do evento, em dez telas no Concelho de Oeiras, bem como na rede de “mupis” e dois “outdoors”;
- h) Divulgação do evento nos meios de comunicação do Município; -----
- i) Reportagem fotográfica; -----
- j) Produção de “spot” áudio e vídeo; -----
- k) Cedência de eletricista dentro das disponibilidades do Município nas montagens, eventos e desmontagem; -----
- l) Instalação de iluminação pública nos acessos dos espaços dos concertos, com possibilidade de ser desligada durante os espetáculos, na plateia, entrada/saída, estacionamento e nas áreas de implantação dos sanitários e zonas envolventes aos locais dos concertos; -----
- m) Acompanhamento dos eletricistas municipais na instalação e desmontagens dos geradores alugados pela promotora dentro das disponibilidades do Município; -----
- n) Disponibilização de barreiras metálicas (duzentas baias), dentro da disponibilidade do Município; -----
- o) Disponibilização de vinte contentores de resíduos de pequenas dimensões e recicláveis e três

contentores de resíduos de grandes dimensões, assim como a respetiva manutenção e limpeza, no local do evento bem como nos espaços adjacentes;

p) Limpeza dos locais dos concertos e seus acessos, antes e depois dos espetáculos; -----

q) Disponibilização da “Casa do Morgadio” para venda de bilhetes nos dias em que o espetáculo se realize nos Jardins do Palácio do Marquês de Pombal; -----

r) Disponibilização de duas carrinhas de caixa aberta com motorista para transbordo na montagem e desmontagem dos concertos, em horário laboral; -----

s) Autorização e vistoria para as montagens de bares e “stands “de apoio ao festival, bem como a respetiva inspeção sanitária;-----

t) Obtenção de autorização expressa do Instituto Gulbenkian de Ciência (IGC) para utilização do seu estacionamento privativo para montagem e desmontagem de trinta de junho a trinta de julho, bem como abertura do gradeamento que separa o IGC dos Jardins do Palácio do Marquês de Pombal no mesmo período; -----

u) Disponibilização de salas para camarins e produção no Palácio Marquês de Pombal;

v) Autorização de estacionamento do Município junto ao Edifício Adega/Celeiro dos Jardins do Palácio do Marquês de Pombal; -----

w) Autorização de estacionamento do Município, na Rua do Aqueduto, nos dias de concerto; ----

x) Autorização expressa da Santa Casa da Misericórdia de Oeiras para utilização do estacionamento privativo de utilização pública na Vila de Oeiras;-----

y) Articulação com a Associação Desportiva de Oeiras para utilização do estádio municipal e respetivas áreas adjacentes.-----

-Cláusula Quinta-

- Apoio logístico e de material por parte da ADO.

No âmbito da realização do evento no Estádio Municipal, a ADO obriga-se a prestar o seguinte apoio logístico: -----

- a) Autorização de utilização do Estádio Municipal para realização do evento, nas datas determinadas na cláusula segunda, e para montagens e desmontagens entre os dias dezoito e vinte e oito de julho; -----
- b) Presença de um funcionário da ADO durante todo o período de montagem, espetáculos e desmontagem; -----
- c) Autorização para utilização por parte da Terceira e Quarta Contraente das redes de ambos os lados do campo, de modo a permitir uma melhor visibilidade do público e montagens do palco;--
- d) Utilização da alcatifa do estádio para alcatifar parte do relvado; -----
- e) Utilização de todos os “WC's” do Estádio (femininos, masculinos e de deficientes) nos dias de espetáculo; -----
- f) Utilização da sala existente por detrás da bilheteira para apoio à produção, bem como a entrega da respetiva chave;-----
- g) Autorização para a utilização do espaço da bilheteira do Estádio Municipal, devoluto e limpo, bem como entrega da respetiva chave, no dia anterior à data de realização do espetáculo;-----
- h) Utilização de todos os balneários como camarins dos artistas, conforme acordado na visita técnica, que devem estar vazios e limpos até ao dia agendado para entrada da equipa de produção do evento, com possibilidade de retirar os cacifos e restantes objetos que se encontrem nos balneários, desde que recolocados após o concerto; -----
- i) Utilização da sala na zona da tribuna superior das bancadas para uso como zona VIP da EDP; -
- j) Autorização para cobertura das faixas de patrocinadores do Estádio por faixas de patrocinadores do evento;-----
- k) Utilização da PT do estádio para alimentação de eletricidade dos bares e “stands “de patrocinadores; -----
- l) Agendamento e acompanhamento de visita técnica antes do início dos trabalhos e vistoria, imediatamente antes e após a conclusão dos mesmos. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Contrapartidas devidas ao Município -----

As Terceira e Quarta Contraente assumem os seguintes compromissos, como contrapartida do apoio do Município: -----

- a) Ceder ao Município bilhetes (sessenta convites por concerto, sendo dez na plateia VIP, quarenta na plateia e dez em pé); -----
- b) Publicitação dos apoios concedidos pelo Município, designadamente através da aposição da inclusão do logotipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento; -----
- c) Menção a Oeiras em toda a publicidade oficial do “EDPCoolJazz Fest” dois mil e catorze. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Deveres das Terceiras e Quartas Contraentes -----

Um - Constituem deveres especiais das Terceira e Quarta Contraentes: -----

- a) Aplicar adequadamente e para os fins previstos no presente protocolo os apoios financeiros e logísticos concedidos pelo Município; -----
- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização do evento objeto do presente protocolo; -----
- c) Apresentar no final da realização do evento um relatório no qual se explicitem os resultados alcançados, incluindo o justificativo/comprovativo dos apoios concedidos pelo Município; -----
- d) Publicitar os apoios concedidos pelo Município, designadamente através da aposição da inclusão do logotipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento. -----

Dois - Relativamente ao Estádio Municipal, as Terceira e Quarta Contraentes obrigam-se, ainda,

a: -----

- a) Proceder a uma utilização adequada do espaço, bem como a deixar as suas instalações nas condições em que as mesmas se encontravam previamente à realização do evento; -----

- b) Proceder ao pagamento do funcionário da ADO que estará presente durante todo o período de montagem, espetáculos e desmontagem, conforme previsto na alínea b), da cláusula quinta;-----
- c) Proceder à remoção de todas as estruturas amovíveis do relvado, designadamente, cabines e balizas, até ... horas antecedentes à realização dos espetáculos nas datas previstas na cláusula segunda; -- -----
- d) Proceder à limpeza e remoção de todo o material que se encontra nos corredores na área debaixo das bancadas por onde o público circulará e terá acesso às casas de banho, até ... horas antecedentes à realização dos espetáculos nas datas previstas na cláusula segunda; -----
- e) Conceder cinco acreditações para entrada no recinto do espetáculo a colaboradores do Município e da ADO que se encontrem a prestar serviço durante o evento; -----
- f) Conceder vinte bilhetes à Administração da ADO. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Responsabilidade -----

Um - As Terceira e Quarta Contraentes são responsáveis perante o Município e pela ADO por todos os danos que, em razão da execução do presente protocolo, venham a causar-lhes, por motivo de dolo ou negligência. -----

Dois - As Terceira e Quarta Contraentes são ainda responsáveis perante terceiros pelos prejuízos que lhes causem não podendo chamar o Município ou a ADO solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade. -----

----- Cláusula Nona -----

----- Subcontratação -----

O Município não se relaciona com quaisquer subcontratantes que as Terceira e Quarta Contraentes venham a contratar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente protocolo.-----

----- Cláusula Décima -----

----- Incumprimento -----

Um - O incumprimento dos deveres bem como das contrapartidas estabelecidas no presente protocolo, concede ao Município, o direito de resolver o mesmo, sem que as Terceira e Quarta Contraentes tenham direito a qualquer tipo de indemnização. -----

Dois - A resolução do presente protocolo nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade das Terceiras e Quarta Contraentes procederem à devolução imediata dos montantes recebidos. -----

Três - A resolução do protocolo deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- Compromisso Arbitral -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se fruste a conciliação nos termos do número anterior, as partes submetem o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, na Lei sobre Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de dezembro. -----

----- Cláusula Décima Segunda -----

----- Lacunas e alterações -----

Um - As lacunas às condições estabelecidas neste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes. -----

Dois - Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. -----

----- Cláusula Décima Terceira -----

----- Natureza do protocolo -----

As partes consideram que o presente protocolo reveste a natureza jus-administrativa.-----

----- Cláusula Décima Quarta -----

----- Produção de efeitos -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e é feito em quadriplicado, um para cada uma das partes, todas aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Oeiras, ... de maio de dois mil e catorze. -----

Pelo Município de Oeiras, o Presidente da Câmara, Paulo Vistas; -----

Pela Associação Desportiva de Oeiras, o Presidente da Direção, -----

Pela "Klive Experiences", -----

Pela Musica no Coração, ...". -----

----- II - A **Senhora Vereadora Madalena Castro** questionou se o protocolo tinha sido visto pelo Gabinete Jurídico, respondendo o **Senhor Vereador Ângelo Pereira** que tinha sido elaborado pelo Gabinete Jurídico até porque tinha que haver a assinatura do promotor, da ADO e da Câmara, acrescentando que demorou imenso tempo naquele Gabinete, tiverem que solicitar uma certa aceleração visto o evento estar prestes a se realizado. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Nesta votação não participou a **Senhora Vereadora Madalena Castro** devidos à ausência momentânea.-----

37 - PROPOSTA Nº. 444/14 - DGP - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE PARTE DELIMITADA DO MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS, SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES, EM ALGÉS:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- "Primeiro - Introdução: -----

-----A Assembleia Municipal aprovou as condições gerais, do concurso público de concessão da exploração de parte delimitada do mercado municipal de Algés, sítio na Rua Luís de Camões, em Algés (deliberação número quarenta e três, de dois mil e catorze), em reunião realizada a vinte e dois de abril de dois mil e catorze, após deliberação pelo Executivo Camarário, a nove de abril de dois mil e catorze, titulada pela proposta número duzentos e trinta e três, de dois mil e catorze, da aprovação da abertura do concurso, do correspondente anúncio e do júri. -----

-----Posteriormente o Executivo Camarário aprovou também, em reunião realizada a vinte e um de maio de dois mil e catorze, a decisão de adjudicação, à Naipe D'Emoções - Restauração e Gestão de Espaços Comerciais, Limitada, da concessão de exploração de parte delimitada do referido mercado, nos termos constantes na proposta de deliberação número trezentos e sessenta e seis, de dois mil e catorze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A adjudicatária foi notificada a vinte e oito de maio, de dois mil e catorze, para, nos termos do disposto no artigo septuagésimo sétimo, número dois, alínea a), conjugado com o artigo octogésimo primeiro, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com a redação atribuída pelo Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, doravante CCP, entregar, no prazo de dez dias úteis, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, os respetivos documentos de habilitação, com possibilidade de, sendo identificadas irregularidades nos documentos apresentados que pudessem ser motivo de caducidade da adjudicação, o prazo ser prorrogado por mais cinco dias, conforme previsto no artigo octogésimo sexto, do CCP. -----

-----O mesmo prazo foi concedido para, nos termos do disposto nos artigos octogésimo oitavo a nonagésimo primeiro, no CCP, a adjudicatária proceder à prestação de caução, através

de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, no valor de três meses de renda, pagável à primeira solicitação e sem reservas, no valor de três mil setecentos e cinquenta euros.--

----- Os documentos foram disponibilizados e a caução prestada, conforme comprovativo entregue na Divisão de Gestão Patrimonial (DGP) a onze de junho de dois mil e catorze, pelo que, nos termos do estatuído no artigo nonagésimo quarto e seguintes do CCP, se sucede a redução do contrato de concessão a escrito, com prévia aprovação da correspondente minuta pelo órgão competente para a decisão de contratar (artigo nonagésimo oitavo, do CCP). -----

----- Depois, a adjudicatária será notificada da aprovação da minuta do contrato, dispondo, nos cinco dias subsequentes, da possibilidade de pronúncia sobre os seus conteúdos, concluindo-se a sua aceitação da minuta, se expressamente declarada ou na ausência de reclamação (artigos centésimo e centésimo primeiro, do CCP).-----

----- O contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinatura eletrónica, e a sua outorga terá lugar no prazo de trinta dias, contados da data da aceitação da minuta pela adjudicatária, verificados que estejam os pressupostos legais constantes do artigo centésimo quarto, número um, do CCP. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- A celebração do contrato de concessão de exploração encontra a sua base legal fundamentadora no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com a redação atribuída pelo Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho.-----

----- Quarta - Proposta:-----

----- Ante todo o exposto, propõe-se ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- - A aprovação da minuta do contrato de concessão de exploração de parte delimitada do Mercado Municipal de Algés, sítio na Rua Luís de Camões, em Algés, em vista à sua

celebração com a adjudicatária Naipe D'Emoções - Restauração e Gestão de Espaços Comerciais, Limitada.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 445/14 - SIMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À GESTÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA A CLIENTES, COLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTADORES, FECHOS E ABERTURAS, LEITURAS DE CONTADORES E OUTROS SERVIÇOS CONEXOS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL:-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** disse que a proposta iria ficar adiada, porque importava o Conselho de Administração dos SIMAS fazer um esclarecimento por causa de uma ou duas alíneas no caderno de encargos, que, à partida, condicionava a apresentação a concurso da Habitágua.- -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Lino** referiu que ia alertar para essa situação, mas como o Senhor Vice-Presidente já o tinha feito, agradeceu.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** lembrou que tinham votado favoravelmente a proposta de um concurso público relativamente a essa matéria e, neste momento, havia uma inversão, ou seja, um concurso limitado a três concorrentes. -----

-----Gostaria de saber por que é que era esta opção dos SIMAS, quando tinha havido um concurso público e passaram para concurso limitado, tendo isso que ficar muito clarinho, porque se estava a falar de um serviço que iria ter, obrigatoriamente, consequências no tarifário, ou seja, quanto mais eficientes forem os SIMAS menos pagavam os municípios, quanto menos eficientes forem mais pagavam os municípios, porque tudo o que decorrer da atividade terá que ser, obrigatoriamente, refletido no tarifário. -----

-----Era importante perceber isso porque se estava a falar de cerca de três milhões de

euros e era importante saber não só nessa perspetiva da Habitágua, mas também na do mercado, porque se podia chegar a uma conclusão que podia ser muito complexa do ponto de vista da prestação do serviço, porque entre a Habitágua e outra empresa o município pagaria mais na Habitágua do que noutra empresa do mercado concorrencial.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Lino** disse que o articulado do concurso limitava a participação, logo à partida, da Habitágua e a intervenção do Senhor Vereador Marcos Sá também terá que ser esclarecida, concluindo que a explicação que for dada terá que ser muito correta.-----

----- O **Senhor Vereador Nuno Boavida** em relação a esta proposta questionou qual a necessidade de se recorrer a serviços externos, que pelos vistos eram bastante onerosos para essa tarefa, quando os SIMAS, certamente, tinham um quadro de pessoal extenso e deverão ter técnicos para fazer esses serviços, retorquindo o **Senhor Vice-Presidente** que a Administração dos SIMAS para recorrer a esse mecanismo é porque não tinha funcionários para o efeito, o que já acontecia a alguns anos pois recorria à Habitágua para fazer esse tipo de serviços, acreditando que irão querer ter o mesmo procedimento.-----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Nuno Boavida** disse que a sua questão era se continuar na mesma senda se será a solução mais eficiente, atalhando o **Senhor Vice-Presidente** que se não se podia admitir pessoal, os SIMAS teriam que recorrer a serviços externos.-----

----- Por último disse que a proposta iria ser adiada até o Conselho de Administração conseguir clarificar essas situações.-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

39 - PROPOSTA N.º 446/14 - DAGF - APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DE 2013:-----

-----Para que os Senhores Vereadores ficassem elucidados sobre o assunto, a **doutora Zara** esclareceu que se tratava de uma aprovação de contas que já tinham sido aprovadas individualmente e que o atraso no documento devia-se ao facto de, no ano em curso, a lei ter sido alterada e ter obrigado a que fosse incluído no perímetro mais quatro empresas, que tinham particularidades diferentes das que tinham sido incluídas no ano anterior, de qualquer forma, quem tinha que aprovar era a Assembleia Municipal.-----

-----A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** disse que ficava sempre muito inconfortável nessas situações, porque percebia a urgência, mas depois também percebia que não leu o documento e que não estava à vontade para falar sobre ele e não podia analisar uma coisa que não leu. Percebeu que tinham ido buscar grande parte das conclusões de cada uma das empresas, mas eram trinta e oito páginas.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** referiu que também não tinha lido o documento e sugeriu que a doutora Zara, como tinha conhecimento pormenorizado do assunto, fizesse uma apresentação à Câmara, volvendo a **doutora Zara** que a apresentação não tinha muito que se dissesse, porque dizia respeito às aprovações das contas da Câmara e de todas as outras empresas que estavam incluídas no perímetro, como seja a LEMO, a Município, a Parques Tejo, a SATUO, a EIA e a Habitágua, todas elas já tinham sido aprovadas na Câmara de forma individual, bem como os seus resultados positivos e negativos e a transferência das verbas que a Câmara tinha obrigação de pagar, a título da participação nesses resultados e as propostas também já tinham sido aprovadas.-----

-----Os valores que constavam no documento, era o aglomerado de todos esses que foram aprovados individualmente, dizendo o **Senhor Vereador Marcos Sá** que os resultados do SATUO tinham sido consolidados nas contas com base nos cinquenta e um por cento da participação da Câmara, volvendo a **doutora Zara** que era isso e que estava revoado os valor dos interesses minoritários na balança e na demonstração de resultados tinha uma linha alusiva aos

interesses minoritários de quarenta e nove por cento do parceiro privado, sendo esta uma novidade relativamente ao ano anterior, a inclusão do SATUO, porque só eram consolidadas com as empresas que se tinha a cem por cento, sendo que a lei no ano em curso alterou, obrigando a consolidar com quase todas de acordo com alguns parâmetros: Participação superior a cinquenta por cento e de vinte a cinquenta por cento aplicando métodos distintos, acrescentando que a transferência dos resultados negativos também já tinha sido aprovada. -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** observou que aquela teoria do Senhor Presidente da Câmara Municipal anterior, que dizia que os resultados negativos do SATUO jamais contariam para as contas da Câmara Municipal e jamais se responsabilizaria, no que dizia respeito a essa matéria, estavam de momento consolidados, ou seja, de momento a Câmara assumia publicamente os cinquenta e um por cento do prejuízo acumulado, referindo a **doutora Zara** que de certa forma nas contas da Câmara, sempre esteve estimada uma previsão para o eventual pagamento dos resultados negativos, sendo que essa previsão tinha vindo a ser aumentada anualmente, até que houvesse uma decisão que fosse para pagar, ou não e que tinha sido sempre feito o acautelamento por princípio da prudência nas contas da Câmara. -----

----- O documento que estava como consolidado com o SATUO não trazia nada de novo ao que estava nas contas da Câmara, volvendo o **Senhor Vereador Marcos Sá** se tinha a certeza de que não estava a chamar imprudente ao ex-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, relativamente ao que dizia, tanto na Câmara Municipal, como na Assembleia Municipal. Portanto, os cinquenta e um por cento de prejuízo eram naquele dia assumidos publicamente pela Câmara Municipal de Oeiras, como tendo que pagar à Teixeira Duarte, atalhando a **doutora Zara** que não se estava a assumir que se tinha que pagar, o que se estava a assumir era que existia uma percentagem sobre a qual a Câmara teria, eventualmente, alguma responsabilidade, assunção essa que também estava nas contas da Câmara, ou seja, nas contas individuais da Câmara estava lá presente uma provisão, entre outras, de onze milhões de euros para o SATUO,

valor esse que tinha vindo a ser acumulado anualmente. O valor que estava nas contas da Câmara, era o que estava no SATUO, no consolidado. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Marcos Sá** disse que aquela questão lhe trazia muitas dúvidas e, por essa razão, gostaria de pedir que a proposta fosse adiada, argumentando o **Senhor Vice-Presidente** que ela não trazia nada de novo e de acordo com a explicação técnica que tinha sido dada pela doutora Zara, no fundo, mais não era do que compilar todos os resultados financeiros de todas as entidades que já tinham sido aprovadas em reunião de Câmara, reiterando que não trazia nada de novo, observando a **doutora Zara** que de certa forma era voltar atrás com a aprovação das contas, tanto da Câmara, como da SATUO, atalhando o **Senhor Vereador Marcos Sá** que havia regras dentro da Câmara Municipal e se elas não existissem, não se sabia como é que se devia funcionar, até porque tinha sido feito um regulamento onde as regras tinham sido aprovadas, teve lugar a discussão e o Senhor Vice-Presidente até fez um grupo de trabalho para gerar consenso, acrescentando que, por princípio, não votava nada que não tivesse a sua consciência tranquila e que não soubesse o que estava a votar, isso era um princípio básico, era como pôr a sua assinatura em algum sítio, só depois de ler e isso foi uma coisa que aprendeu desde pequenino. -----

----- Quanto ao assunto em apreciação o voto não era uma brincadeira qualquer, tratava-se da consolidação das contas da Câmara Municipal de Oeiras, não se tratava de uma coisa qualquer e a Vereação do PS queria ver o assunto com olhos de ver. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que aquilo que estava a ser proposto, era que se aprovasse a consolidação das contas da família da Câmara, o que nunca tinha sido aprovado, porque na maioria dos casos ia para conhecimento, mas segundo a **doutora Zara** o que ali estava não era para aprovação, era apenas para conhecimento, perguntando o **Senhor Vice-Presidente** quais eram as repercussões para a Câmara se o assunto não fosse aprovado naquele dia, retorquindo a **doutora Zara** que não sabia, só sabia o que constava da lei, que as

contas tinham que ser entregues na Câmara e na Assembleia Municipal durante o mês de junho e que as repercussões não estavam na lei, dizendo o **Senhor Vice-Presidente** se os Senhores Vereadores não se sentiam confortáveis, poder-se-ia, eventualmente, marcar uma reunião extraordinária, visto que tinha que ser presente quer à Câmara, quer à Assembleia Municipal até ao final do mês de junho, para resolver a situação, sugestão com a qual o restante Executivo concordou. -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

40 - PROPOSTA Nº. 447/14 - GCAJ - TRANSAÇÃO JUDICIAL NO ÂMBITO DO PROCESSO JUDICIAL EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE OEIRAS E MARIA LUDOVINA FIGUEIREDO:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A munícipe Maria Ludovina Ferreira Figueiredo interpôs ação judicial contra o Município de Oeiras, que corre termos no quarto Juízo Cível do Tribunal Judicial de Oeiras, sob o número setecentos e trinta barra dois mil e treze ponto sete TBOER, com vista à condenação da autarquia a restituir o prédio rústico de sua propriedade sítio no Alto de Santo Amaro, em Oeiras, Rua da India à Rua Doutor Francisco de Almeida número nove, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras, com o número quatro mil e vinte e sete e inscrito na matriz sob o número seiscentos e treze, da Freguesia de Oeiras. -----

----- Mais peticionou a entrega de tal prédio, após limpeza completa de lixo, entulho e materiais lá colocados pela autarquia, bem como retirada de todas as estruturas e ainda remoção da cobertura de cimento e nivelamento à cota das ruas adjacentes e de todas as infraestruturas colocadas no subsolo para uso da Escola EB Um Conde Ferreira. -----

-----Nos referidos autos, a munícipe solicita ainda a condenação do Município no pagamento da mensalidade de quatro mil euros, acrescido de juros de mora, por cada mês de utilização e ocupação do prédio, desde três de junho de dois mil e oito até à sua entrega efetiva, sendo que até janeiro de dois mil e treze, se encontravam vencidos no entender da munícipe rendas no montante de duzentos e vinte e quatro mil euros, valor peticionado por esta no citado processo judicial.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Analisado o peticionado pela munícipe verificou-se o seguinte: -----

-----(i) Pelo menos até Julho de dois mil e onze, o terreno esteve na posse do Município a título de comodato, conforme carta que a Senhora Dona Ludovina Figueiredo escreveu ao então Presidente da Câmara, datada de nove de julho de dois mil e dez; -----

-----(ii) Desde essa data o terreno permaneceu na posse do Município sem qualquer título, e sem que houvesse lugar a qualquer pagamento; -----

-----(iii) A Escola EB Um Conde Ferreira permaneceu no local até junho de dois mil e doze; -----

-----(iv) Os módulos referentes à Escola foram retirados em Setembro de dois mil e doze;

-----(v) A desmontagem das infraestruturas várias foi concluída em abril de dois mil e treze, embora o terreno não fosse reposto à sua situação original, conforme acordado com a munícipe;-- -----

-----(vi) A entrega das chaves do perímetro do terreno foi efetuada à munícipe em setembro de dois mil e treze (Embora segundo esta não tenha acesso à totalidade do prédio de sua propriedade com as mesmas); -----

-----O Município contestou a ação interposta pela Senhora Dona Ludovina Figueiredo invocando em suma que:-----

-----(i) Pelo menos até julho de dois mil e onze, o terreno esteve na posse do Município a

título de comodato (Conforme carta enviada por esta ao Município em nove de julho de dois mil e dez, junta aos autos); -----

----- (ii) Restando, dos cinquenta e seis meses que a munícipe requer a título de rendas, apenas dezoito meses (de julho de dois mil e onze a dezembro de dois mil e doze) em que não existe título quanto à posse do Município; -----

----- (iii) Sendo que, o restante período acabou por ficar na posse do Município também em regime de comodato, dado que a Senhora Dona Ludovina nunca se quis comprometer celebrando um contrato de arrendamento, por considerar que se o fizesse seria mais complicado desvincular-se do mesmo. Salientando-se porém, que tal acordo foi tácito; -----

----- (iv) Ocasionado porventura pelo facto de, entretanto, a Senhora Dona Ludovina ter dado início a uma operação de loteamento, pretendendo utilizar a posse do Município do seu terreno para compensar as cedências que tinha de fazer no âmbito da mesma, no montante de quarenta e oito mil euros; -----

----- Como se retira do alegado, dúvidas não restam que embora não sejam devidas a totalidade das rendas peticionadas pela munícipe, dado que pelo menos até julho de dois mil e onze a mesma aceitou que o terreno fosse cedido a título de comodato, é pelo menos devida uma compensação pelo restante período que esta Autarquia teve a posse do terreno propriedade da munícipe sem qualquer título, ou retribuição. -----

----- Do que se encontrava liquidado na ação judicial, eram já devidas dezoito meses de rendas: de julho de dois mil e onze a dezembro de dois mil e doze (A munícipe apenas liquidou as rendas devidas até à data de interposição da ação, embora tenha peticionado as vincendas após essa data até entrega efetiva do bem, o que apenas ocorreu com a entrega das chaves em setembro de dois mil e treze). No entanto, as chaves do terreno apenas foram entregues à munícipe em setembro de dois mil e treze, data em que se pode considerar que cessou a posse não titulada por parte do Município. -----

-----São pois devidos pelo menos vinte e seis meses de ocupação do terreno: de julho de dois mil e onze, data em que cessou o comodato, a setembro de dois mil e treze, data em que foram entregues as chaves do terreno à sua proprietária, assim lhe restituindo a posse do mesmo.

-----Para se poder aferir qual o montante de indemnização a pagar à munícipe por tal período de posse sem título, resta verificar se o valor de quatro mil euros por mês peticionado por esta na sua ação judicial tem fundamento. -----

-----Este valor de quatro mil euros por mês peticionado, encontra o seu fundamento num despacho do então Presidente da Câmara de dezassete de julho de dois mil e doze, emitido sobre a informação técnica dezasseis mil quatrocentos e cinquenta e oito, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de vinte e nove de julho de dois mil e doze, que obteve o seguinte despacho:-----

-----“Concordo. Apesar de nunca ter sido celebrado nenhum acordo final, relativamente ao arrendamento do espaço, considero todavia que, atento ao estabelecido no contrato de comodato inicial, poderá ser todo em conta, para efeitos de compensação devida o valor de um ano de arrendamento proposto pela Câmara, equivalente a quarenta e oito mil euros (quatro mil euros mês). À consideração superior do Senhor Presidente”. -----

-----Esta informação, com o despacho do Senhor Presidente foi remetida à munícipe juntamente com a informação dezasseis mil quatrocentos e cinquenta e oito, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de vinte e nove de julho de dois mil e doze e junta por esta à ação judicial interposta contra o Município.-----

-----No passado dia cinco de maio ocorreu uma reunião na qual estiveram presentes a dita munícipe, representada pelo seu mandatário, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras doutor Paulo Vistas, a Senhora Arquiteta Antónia Lima e a doutora Susana Norte, na qualidade

de mandatária desta Autarquia e no exercício do patrocínio do processo judicial que liga o Município de Oeiras e a munícipe. -----

----- No decorrer dessa reunião foi proposto pelo Senhor Presidente um valor indemnizatório tendente à realização de transação destinada a colocar fim ao processo judicial no montante de cento e quatro mil euros, correspondente à ocupação pelo Município do terreno propriedade da munícipe pelo período de vinte e seis meses à razão de quatro mil euros por mês (Correspondente ao período que dista entre o final do comodato em final de julho de dois mil e onze e final de setembro de dois mil e treze, altura em que as chaves do prédio foram devolvidas à munícipe) e assumida a reposição do terreno no seu estado original pelo Município de Oeiras.

----- No final dessa reunião, o mandatário da munícipe ficou de responder à proposta apresentada pelo Senhor Presidente durante a semana seguinte, através de contacto com a mandatária do Município. Esse contacto ocorreu efetivamente no dia doze de maio, tendo o mesmo aceite a proposta apresentada, desde que acrescida de juros de mora contabilizados à taxa legal sobre o capital proposto, tal como peticionado na sua ação judicial. -----

----- Efetuadas as contas, constatou-se que os juros sobre o valor indemnizatório proposto totalizavam sete mil oitocentos e quarenta euros, o que acrescido ao capital perfazia a quantia de cento e onze mil oitocentos e quarenta euros. Tendo em conta o valor de juros apurados, julgou-se ser equitativo o valor total indemnizatório de cento e dez mil euros, acrescido dos custos com a reposição do terreno no seu estado original. -----

----- Foi apresentado à munícipe a proposta de pagamento de cento e dez mil euros, referente a capital mais juros de mora, concernente às rendas devidas pelo período de ocupação do terreno com a escola EB Um Conde Ferreira durante o período de julho de dois mil e onze a setembro de dois mil e treze, acrescidos das obras necessárias à reposição do estado original do mesmo, que foi aceite por esta. -----

----- Julga-se equitativo e justa a proposta efetuada e aceite, por corresponder ao que é

devido pelo Município à munícipe pela ocupação do seu terreno sem a correspondente retribuição. -----

-----Por outro lado, adivinha-se que prosseguindo a ação judicial para julgamento, venha a existir condenação do Município nos montantes que desde já a Autarquia se propõe pagar, correndo-se o risco de poder vir a ser proferida sentença que condene ao pagamento de montante maior, caso não se prove o segundo ano de comodato (de julho de dois mil e dez a julho de dois mil e onze) que depende de prova documental, bem como a entrega das chaves em setembro de dois mil e treze (Quanto a este concreto ponto a munícipe alega que as chaves apenas lhe dão acesso ao recinto exterior e não à totalidade do prédio, o que poderá ter implicações em termos prova judicial de termo da posse do terreno por parte da Autarquia). Acresce que, quanto mais tarde se proceder a este pagamento maior será o valor de juros de mora. -----

-----É por isso de todo o interesse da Autarquia efetuar este pagamento nas condições propostas. O prosseguimento de tal ação é assim lesiva do interesse público, porquanto acarretará um desnecessário acréscimo de despesa. -----

-----Por outro lado, recusar o pagamento da quantia devida pela ocupação de um prédio propriedade de terceiro, sem que efetivamente houvesse título para tanto, ou fosse retribuído o seu proprietário é atentatória do princípio da legalidade, pois configura um enriquecimento ilegítimo da entidade pública, o que é de evitar. -----

-----O seu não pagamento atempado será por isso lesivo do interesse público, do princípio da legalidade e da prossecução do interesse público (artigo ducentésimo sexagésimo sexto, CRP e artigos terceiro e quatro, do CPA) que determina sumariamente que a administração pública deve atuar de acordo com a lei, prosseguindo o interesse público mediante a proteção dos direitos e interesses dos cidadãos. -----

-----Com efeito, o princípio da proibição do enriquecimento sem causa constitui um princípio geral do Direito Administrativo, aplicável às relações jurídicas administrativas, quer

estas sejam definidas unilateralmente através de um ato administrativo, quer resultem de um acordo de vontades entre a Administração e o particular, como aconteceu no caso “sub judice”. -

----- No âmbito do Direito Administrativo, o princípio da proibição do enriquecimento sem causa atua sobretudo como forma de assegurar a equitativa repartição dos encargos públicos e a equivalência das prestações nos contratos administrativos. -----

----- O enriquecimento sem causa consiste numa deslocação patrimonial da esfera de um sujeito para a de outro sem que exista uma “cobertura normativa”, de base contratual ou legal, para tal deslocação. Tal deslocação deve ser consentida, mesmo que tacitamente, pela Administração. -----

----- O instituto do enriquecimento sem causa constitui uma fonte autónoma das obrigações da Administração Pública, através da qual se obtém o ressarcimento do particular (a munícipe em causa) em situações residuais, não cobertas, nem pela responsabilidade extracontratual, nem pela responsabilidade contratual da Administração. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica enformadora nas seguintes normas jurídicas: -----

----- Artigo ducentésimo sexagésimo sexto, CRP e artigos terceiro e quarto, do CPA - princípio da prossecução do interesse público e princípio da legalidade; -----

----- Artigo quadringentésimo septuagésimo terceiro, do Código Civil - instituto enriquecimento sem causa; -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

----- a) Proceder ao pagamento a Maria Ludovina Ferreira Figueiredo, da quantia de cento e dez mil euros, correspondente ao capital em dívida acrescido de juros de mora, referente às

rendas devidas pelo período de ocupação do prédio rústico de sua propriedade sítio no Alto de Santo Amaro, em Oeiras, Rua da India à Rua Doutor Francisco de Almeida número nove, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras, com o número quatro mil e vinte e sete e inscrito na matriz sob o número seiscentos e treze, da Freguesia de Oeiras, com a escola EB Um Conde Ferreira durante o período de julho de dois mil e onze a setembro de dois mil e treze; -----

-----b) Proceder às obras necessárias à reposição do estado original do referido prédio, por administração direta, ou empreitada;-----

-----c) Efetuar transação no processo a correr termos no Quarto Juízo Cível de Oeiras, sob o número setecentos e trinta barra treze ponto sete TBOER, em que são partes o Município de Oeiras e Maria Ludovina Ferreira Figueiredo, pondo fim ao mesmo, mediante o pagamento da quantia referida na supra referida na alínea a), de cento e dez mil euros e realização das obras referidas na alínea b), supra.-----

-----II - A **doutora Lurdes Vaz** começou por dizer que a proposta de deliberação não era sua, mas que acompanhou a situação até determinada altura.-----

-----A situação teve a sua génesis na ocupação que a Câmara fez de uns terrenos que ficavam juntos à Escola Conde Ferreira enquanto a mesma esteve em obras.-----

-----Foram colocados uns contentores num terreno particular, tendo sido feito inicialmente um contrato de comodato com a proprietária do terreno, no sentido de se ocupar durante um ano a título gratuito, só que a ocupação acabou por se prolongar por muito mais tempo, porque, entretanto, a Câmara aproveitou e fez obras na Escola Gomes Freire de Andrade e meteu lá nos contentores outros alunos.-----

-----Foi aprovada em reunião de Câmara a celebração de um contrato de arrendamento para esse período, só que a senhora acabou por nunca ter assinado o referido contrato, por não ter concordado com o valor que lhe era proposto, o que a levou a que pusesse uma ação em

Tribunal, pedindo para ser ressarcida pelo período de ocupação do terreno pela Câmara.-----

----- Acabou por se apurar, que a ocupação tinha sido muito para além da ocupação com alunos, porque uma vez retirados os alunos, não foi retirado de imediato todo o equipamento que lá foi deixado e a entrega das chaves só ocorreu há escassos meses, numa reunião realizada no gabinete do Senhor Presidente, sendo certo que a Câmara deixou avançar um pouco a situação e a senhora ficou desapossada do terreno durante algum tempo.-----

----- Esteve a discutir em sede de processo judicial para evitar o julgamento, no qual acharia que a Câmara iria ser condenada, restando apenas saber qual o montante mensal da renda que o Tribunal iria acabar por arbitrar, tendo o Senhor Presidente conduzido uma negociação no sentido de reduzir o período a pagar, em face do pedido que a senhora fazia, julgando que era substancialmente mais baixo, mas, no seu entender, era devido, porque a Câmara ocupou o terreno, independentemente da senhora não ter nenhuma ocupação prevista para o mesmo, mas na verdade era sua propriedade e a Câmara não tinha que o ocupar, para além do que tinha sido permitido. -----

----- Concluindo que a transação era um bom negócio e um bom desfecho para a ação judicial. -----

----- **A Senhora Vereadora Madalena Castro** referiu que, para além das informações e esclarecimentos que a doutora Maria de Lurdes Vaz acabou de dar, não podia deixar naquela sede de prestar algumas informações complementares sobre a situação. -----

----- As negociações para ocupação do terreno da senhora tinham sido conduzidas pelo gabinete do Senhor Presidente da altura, não sabendo se por ele, ou por algum assessor ou diretor municipal. -----

----- Inicialmente o terreno era para ter sido ocupado com contentores para o funcionamento da chamada escola dos correios, que foi objeto de requalificação, mas para procurar reduzir custos à Câmara com a contratualização de mais pavilhões pré-fabricados, com

novo concurso público, etc., foi através do gabinete do Senhor Presidente negociado com a senhora (que a considerava como sendo uma verdadeira oportunista), o prolongamento da ocupação do terreno para a realização de obras na escola Gomes Freire de Andrade, que decorreram em cerca de dois anos.-----

-----Numa fase inicial o Senhor Presidente, ou alguém mandatado por ele falou com a senhora no sentido de ela fazer uma cedência e até foi condecorada no Sete de Junho, porque estava a ser benemérita no Concelho de Oeiras.-----

-----Junto do Departamento de Obras Municipais quando os contentores foram levantados, visto que teve que ser feito um processo para levantamento dos contentores pré-fabricados, tinha ficado a dúvida quando o caderno de encargos foi feito, se também eram ou não retiradas as infraestruturas, porque tiveram que ser montadas infraestruturas de água, de esgotos, redes de telecomunicações, telefones, etc.,-----

-----A senhora não disse, nem que sim, nem que não, mas que talvez até fosse bom que ficasse, porque lhe pareceu que ela tinha a intenção de submeter à Câmara, mais propriamente, ao DPGU um projeto de construção, ficando já com as infraestruturas construídas, tendo acabado por ser feito o lançamento do procedimento concursal para o levantamento dos pré-fabricados sem as infraestruturas.-----

-----Alegadamente a senhora disse que o terreno ficou ocupado, porque a chave não lhe tinha sido entregue, não percebendo a que é que ela chamava chave de um terreno que não tinha rigorosamente nada lá dentro.-----

-----As infraestruturas não foram desmontadas, porque a senhora, na altura, infelizmente, (aprendendo-se com essas situações) verbalmente, não exigiu e até concordou que as infraestruturas ficassem, alegando posteriormente, que a Câmara Municipal tinha ocupado terreno durante todo aquele tempo e que não lhe tinha sido entregue a chave.-----

-----O terreno era da senhora e ela não tinha contrato, podendo entrar nele cada vez que



Câmara Municipal
de Oeiras

quisesse, não só através de um telefonema, como mudando o cadeado, ou a fechadura e, agora, vinha pedir uma indemnização à Câmara de duzentos mil euros, acrescentando que gostaria que os Senhores Vereadores tivessem conhecimento dessa situação. -----

----- A proposta propunha que fosse feito um acordo por cerca de metade do valor, mas estava-se perante uma senhora que queria vender o terreno à Câmara e segundo lhe constou por um valor elevado, ou teria expectativas que lhe fosse aprovado algo e o terreno não tivesse capacidade para receber essa construção. A senhora zangou-se e o desfecho dessa situação foi uma ação judicial contra a Câmara e, assim sendo, ou se votava a proposta, ou então o processo seguia para Tribunal. -----

----- A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** referiu que não podia caraterizar o comportamento da Senhora Maria Ludovina Figueiredo como de boa-fé, ou de má-fé e que não se devia fazê-lo naquela sede, mas havia uma coisa que sabia, que as instituições públicas tinham que agir de boa-fé e ter feito o acordo por escrito, o que não foi feito, deixando essa chamada de atenção. O PS votava favoravelmente, mas deixava registado o facto de não terem sido acauteladas de forma correta e objetiva os interesses da Câmara Municipal e a utilização do terreno da senhora, que teria direito a uma contrapartida “x”, ou “y” a negociar no início e nunca na entrega das chaves e já com um conflito instalado, porque como era óbvio, só poderia ter aquela consequência. -----

----- A **doutora Lurdes Vaz** esclareceu que no início tinha sido feito o contrato de comodato por um ano, que seria o tempo de ocupação prevista e quando foi pensado o prolongamento da ocupação, foi proposto e negociado com a senhora o contrato de arrendamento que já tinha sido aprovado, ela é que nunca se deslocou ao Serviço de Notariado para assinar, porque queria mais mil euros por mês e aí já se estava com a segunda ocupação em curso, ou seja, já se estava numa situação de facto consumado. No início acautelou-se, o que não foi pensado, foi fazer-se a localização de todas as escolas ali, seria apenas uma, prevendo-se o

comodato apenas para o período da primeira obra, atalhando a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** que só lhe estava a dar razão, porque era precisamente isso que, na sua opinião, seria de evitar, porque a Câmara só lá deveria ter colocado os contentores no momento em que o contrato estivesse assinado, volvendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que a Senhora Vereadora não tinha percebido o que disse, repetindo que os contentores estavam lá para a obra da escola dos correios e para poupar dinheiro à Câmara para fazer um novo procedimento e uma nova aquisição de instalação de contentores, procurou-se negociar com a senhora o prolongamento daquela ocupação. Foi chamada ao gabinete do Senhor Presidente, foi feita uma adenda ao contrato para prolongar o arrendamento, a senhora disse que sim, pelo valor que inicialmente tinha sido negociado, foi condecorada no Sete de Junho pela disponibilidade que manifestou e depois nunca se deslocou ao Serviço de Notariado para assinar o contrato. Passados dois anos intentou uma ação contra a Câmara, depois de dizer que não era necessário que as infraestruturas fossem retiradas, alegando que o terreno estava ocupado, porque tinha lá infraestruturas para uma escola que não era dela, porque nunca lhe tinha sido entregue a chave e a isso só lhe podia chamar oportunismo.-----

-----A propósito do assunto, a **doutora Alexandra Vasconcelos** referiu que a obra da Escola Gomes Freire de Andrade foi uma questão de oportunidade, porque abriram candidaturas do QREN por um espaço muito curto e como a Câmara não tinha condições de construir a escola naquele horizonte temporal, já que tinha recebido um milhão se euros para cofinanciar a obra da escola, teve que aproveitar porque as candidaturas não estavam abertas um ano antes e aquela foi a oportunidade que surgiu e era a única maneira de realojar todos os alunos da Escola Gomes Freire de Andrade num local próximo, que permitisse deslocações dos alunos, não havendo a duplicação de custos na montagem de uma escola provisória noutro local, volvendo o **Senhor Vice-Presidente** que no fundo se tentou aproveitar a infraestrutura existente, observando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que tinha que dar um elogio ao Senhor ex-Primeiro



Câmara Municipal
de Oeiras

Sócrates, porque a situação tinha sido no âmbito da lei de exceção publicado pelo ex-Primeiro Ministro José Sócrates, que excecionou, quer as intervenções no parque escolar, quer em tudo quanto fosse investimento ao nível da energética. -----

----- **O Senhor Vereador Marcos Sá** salientou que queria registar com muito agrado a intervenção da Senhora Vereadora Madalena Castro, porque havia sempre um momento na reunião que não concordava com a Senhora Vereadora. Por vezes demorava tempo a concordar, mas isso dependia daquilo que a Senhora Vereadora tinha ou não capacidade de dizer e, naquele momento, foi capaz de dizer a verdade que foram boas honras para o Município, referindo que aquilo que tudo o que a Senhora Vereadora dizia, mesmo quando não percebia bem o assunto, dizia-o de boa-fé, o que por vezes acontecia, era que não interpretava bem e até se punha nessa posição muito facilmente.-----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que concordava com a observação feita pela Senhora Vereadora Alexandra Moura quando disse que o acordo deveria ter sido passado para o papel. Tinha passado um ano e a Câmara tinha cometido o erro de não obrigar a assinatura, sendo certo que houve um acordo e a prova foi que se esteve lá desde junho de dois mil e oito até setembro de dois mil e treze.-----

----- Se fosse verdade que a senhora estava de acordo, ao contrário do que disse o advogado da munícipe, que afirmava que o terreno foi utilizado e ocupado, se isso fosse verdade a senhora não devia aceitar a medalha do Município em dois mil e doze, acrescentando que não ia dizer o que a Senhora Vereadora disse, que havia ali um processo estranho, mas que se deveria pagar, porque às vezes mais-valia um bom acordo do que uma má demanda, mas não sabia se não houvesse uma demanda, se não se acabaria por pagar nada, concluindo a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** que não era isso que estava escrito na informação, porque o que lá constava, era o oposto. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Nuno Boavida,

deliberou aprovar o proposto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 448/14 - DCT - APOIO À PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PARAQUEDISTAS TEJO NORTE NAS FESTAS DE OEIRAS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito dos apoios prestados ao associativismo para promoção de diversas atividades desenvolvidas pelos agentes culturais, por forma a reforçar e melhor qualificar as competências dos envolvidos, contribuindo desta forma para uma maior e mais diversificada oferta cultural no Município. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Pretende-se enquadrar o programa apresentado pela Associação de Paraquedistas Tejo Norte nas Festas de Oeiras e, desta forma, diversificar o programa oferecido pela CMO, indo ao encontro dos vários interesses da população. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea f) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando a relevância da iniciativa para a diversificação da oferta cultural no Município, propõe-se: -----

----- Um - A inclusão da atividade na programação das Festas do Concelho. -----

----- Dois - Atribuição de uma comparticipação financeira à Associação de Paraquedistas Tejo Norte, no valor de dois mil e quinhentos euros, para apoio dos encargos inerentes à logística da operação.-----

----- O pagamento do referido montante deverá ser efetuado no mês de junho.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

42 - PROPOSTA Nº. 449/14 - DPM - PROCº. 30/13 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE UMA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, EM OEIRAS, NA RUA CIDADE DO MINDELO - JOSÉ DE MATOS MARQUES:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Introdução: -----

----- A presente proposta prende-se com um pedido de informação prévia para a realização de uma operação de loteamento, submetido pelo Senhor José de Matos Marques, através dos requerimentos sete mil setecentos e trinta e sete, de dois mil e treze; nove mil quatrocentos e trinta e um, de dois mil e treze; dez mil novecentos e cinquenta e cinco, de dois mil e treze; treze mil setecentos e noventa e cinco, de dois mil e treze; catorze mil quatrocentos e oitenta e dois, de dois mil e treze; cinco mil e vinte e três, de dois mil e catorze, apensos ao processo número trinta, de dois mil e treze, para uma parcela de terreno com seis mil quinhentos e trinta e dois metros quadrados, inscrita na Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a matriz dois mil novecentos e catorze, localizada em São Pedro do Areeiro, na União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.-----

----- Análise:-----

----- Trata-se de uma operação urbanística composta por duas áreas de intervenção distintas, separadas pela Rua Cidade do Mindelo. A nascente do arruamento é mantida a proposta

de ocupação por cinco lotes unifamiliares, constituídos por dois pisos para habitação e um piso para estacionamento e arrumos. E a poente, um lote condominial composto por dois volumes destinados a habitação coletiva com uma volumetria de três pisos, acrescido de um piso para estacionamento, prevendo-se para a área comum a implantação de uma piscina.-----

-----Os parâmetros urbanísticos propostos são os seguintes:-----

-----Área de intervenção - seis mil quinhentos e trinta e dois metros quadrados; -----

-----Área dos lotes - cinco mil duzentos e noventa e dois vírgula oitenta metros quadrados; -----

-----Área de Implantação - dois mil quinhentos e vinte metros quadrados. -----

-----Área de construção total (três mil cento e trinta e cinco vírgula quarenta metros quadrados mais dois mil metros quadrados) - cinco mil cento e trinta e cinco vírgula quarenta metros quadrados; -----

----- - Habitação unifamiliar - mil cento e dez metros quadrados; -----

----- - Habitação coletiva - dois mil e vinte e cinco vírgula quarenta metros quadrados; -----

----- Estacionamento e arrecadações - dois mil metros quadrados.-----

-----Índice de implantação - zero ponto trinta e oito.-----

-----Índice de construção (PDM mil novecentos e noventa e quatro - zero ponto quarenta e oito). -----

-----Número de lotes - seis.-----

-----Número de fogos (cinco fogos de habitação unifamiliar, vinte e um fogos de habitação coletiva) - vinte e seis. -----

-----Número de lugares de estacionamento: -----

----- Exterior - treze; -----

----- Interior dos lotes - quarenta e três. -----

-----Áreas a ceder ao domínio público municipal: -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- - arruamentos, estacionamentos e passeios - mil duzentos e cinquenta e quatro vírgula trinta metros quadrados.-----

----- No que diz respeito às cedências e compensações, uma vez que a solução proposta não contempla qualquer cedência para espaços verde ou equipamentos de utilização coletiva, regista-se a concordância do promotor em converter as áreas devidas para cedências em numerário, conforme cálculos já registados em informação antecedente, sendo seiscentos e doze vírgula cinquenta e nove metros quadrados, para espaços verdes e de utilização coletiva e setecentos e sessenta e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados, para equipamentos de utilização coletiva, totalizando o valor mínimo de mil trezentos e setenta e oito vírgula trinta e três metros quadrados, (conforme informação quinze mil seiscentos e setenta e seis, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento). -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- O pedido foi analisado tecnicamente em sede da Divisão de Planeamento e Mobilidade através das informações números quinze mil seiscentos e setenta e seis, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Divisão de Planeamento; quinze mil quinhentos e cinquenta e seis, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Acessibilidade e Mobilidade; sete mil e vinte, de dois mil e catorze, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento e Mobilidade e seis mil novecentos e cinquenta e um, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento e Mobilidade/NAM, onde se conclui que a proposta reúne condições para submissão à Câmara Municipal para aprovação, com o enquadramento nas disposições constantes do número um, do artigo décimo sexto, do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com

as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de março. -----

-----Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- A aprovação do pedido de informação prévia, nos termos do número um do artigo décimo sexto, do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de março, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- Comunicar ao requerente nos termos do ponto quatro do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número vinte seis, de dois mil e dez, de trinta de março, do RJUE.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Nuno Boavida, deliberou aprovar o proposto. -----

43 - PROPOSTA Nº. 450/14 - DGO - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DO 3.º GRUPO DO REGULAMENTO DE PERMISSÕES ADMINISTRATIVAS - ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DURANTE O MUNDIAL DE FUTEBOL 2014: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Com a aproximação do início do mundial de futebol no Brasil, tem a Câmara Municipal sido interpelada, por um número elevado de comerciantes, para a necessidade do alargamento do período de funcionamento dos estabelecimentos do terceiro grupo (Cafés,



Câmara Municipal de Oeiras

cervejarias, casas de chá, gelatarias e pastelarias, restaurantes, “snack-bares”, “self-services” e outros similares), que apenas podem laborar até às vinte e quatro horas, durante o decurso do evento possam praticar, a título excepcional, um horário alargado até à uma hora. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Atendendo a que o Regulamento de Permissões Administrativas de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (doravante RPATOR) no que reporta ao período de funcionamento é mais restritivo do que o Decreto-Lei número quarenta e oito, de noventa e seis, de quinze de maio, que prevê no número dois do artigo primeiro como horário de funcionamento dos cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, “snack-bars” e “self-services” poderão estar abertos até às duas horas de todos os dias da semana, a título excepcional, a Câmara Municipal deverá proceder ao alargamento do horário de funcionamento até à uma hora ou duas horas, durante o Campeonato do Mundo de Futebol, com o fundamento na excepcionalidade do evento, à escala global, que conta com a participação da Seleção Portuguesa, cujos jogos estão a despertar um generalizado interesse junto dos adeptos de futebol, bem como da população em geral, que não sendo adepta desta modalidade nutre pela Seleção Nacional um interesse particular.-----

----- Acresce que, é do conhecimento público a existência de expressivas comunidades estrangeiras, representativas dos diversos continentes como é o caso da Europa através dos emigrantes oriundos dos Países de Leste, África e América do Sul, com particular enfoque nesta última para a comunidade Brasileira, que aproveitam estas ocasiões para se juntar e confraternizar. -----

----- Contudo, ao autorizar, a título excepcional, o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos, cafés e restaurante (não apenas as suas esplanadas) dever-se-á acautelar segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, conforme o disposto nas alíneas a), e b), do número um do artigo quadringtonésimo trigésimo oitavo, do RPATOR. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos primeiro, número dois e terceiro, alínea b), ambos do Decreto-Lei número quarenta e oito, de noventa e seis, de quinze de maio, conjugados com o artigo quadringtonésimo trigésimo oitavo, número um, alíneas a) e b) e quadringtonésimo trigésimo nono, do RPATOR.--

-----Artigo trigésimo quinto, número três, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Pelo exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que com fundamento da excepcionalidade ratifique o despacho do signatário, nos termos do disposto no artigo trigésimo quinto, do RJAL.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 451/14 - DPM - O PAPEL DOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

45 - PROPOSTA Nº. 452/14 - DGF - 8.^a ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E 8.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Dada a necessidade de reforço de algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente revelou-se a necessidade de ser efetuada esta alteração orçamental.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nos termos do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras



**Câmara Municipal
de Oeiras**

dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- De acordo com o ponto oito ponto três ponto um ponto cinco das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, artigo trigésimo terceiro, número um, alínea d), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, é pois, ao abrigo das citadas disposições legais que a Câmara Municipal é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

----- Aprovação da Oitava Alteração às Grandes Opções do Plano e Oitava Alteração Orçamental da Despesa no valor de trezentos e dezasseis mil quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

**46 - PROPOSTA Nº. 453/14 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SANTA CRUZ, ÂMBITO DAS FESTIVIDADES DE “NU
SANTIAGO:-----**

----- I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte

proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Associação dos Amigos de Santa Cruz é uma Associação sem fins lucrativos, sedeadas no Alto dos Barronhos, em Carnaxide que tem por fim a promoção dos direitos e defesa dos interesses dos imigrantes e minorias étnicas. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Esta Associação vem solicitar à CMO apoio financeiro para a realização de um almoço, no âmbito das festividades de “Nhu Santiago” e do dia do Município de Santa Cruz que se irão realizar de vinte e cinco a vinte e sete de julho, no Altos dos Barronhos, em Carnaxide.---

-----Estas festas preveem a realização de várias atividades culturais, recreativas, sociais e religiosas, dirigidas à população local. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A atribuição desta participação financeira enquadraria-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, conforme o previsto nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea h) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----De acordo com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea c), do Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número cinco mil e vinte e um, de dois mil e catorze, publicado no Diário da República, segunda série, número sessenta e nove, de oito de abril de dois mil e catorze, uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude prende-se com “Propor os termos e as modalidades de cooperação a desenvolver com entidades e organismos, zelando pelo cumprimento dos protocolos de colaboração estabelecidos”. -----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em

Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto- Proposta: -----

----- Considerando que se trata de um evento de animação comunitária, promotor da coesão social e representativo da intervenção deste tipo de Associações a nível local, prevendo-se a total adesão da população residente nesta zona, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição de uma comparticipação financeira à Associação dos Amigos de Santa Cruz, no valor de quinhentos euros, para apoio à confeção de um almoço no âmbito das festividades de “Nhu Santiago”. -----

----- O pagamento desta comparticipação deverá prever-se para o mês de julho.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

47 - PROPOSTA Nº. 454/14 - GC - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO “MEMÓRIAS EM ARQUIVO” LIVRARIA-GALERIA MUNICIPAL VERNEY:---

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- Primeiro - Introdução:-----

----- O Município de Oeiras edita com regularidade publicações e brindes aos quais são atribuídos preços unitários de venda ao público. Estes artigos são vendidos na Loja Municipal de Informação no Oeiras Parque, Livraria-Galeria/Verney, CCPE/Posto de Turismo e na Loja/Receção do Museu da Pólvora Negra. -----

----- Pretende-se fixar o preço unitário de venda ao público do Catálogo da Exposição “Memórias em Arquivo” patente na Livraria-Galeria Municipal Verney.-----

----- O Município de Oeiras procedeu à consulta orçamental da empresa Dilazo Artes

Gráficas, Sociedade Anónima, para apresentação do orçamento, na produção do catálogo. -----

-----O preço de venda é estabelecido tendo como base o preço unitário de cada artigo acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Enquadramento numa política de promoção e divulgação cultural, pretende-se a atribuição do preço de venda ao público (p.v.p.) desta edição publicada pelo Município de Oeiras, do Catálogo da Exposição “Memórias em Arquivo” patente na Livraria-Galeria Municipal Verney. O Serviço de Arquivo Municipal tem-se constituído como garante da memória não só da Autarquia enquanto entidade pública, mas também da história do Concelho enquanto espaço geográfico. -----

-----Estruturada cronologicamente, a exposição mostra a história do Município através do património do Arquivo Municipal. Com início antes mesmo da fundação do Concelho, passaremos pela sua criação em mil setecentos e cinquenta e nove, pelo século dezanove e pelo século vinte, dividido entre a Primeira República, o Estado Novo e a Democracia.-----

-----Propôs-se a adjudicação e consequente pagamento à empresa Dilazo Artes Gráficas, Sociedade Anónima, a execução do trabalho supracitado, foram editados quinhentos exemplares, que teve um custo global de dois mil e quarenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos, com IVA incluído, sendo o custo unitário de quatro euros e nove cêntimos. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----De acordo com o disposto no artigo nono, número treze, “in fine”, do Código do IVA, a venda deste tipo de bens está isenta de IVA: «Estão isentas do imposto: (...) treze) As prestações de serviços que consistam em proporcionar a visita guiada ou não, a museus, galerias de arte, castelos, palácios, monumentos, parques, perímetros florestais, jardins botânicos, zoológicos e semelhantes, pertencentes ao Estado, outras pessoas coletivas de direito público ou organismos sem finalidade lucrativa, desde que efetuadas única e exclusivamente por intermédio

dos seus próprios agentes. A presente isenção abrange também as transmissões de bens estreitamente conexas com as prestações de serviços referidas».

----- Artigo trigésimo terceiro, número um, alínea e), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo quarto, alínea d), do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número três, de dois mil e treze, de três de setembro, retificada pela Declaração de Retificação número quarenta e seis-B, de dois mil e treze, de um de novembro.

----- Quarto - Proposta:

----- Propõe-se ao Executivo Municipal que aprove o preço unitário para venda ao público do Catálogo da Exposição “Memórias em Arquivo” patente na Livraria-Galeria Municipal Verney, no valor de cinco euros.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

48 - PROPOSTA Nº. 455/14 - DASSJ - APOIO LOGÍSTICO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “BARRIGAS & COMPANHIA” 2014, À EMPRESA “GET WHITE”, UNIPESSOAL, LD^a.

----- I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução:

----- Pretendendo dar continuidade ao projeto inicial denominado Barrigas de Amor, mantendo os objetivos e o desenho das edições anteriores daquele evento, a “Get White”, Unipessoal, Limitada, a quem foram cedidos os direitos da marca e produção do evento “Barrigas de Amor”, propõe ao Município de Oeiras a realização do evento, no dia seis de julho de dois mil e catorze, domingo, no Parque dos Poetas.

----- Segundo - Análise:

-----Este evento tem sido amplamente coberto pelos meios de comunicação social nas anteriores edições, nomeadamente com transmissões em direto pela RTP Um durante todo o dia, permitindo dar um grande enfoque às políticas integradas do Município na área da família. -----

-----No presente ano, o media “partner” será novamente a RTP Um que fará a cobertura do evento, entre as dez horas e as vinte horas.-----

-----O formato do evento contempla inúmeras atividades que vão desde espaços de animação infantil até espetáculos musicais a cargo de artistas portugueses consagrados. -----

-----O apoio a conceder pelo Município à organização do evento prevê: -----

-----Apoio Logístico e Material (estimado): oitocentos e cinquenta e sete euros e trinta e nove cêntimos; -----

-----Valor das taxas a isentar (estimado): três mil trezentos e quarenta e um euros.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigos vigésimo terceiro, número dois, alíneas f), g) e h), vigésimo quinto, número um, alínea c) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugados com o artigo trigésimo oitavo, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, aprovado pelo Regulamento número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de agosto de dois mil e doze e artigo décimo sexto, número dois, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro.

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-----

-----Quatro.um - A submissão do pedido de autorização de proposta de isenção do pagamento das taxas de licenciamento do evento, nos termos do artigo trigésimo oitavo, do

Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, nomeadamente, no respeitante à licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados (quarenta e quatro), à licença de ruído, à utilização de espaços exteriores municipais e à vistoria para efeitos de emissão de licença de recintos itinerantes/improvisados ou de licença de recinto, a apresentar à Assembleia Municipal, nos termos do artigo décimo sexto, número dois, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

----- Quatro.dois - A minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a entidade promotora do evento, a qual a seguir se transcreve.

----- Quatro.três - A prestação de apoio logístico constituído por: disponibilização de trinta contentores de lixo de noventa litros e vinte contentores de lixo de duzentos e quarenta litros; colocação de pontos de energia elétrica e água; recolha diária do lixo durante o período de montagens e desmontagens; divulgação do evento nos meios de comunicação do Município; disponibilização de posições na rede de mupis afeta ao Município por período a combinar com a organização;

----- Quatro ponto quatro - Comunicação à entidade promotora.” -----

----- “Protocolo -----

----- ----- Cooperação para Realização do Evento -----

----- ----- “Barrigas de Amor” -----

Entre:

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, em Oeiras, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número

setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de Setembro, adiante designado por Município, ou Primeiro Outorgante.-----

E -----

“Get White”, Unipessoal Limitada, Pessoa Coletiva número quinhentos e dez milhões quatrocentos e onze mil trezentos e vinte e um, com sede na Rua do Brasil, número dez, em Linda-a-Velha, neste ato representada pela sua gerente Joana Catarina Tudela Lourenço Poiares dos Santos, natural de São Sebastião da Pedreira, portadora do Bilhete de Identidade número onze milhões setecentos e dezoito mil setecentos e sessenta e três, com o número de identificação fiscal duzentos e vinte e cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis, com poderes suficientes para a outorga do presente protocolo, doravante designada abreviadamente por “Get White” ou Segunda Outorgante.-----

E considerando que:-----

Um - O projeto apresentado pela “Get White” junto do Município traduz-se na realização de um evento denominado “Barrigas de Amor”;-----

Dois - O evento caracteriza-se pelo desenvolvimento de diversas atividades lúdicas e culturais dirigidas à família, nomeadamente atuações musicais, divertimentos para crianças, ateliês e “workshops” para toda a família nas diversas áreas, nomeadamente parentalidade, alimentação saudável; ações de incentivo à Natalidade e preparação para a parentalidade.-----

Três - Pela natureza e dinâmica que criará, a “Get White” espera que o evento possa atrair um elevado número de visitantes (aproximadamente vinte mil pessoas), facto que se afigura para o Município como de manifesto interesse no âmbito da animação lúdica, musical e cultural do Concelho de Oeiras;-----

Quatro - O Parque dos Poetas reúne as características ideais para a realização de acontecimentos como o que caracteriza o presente evento, sendo comum que os espaços de lazer surjam associados à componente lúdica, pedagógica e cultural;-----

Cinco - Sendo do interesse recíproco de ambas as partes a realização do evento, para o qual a “Get White” dispõe de “know-how”, esta carece contudo para o efeito, não só da disponibilização do local, como ainda de algum apoio logístico do Município;

Seis - Os Órgãos Municipais são competentes para apoiar projetos e agentes ao nível cultural e sócio recreativo, entre outros, cuja atividade revista interesse municipal, de acordo com o disposto nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alíneas f), g) e h), vigésimo quinto, número um, alínea c) e trigésimo terceiro, número um, alíneas o) e u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugados com o artigo trigésimo oitavo, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de agosto de dois mil e doze e artigo décimo sexto, número dois, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro. -

É celebrado de boa-fé o presente protocolo, em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal tomada em ..., mediante proposta da Câmara Municipal, titulada pela proposta de deliberação número ..., de dois mil e catorze, que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre ambas as partes:

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

O presente protocolo tem como objeto:

Um - A definição dos termos em que se concretizará a cooperação do Município relativamente à realização do evento ”Barrigas de Amor” pela “Get White”.

Dois - A definição das condições de utilização pela “Get White” do espaço onde se realizará o evento - Parque dos Poetas.

----- Cláusula Segunda -----

----- Organização e realização do evento -----

Um - A “Get White” compromete-se a realizar o evento no dia seis de julho de dois mil e catorze, entre as dez horas e as vinte horas.-----

Dois - Cabe à “Get White”, enquanto organizadora do evento, a execução de todas as tarefas inerentes à respetiva organização, montagem e desmontagem e gestão operacional.-----

Três - É da responsabilidade da “Get White”, o pagamento dos custos inerentes à organização, montagem e desmontagem, gestão operacional e exploração do evento.-----

Quatro - As operações de montagem e desmontagem de infraestruturas e equipamentos no local deverão ser acompanhadas pelos serviços técnicos do Município.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Apoio logístico e de material -----

O Município, compromete-se a prestar o seguinte apoio logístico e de material: -----

a) Autorização de utilização do Parque dos Poetas, incluindo sanitários, auditório ao ar livre e camarim, no dia seis de julho de dois mil e catorze, para realização do evento, bem como nos quatro dias anteriores e nos três dias posteriores, para montagens e desmontagens das infraestruturas e equipamentos;-----

b) Disponibilização de trinta contentores de resíduos de noventa litros e vinte de duzentos e quarenta litros;-----

c) Ligação de pontos de água e de eletricidade; -----

d) Recolha diária de resíduos urbanos durante o período do evento, bem como nos períodos de montagem e desmontagem;-----

e) Verificação das condições sanitárias básicas para funcionamento da zona de restauração, no âmbito das competências do Município; -----

f) Divulgação do evento nos meios de comunicação do Município; -----

g) Disponibilização de posições na rede de “mupis” afeta ao Município, por período a combinar com a Segunda Contraente.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Deveres da Segunda Contraente -----

Um. Para além de outros deveres previstos no presente protocolo, ou resultantes das normas legais e regulamentares em vigor, constituem deveres da Segunda Contraente:-----

- a) Garantir os serviços logísticos necessários à produção do evento;-----
- b) Garantir o acesso livre ao evento;-----
- c) Manter o local em perfeito estado de limpeza e arrumação, durante e no final do evento; -----
- d) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento da ocupação ou posteriormente, ao representante do Município;-----
- e) Proceder à remoção de todo o equipamento e material nos três dias subsequentes ao termo da realização do evento, deixando o local nas mesmas condições e estado em que se encontrava na data de início das montagens para a realização do evento;-----
- f) Apresentar, no prazo máximo de sessenta dias a contar do final da realização do evento, um relatório de execução no qual se explicitem os resultados alcançados, incluindo o justificativo e comprovativo dos apoios concedidos pelo Município;-----
- g) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas que sejam necessárias à realização do evento objeto do presente protocolo;-----
- h) Consentir a fiscalização pelo Município, do cumprimento das obrigações, legais e contratuais, a que está adstrita, bem como a prestar todas as informações que o Município, lhe solicitar;-----
- i) Publicitar os apoios concedidos pelo Município, designadamente através da aposição da inclusão do logotipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento. -----

Dois. No caso de se verificar a impossibilidade dos apoios concedidos serem aplicados aos fins

previstos no presente Protocolo, deve a Segunda Contraente submeter, prévia e fundamentadamente, à apreciação e decisão do Município, a alteração em causa, sob pena de incorrer em incumprimento.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Licenças -----

Um. Fica a cargo da “Get White” a obtenção de todas as licenças e permissões administrativas de natureza municipal necessárias à realização do evento e previstas no Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e outras Receitas do Município de Oeiras. -----

Dois. É igualmente da responsabilidade da “Get White” a obtenção dos demais licenciamentos necessários à realização do evento, designadamente junto do IGAC, da SPA e DGV.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Isenções -----

Um. Ao abrigo do artigo trigésimo oitavo, do Regulamento, é concedida à “Get White” isenção do pagamento de taxas respeitantes à emissão das licenças referidas no número um, da cláusula anterior.-----

Dois. As isenções acima referidas não desoneram a Segunda Contraente dos procedimentos necessários à obtenção das licenças municipais, conforme previsto no artigo nono e seguintes do Regulamento de Permissões Administrativas, nem do requerimento para efeitos de isenção do pagamento das respetivas taxas, conforme estabelece o número um, do artigo quadragésimo, do mesmo Regulamento. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Receitas de patrocínio -----

Os proveitos de patrocínio do evento constituem receitas próprias da “Get White”. -----

----- Cláusula Nona -----

----- Responsabilidade por Danos/Seguros -----

Um - O Município, não se responsabiliza por quaisquer danos causados pela “Get White”, seus empregados e colaboradores, aos visitantes do evento.-----

Dois - Incumbe à “Get White” a contratação dos seguros necessários, destinados nomeadamente a cobrir os danos pessoais dos visitantes, dos equipamentos disponibilizados para o evento, bem como dos danos causados pela “Get White”, seus empregados e colaboradores, no Parque dos Poetas, equipamentos, instalações, zonas ajardinadas, pavimentos e demais mobiliário urbano.---

Três - A “Get White”, seus empregados e colaboradores, são responsáveis perante o Município, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações, equipamentos, zonas ajardinadas, pavimentos e demais mobiliário urbano no Parque dos Poetas.

Quatro - Incumbe à “Get White” a guarda e vigilância do recinto, bem como dos produtos e bens neles existentes, não se responsabilizando o Município por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos referidos produtos e bens, ao recinto e aos equipamentos. -----

----- Cláusula Décima-----

----- Representantes -----

Para facilitar os contactos e agilizar a organização do evento, cada um dos contraentes deverá indicar um seu representante (nome, morada e telefone), com poderes suficientes para poder tomar decisões urgentes que possam advir no decurso da organização ou realização do evento. ---

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- Incumprimento -----

Um. O incumprimento dos deveres previstos no presente protocolo concede ao Município o direito de proceder à sua resolução, sem que a Segunda Contraente tenha o direito a qualquer tipo de indemnização. -----

Dois. A resolução do presente protocolo nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade da Segunda Contraente proceder ao pagamento do valor correspondente às taxas que seriam devidas, e ressarcir o Município das despesas inerentes à concessão dos apoios a que

se refere a cláusula terceira. -----

Três. A resolução do protocolo deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. -----

Quatro. O incumprimento dos deveres e obrigações previstos no presente protocolo pode, ainda, inviabilizar a concessão de outros apoios à Segunda Contraente. -----

----- Cláusula Décima Segunda-----

----- Natureza do Protocolo -----

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente protocolo, nos termos do artigo ducentésimo septuagésimo oitavo e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo tricentésimo segundo, do mesmo Código. -----

----- Cláusula Décima Terceira-----

----- Produção de efeitos-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se com a total execução do programa, sendo feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

E, para constar, se lavrou o presente Protocolo que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Pedro Machado Ávila, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, número oitenta e seis, de dois mil e treze , de cinco de novembro, nos termos do disposto no artigo trigésimo quinto, número dois, da alínea b), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Presidente do Município de Oeiras. -----

Pela Segunda Outorgante, Joana Catarina Tudela Lourenço Poiares dos Santos, Gerente da “Get White”. -----

O Oficial Público, Pedro Machado Ávila. -----

Oeiras,de ... de dois mil e catorze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

49 - PROPOSTA Nº. 456/14 - DPM - AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO E POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito das suas atribuições e competências em matéria de fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito a veículos estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem vindo a Divisão de Polícia Municipal a desenvolver diversas ações visando o cumprimento dos normativos legais respeitantes a esta matéria e das quais resultaram a remoção de diversos veículos para o Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras.-----

----- A presente proposta visa que o Executivo Municipal delibere a aquisição, por ocupação, a favor do Município dos veículos removidos no âmbito das ações supramencionadas, para se proceder posteriormente à sua venda, para reciclagem, à firma Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, vindo a reverter o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O procedimento subjacente à remoção de veículos que se encontram estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem por base legal o disposto no Código da Estrada, designadamente o previsto nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo.-----

----- Neste enquadramento se procede, em síntese, à remoção dos veículos que se encontram estacionados nas condições anteriormente mencionadas, à notificação dos titulares do

documento de identificação dos veículos, para a residência do respetivo registo, para o levantar no prazo de quarenta e cinco dias, sendo, em caso de não reclamação considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município (artigo centésimo sexagésimo quinto, números um e três, do Código da Estrada, ou quando for essa a vontade manifestada expressamente pelos proprietários, os veículos serão considerados imediatamente abandonados (artigo centésimo sexagésimo quinto, número quatro, do Código da Estrada). -----

-----Salienta-se que os veículos objeto de remoção não estão sujeitos a hipoteca ou penhora, pelo que não se aplica, no caso concreto, o disposto nos artigos centésimo sexagésimo sétimo e centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada. -----

-----No seguimento do procedimento supra exposto, e de forma a se efetuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, proceder-se-á à venda dos veículos à firma Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, nos termos e para os efeitos constantes da ata de abertura de propostas de veículos em fim de vida, revertendo o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

-----Assim sendo, de forma concretizar o exposto, segue anexada à presente proposta a listagem dos veículos abandonados, doados e não reclamados, para posteriormente se proceder à respetiva venda. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta assente nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada, designadamente no artigo centésimo sexagésimo quinto, números quatro e cinco, artigo trigésimo terceiro, número um, alíneas cc), dd) e rr), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e artigos milésimo tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oitavo, do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se: -----

----- Que o Executivo Municipal delibere considerar adquiridos por ocupação e por doação os veículos constantes na lista junta ao processo, para posteriormente se proceder à respetiva venda à firma Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, revertendo o produto da venda para este Município.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** disse que gostaria que as informações passassem a trazer o número de viaturas, porque já tinha havido um pacote de mil, de vez em quanto havia propostas de deliberação de vinte ou trinta, mas desconhecia quantas faltavam, porque não via o registo da situação, salientando o **Senhor Vice-Presidente** que ficava o registo e isso será consagrado nas próximas propostas de deliberação. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Barros** explicou que havia veículos que entendiam que pela sua tipologia davam jeito à frota municipal. -----

----- Nesse âmbito foi iniciado o processo de tentar passar para o domínio do Município duas viaturas abandonadas para os eletricistas. -----

----- O processo era muito simples, porque assim que chegava a proposta, já que os veículos passavam para a esfera do Município para serem abatidos, os serviços iam analisar todos os carros para ver se algum podia ter potencial interesse, verificavam o custo de pôr o carro operacional, se justificar submetiam o pedido ao IMTT para converter a titularidade das viaturas para a esfera do Município. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 457/14 - GP - MOÇÃO COM VISTA AO EXERCÍCIO DO DIREITO À PETIÇÃO, A DIRIGIR À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA SOBRE A ASSEMBLEIA DISTRITAL DE LISBOA:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

51 - PROPOSTA Nº. 459/14 - DE - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 356/14, APROVADA NA REUNIÃO DE CÂMARA, REALIZADA NO DIA 21/05/14 - PLANO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2014/2015: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A proposta de deliberação número trezentos e cinquenta e seis, de dois mil e catorze, sobre o Plano Municipal para Atribuição de Auxílios Económicos no âmbito da Ação Social Escolar - ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, foi aprovada na reunião de Câmara Municipal no dia vinte e um de maio de dois mil e catorze.-----

-----Com vista ao cumprimento do disposto nos artigos vigésimo quinto, número um, alínea h) e trigésimo terceiro, número um, alínea a), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, foi a supra identificada proposta de deliberação submetida para aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Contudo, após aprovação da mencionada proposta de deliberação, em sede de reunião de Câmara Municipal, verificou-se um lapso de escrita no artigo trigésimo, do Plano Municipal para Atribuição de Auxílios Económicos no âmbito da Ação Social Escolar - ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze. -----

-----Efetivamente, no texto deste artigo trigésimo, refere-se que: -----

-----«Artigo trigésimo -----

-----Entrada em vigor -----

-----As normas do presente Plano entram em vigor no dia imediatamente a seguir à data da sua aprovação pelo Executivo Municipal.»-----

----- O lapso resulta de, nos termos da lei dever ser o órgão municipal, Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo vigésimo quinto, número um, alínea h), do RJAL a aprovar este plano. -----

----- Razão pela qual deve proceder-se por meio da aprovação desta proposta de deliberação e subsequente submissão da mesma à Assembleia Municipal para retificação desta norma do Plano, nos termos do previsto no artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA). -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do CPA. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere submeter a presente proposta de deliberação à aprovação da Assembleia Municipal da retificação, nos termos do artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do CPA.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

52 - PROPOSTA Nº. 460/14 - DEM - Pº. 108/DOM/DEM/13 - REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA EMPREITADA “NOVAS OFICINAS MUNICIPAIS, EM VILA FRIA”: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência do contrato de empreitada de obras públicas número vinte, de dois mil e catorze, designado por “Novas Oficinas Municipais, em Vila Fria”, o Município de Oeiras assumiu um encargo no valor de quatro milhões quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos, ao qual acresce IVA à taxa legal de seis por cento, e com prazo de execução de duzentos e quarenta dias, a pagar ao empreiteiro mediante a medição mensal dos trabalhos. -----

----- O contrato foi submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas em treze de

março de dois mil e catorze, tendo obtido o visto em sessão de sete de maio de dois mil e catorze.

-----Segundo - Análise: -----

-----Na deliberação de abertura do procedimento, foi aprovada a programação financeira da ação, onde se previa a seguinte repartição da despesa: -----

-----Ano de dois mil e treze: quinze mil euros;-----

-----Ano de dois mil e catorze: cinco milhões cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis euros;-----

-----Ano de dois mil e quinze: setecentos e sessenta mil cento e catorze euros. -----

-----O Órgão Executivo Municipal adjudicou a empreitada em assunto em reunião de quinze de janeiro de dois mil e catorze, tendo aprovado a respetiva minuta de contrato em reunião de vinte seis de fevereiro de dois mil e catorze. -----

-----O contrato foi outorgado em cinco de março de dois mil e catorze e remetido ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia.-----

-----Face à data do visto do Tribunal de Contas e à preparação da documentação técnica da obra para que possa proceder à consignação da mesma, marcada para dezasseis de junho, pode constatar-se que o planeamento financeiro inicial se encontra desajustado, impondo-se assim a transferência do montante de seiscentos e catorze mil setenta e dois euros e noventa e um cêntimos, incluindo IVA, para dois mil e quinze, resultando na seguinte distribuição: -----

-----Ano de dois mil e catorze: quatro milhões cento e vinte mil duzentos e setenta e seis euros e oitenta e três cêntimos (IVA incluído);-----

-----Ano de dois mil e quinze: seiscentos e catorze mil setenta e dois euros e noventa e um cêntimos (IVA incluído).-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Competência prevista nas alíneas c), d) e ccc), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e ainda o

disposto no artigo terceiro, número dois, alínea a), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro, no que se refere à alteração da previsão de despesa.-----

----- - Normativo do artigo sexto, número um, alínea c), da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, quanto à remessa à Assembleia Municipal.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho: -----

----- Um - provação da reprogramação financeira do contrato de empreitada de obras públicas número vinte, de dois mil e catorze, designado por “Novas Oficinas Municipais, em Vila Fria”, conforme a distribuição referida no ponto dois; -----

----- Dois - A submissão desta proposta à Assembleia Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

53 - CORRESPONDÊNCIA ENTREGUE NA REUNIÃO AOS SENHORES VEREADORES: -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá**, depois do Senhor Vice-Presidente entregar correspondência aberta pelos Serviços e endereçada aos Senhores Vereadores, disse que já era a segunda vez que isso acontecia e do ponto de vista da metodologia teria que haver alguns princípios que eram determinantes. Isso tinha a ver com as cartas direcionadas diretamente aos Vereadores, salientando que não aceitava que uma carta a si dirigida fosse aberta por parte dos Serviços da Câmara Municipal. Era uma questão de princípio que não poderia permitir. -----

----- Dessa questão de princípio não abdicava. As cartas que vinham em seu nome não deviam ser abertas, deviam ser entregues fechadas. Nem em sua casa isso acontecia, quanto mais na Câmara Municipal de Oeiras.-----

----- Desconhecia se era metodologia habitual, era um pormenor, mas era um pormenor importante para todo o Executivo.-----

----- A **Senhora Vereadora Marlene Rodrigues** disse que concordava com o Senhor Vereador Marcos Sá, porque também ficou perplexa.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que sempre foi o hábito da casa e pela sua parte poderiam continuar a abrir a correspondência toda que venha para si dirigida porque era serviço.-----

-----A **Senhora Vereadora Marlene Rodrigues** disse que tinha alguns anos na administração pública e a correspondência era um princípio habitualmente consagrado, certamente que não foi por mal que abriram a correspondência, mas não achava correto. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** disse que sempre houve esse procedimento na Câmara e que todas as cartas com a morada da Câmara Municipal eram abertas. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Lino** referiu que, independentemente do conteúdo da carta, não devia ser aberta, atalhando o **Senhor Vice-Presidente** que era discutível, volvendo o **Senhor Vereador Ricardo Lino** que não era discutível, era de Lei, nem se discutia, a violação da privacidade era um crime, a violação da correspondência era um crime, independentemente do conteúdo se interessava ou não, concordando o **Senhor Vereador Marcos Sá**, volvendo o **Senhor Vereador Ricardo Lino** que o Senhor Vice-Presidente deveria tomar as medidas para que não voltasse a acontecer.-----

54 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

-----Às vinte horas e trina minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Chefe da Divisão de Gestão Organizacional. -----

O Vice-Presidente,

A Chefe de Divisão